ANNO LV NUMERO 104 — QUARTA FEIRA 7 DE MAIO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 5 de maio, ás 5 horas e 25 minutos da tarde. [Recebido ás 7 horas e 15 minutos da manhãa de 6).

— Por decreto de 2 do corrente, foi nomeado secretario da presidencia do Rio Grande do Norte, o bacharel Ignacio Tavares da Silva.

— Pelo juizo competente foram remettidos dous traslados do processo de fallencia do Banco Nacional, um ao Senado, e outro á Camara dos Deputados. Esta enviou o seu exemplar á commissão de justiça criminal.

— A mesa da Camara dos Deputados foi reeleita, passando á 2º secretario o Dr. Manoel Alves de Araujo, a 3º o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, e a 4º o Dr. Pedro da Cunha Beltrão.

A commissão de resposta á falla do throno ficou assim composta: conselheiro Silveira Martins, Drs. Franco de Sá, e Baptista Pereira.

— A mesa do Senado tambem foi reeleita, com excepção do vice-presidente, que foi substituido pelo Barão de Cotegipe.

— Consta que está agraciado com o titulo de Barão de Iguarassú, o coronel Epaminondas Vieira da Cunha.

— São esperadas muitas outras graças para a provincia de Pernambuco.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Diversas receitas de economia domestica

ALMECEGAS, BETUMES, LUTOS, COLLAS.—Forma-se um excellente betume ou luto para concertar porcelanas, marmores, alabastros, louças e crystaes pelo seguinte modo: Toma-se 250 grammas de leite coalhado sem nata, e lava-se o coalho até que a agua de lavagem saia limpida; e depois de bem exprimida toda a agua, mistura-se o coalho com 6 claras de ovos. Por outro lado expreme-se o succo de uns 15 dentes de alho, e addiciona-se o ás duas precedentes substancias; e depois tritura-se tudo n'um gral, addicionando-se aos bocadinhos cal viva em pó fino, até obter uma massa secca e bem ligada.

Assim preparado o luto, guarda-se-o em frascos; e, na occasião de empregal-o, deita-se um pouquinho delle n'uma lamina de vidro, e, addicionando-se-lhe um pouco d'agua, tritura-se-o com uma moleta de pintor. Uma vez bem amassado, põe-se o luto nos fragmentos que se quer reunir ou nas fendas que se deseja tapar, e mantem-se os pedaços bem unidos até que o luto fique bem secco.

Este luto ou betume resiste ao fogo e á agua fervendo.

— O *betume hydraulico* é formado de 10 partes de areia, 1 de cal e 4 ou 5 de giz ou greda, tudo triturado com oleo de linhaça e com um pouco de lithargyrio.

— O *betume* ou *massa de concertadores de fontes* compõe-se de 2 partes de pó de tijolo peneirado e de 1 parte de protoxydo de chumbo (lythargyrio), misturados e amassados com oleo de linhaça. Este betume é proprio para interceptar fugidas d'agua ou tomar fendas e furos em canalisações, e é bastante duro; mas só se solidifica ao cabo de 5 á 6 dias. O betume quente de concertador de fontes compõe-se de breu ou resina, de pó de tijolo e de um pouco de cera.

— A *massa* ou *betume de vidraceiro* compõe-se de giz ou greda, ou de cré pulverisado e amassado com oleo de linhaça, de modo a formar uma massa de consistencia branda.

— O alvaiade amassado com oleo e misturado com um pouco de gesso de moldar constitue um bom luto, apto a collar muitos objectos.

— O *cimento vermelho*, usado pelos fabricantes de instrumentos para collar o vidro ao metal e para outros mysteres, compõe-se de 5 partes de resina-preta e de 1 parte de cera amarella, fundidas de mistura, e tendo por addição, que se faz aos poucos mexendo bem, uma parte de occa vermelha em pó fino e secco.

COLLA SECCA.—Faz-se inchar 8 grammas de colla de peixe em agua destillada; decanta-se depois, e cobre-se a colla com alcool, facilitando-se sua dissolução pelo calor. Depois addiciona-se 4 grammas de betume ou almecega dissolvida em 12 grammas de alcool, e logo após 4 grammas de gomma amoniacal em grãos pulverisados. Agita-se tudo com rapidez, e depois faz-se evaporar ao banho-maria até a consistencia de gelatina. Pelo resfriamento o residuo fica transformado n'uma geléa solida, que deve ser amolecida ao calor quando tiver de ser empregada.

Este betume é applicado com um pincel na fractura dos objectos que se quer concertar. Os fragmentos devem ser justapostos e mantidos n'um lugar quente até se solidificarem, o que exige 24 horas. Com o tempo as partes soldadas adquirem grande solidez.

Este cimento é excellente para concertar porcelana, marmore, alabastro, etc., etc.

COLLA A' FRIO.—Dissolve-se ao banho-maria 1 kilogrammo de colla forte n'um litro d'agua. Quando a colla está completamente dissolvida, deita-se pouco á pouco na dissolução 200 grammas de acido nitrico a 36 grãos. Depois de terminada a effervescencia produzida pelo acido, agita-se o liquido, retira-se-o do banho-maria e deixa-se esfriar; e em seguida põe-se a colla em frascos bem arrolhados. Emprega-se com um pincel.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

Regulamento organico para a administração do ensino publico

(Continuação)

CAPITULO X

Das remoções

SECÇÃO I

Da remoção por accesso

Art. 172. Vagando ou sendo creada uma cadeira de instrucção primaria de segunda entrancia, será para ella removido de entre os que requererem-n'a, o professor de primeira que contar mais tempo de effectivo exercicio.

Art. 173. Quando dous ou mais professores tiverem igual tempo de exercicio, caberá o accesso para a segunda entrancia ao que houver habilidado maior numero de alumnos.

Art. 174. O conselho litterario verificará qual o professor a quem, na ordem da antiguidade do magisterio, deva caber o accesso, e esse será proposto ao presidente da provincia pelo inspector geral.

Art. 175. O accesso deverá ser requerido dentro de quarenta dias da vaga ou creação da cadeira, não podendo ser admittidas as petições apresentadas depois desse prazo. Delle se dará sciencia aos interessados por meio de editaes publicados pela imprensa.

Art. 176. Quando se tratar de provimento de cadeira de terceira entrancia, o accesso verificar-se-ha pela forma seguinte:

§ 1.º O inspector geral fará annunciar pela imprensa a vaga ou creação da cadeira por espaço de 30 dias, dentro dos quaes os professores de segunda entrancia poderão, sem que deixem o exercicio de suas cadeiras, enviar á repartição da instrucção publica suas petições, requerendo o concurso.

§ 2.º Findo o prazo, se houver sido requerido o concurso, poderá este ter lugar nos termos dos arts. 100 a 108, si o presidente da provincia, ouvindo o inspector geral, o entender conveniente.

§ 3.º No caso de não haver concurso, o inspector geral, com audiencia do conselho litterario, organisará uma lista de dez professores, sendo cinco os mais antigos do magisterio e cinco dos que nelle mais se hajam distinguido, com tanto que se achem na segunda entrancia, e será essa lista apresentada ao presidente da provincia, que dará o accesso a um dos professores nella incluidos.

Art. 177. Si houver mais de uma cadeira a preencher, se addicionarão á lista do art. antecedente mais tantos nomes, quantas forem as cadeiras accrescidas.

Art. 178. Si, em virtude de lei ou por elevação de cathegoria do lugar, alguma cadeira subir na classificação do art. 56, dar-se-ha o accesso estabelecido no art. 172 ou 176, passando o professor, si este lhe não couber, para outra da mesma entrancia a que a cadeira pertencia.

Art. 179. Si o professor a quem couber o accesso o renunciar, por não entrar em exercicio no tempo devido ou por declaração escripta, dirigida por elle ao inspector geral, de novo proceder-se-ha nos termos do art. 172 ou 176, não podendo, porém, aquelle professor passar para cadeira de entrancia superior senão cinco annos depois da renuncia.

SECÇÃO II

Da remoção voluntaria

Art. 180. O presidente da provincia poderá remover os professores, que o requererem, para as cadeiras vagas da mesma entrancia em que elles servirem, não havendo inconveniente para o serviço publico e mediante informação do inspector geral que procederá nos termos do art. 131. Si a remoção fôr para cadeira de 2ª ou de 3ª entrancia, vaga ou creada, sómente poderá ter lugar sendo requerida antes de haver decorrido metade do prazo para o accesso (art. 175 e 176).

Art. 181. Poderá nas mesmas condições autorisar a permuta de cadeiras entre professores da mesma entrancia (artigo 56).

Art. 182. A disposição do artigo antecedente comprehende os professores primarios providos por concurso ou por contrato, e os de ensino secundario, si se tratar de cadeiras em que se leccionem as mesmas disciplinas.

SECÇÃO III

Da remoção disciplinar

Art. 183. A remoção disciplinar terá lugar nos casos do art. 203 § 2 para cadeira da mesma, ou immediatamente inferior entrancia, mediante sentença proferida em processo disciplinar e confirmada pelo presidente da provincia [art. 209].

Art. 184. O presidente da provincia opportunamente designará ao professor removido a cadeira em que passará a ter exercicio.

SECÇÃO IV

Disposições geraes relativas ás remoções

Art. 185. Nenhum professor terá remoção antes de effectivamente exercer a cadeira para que tiver sido nomeado ou anteriormente removido.

Art. 186. O professor que obtiver remoção deverá entrar em exercicio de sua nova cadeira no prazo do art 3º § 17, sob pena de perder o accesso, se for caso delle, ou se o não for, a cadeira que regia.

Na hypothese do art. 183, se em igual prazo não passar a reger a cadeira que lhe fôr designada, perderá seu lugar no magisterio, sendo excluido do respectivo quadro.

CAPITULO XI

Da jubilação

Art. 187. Os professores publicos, contando mais de dez annos de serviço, poderão ser jubilados:

I Se tiverem mais de sessenta annos;

II Provando-se que estão impossibilitados, por molestia, de continuar a exercer o magisterio:

III Tendo mais de vinte e cinco annos de exercicio effectivo como professor publico.

Art. 188. A jubilação será decretada pelo presidente da provincia, ou por iniciativa sua, ou sob proposta do inspector geral, ou a requerimento do professor e ouvido em qualquer dos casos o conselho litterario.

Art. 189. A inhabilitação de que trata o art. 187 n. 2, será verificada por uma junta medica nomeada pelo presidente da provincia

Art. 190. A jubilação será:

§ 1.º Com o ordenado proporcional, se o professor contar mais de dez annos e menos de vinte e cinco annos de exercicio no magisterio.

§ 2.º Com ordenado e a gratificação, se tiver mais de vinte e cinco annos de serviço.

§ 3.º Com ordenado, a gratificação ordinaria e metade da de antiguidade, se mais de trinta annos.

§ 4.º Com todos os vencimentos, tendo trinta e cinco annos de serviço.

Art. 191. A gratificação do merito será computada na jubilação dos professores que houverem continuado a distinguir-se no magisterio, revelando dedicação commum no exercicio de suas funcções e prestando serviços relevantes e extraordinarios.

Art. 192. Contar-se-ha para a jubilação todo o tempo de exercicio em cadeiras publicas por nomeação interina ou por contrato e na qualidade de adjunto, e na razão da quarta parte o de serviço em aulas nocturnas estipendiadas, podendo a juizo do conselho litterario e inspector geral computar-se até dous terços do tempo de serviço em cursos nocturnos gratuitos, frequentados por mais de doze alumnos, contando-se quanto ao mais o exercicio e vencimentos nos termos das disposições legaes em vigor.

Art. 193. Aos professores que se houverem distinguido por serviços relevantes se poderá conceder com a jubilação o titulo de membro honorario do conselho litterario.

CAPITULO XII

Das deveres dos professores publicos

Art. 194. Ao professor de ensino primario incumbe (art. 196):

§ 1.º Comparecer com pontualidade á aula, decentemente vestido, e proceder aos exercicios escolares, nos termos do programma e regimento.

§ 2.º Manter a ordem e regularidade do ensino escolar.

§ 3.º Leccionar pelos compendios e livros competentemente approvados, podendo propor ao inspector geral a adopção dos que lhe parecer convenientes [art. 62].

§ 4.º Inspirar e desenvolver em seus alumnos o amor e applicação ao estudo, esforçando-se pelo seu adiantamento.

§ 5.º Incutir-lhes no animo pela palavra e pelo exemplo o sentimento do bem e da virtude.

§ 6.º Esgotar os meios suasorios antes de applicar a seus discipulos correcção disciplinar, e usar desta com moderação e criterio [art. 63].

§ 7.º Remetter de tres em tres mezes aos pais, tutores ou protectores dos alumnos, um boletim sobre o comportamento, assiduidade, applicação e aproveitamento de seus filhos, tutelados ou protegidos durante o trimestre.

§ 8.º Vaccinar ou fazer vaccinar até trinta dias, contados da data da matricula, aos alumnos que ainda não o tiverem sido ou não mostrarem indicios de haver soffrido variolas (art. 244)

§ 9.º Fazer a matricula dos alumnos e proceder com regularidade, exactidão e asseio á escripturação a seu cargo.

§ 10. Organisar os mappas e relações exigidas pelo regimento interno e remettel-os na época marcada ao delegado litterario.

§ 11. Ter sob sua guarda os objectos que constituem o material da escola, sendo responsavel pelo seu desapparecimento ou deterioração culposa.

§ 12. Proceder perante o mesmo funccionario ao inventario dos moveis e utensilios da escola, quando:

I Assumir o exercicio e posse da cadeira;

II Houver de deixal-a;

III Lhe forem novamente fornecidos;

§ 13. Participar ao delegado litterario qualquer impedimento que o inhiba de funccionar.

§ 14. Funccionar nos exames e concursos, quando para isso forem nomeados.

§ 15. Auxiliar, sem prejuizo do expediente de sua aula, a commissão de que trata o art. 26.

§ 16. Propôr ao inspector geral a adopção de qualquer methodo de ensino que julgar de vantagem para a instrucção e as alterações que a experiencia aconselhar no regimen disciplinar de sua aula.

§ 17. Cumprir as demais disposições vigentes na parte que lhe incumbe, e o que nos termos das mesmas lhe fôr determinado pelo inspector geral da instrucção publica e delegados litterarios.

Art. 195 Aos mesmos professores é prohibido:

§ 1.º Residir fóra da séde da escola e ausentar se della sem licença nos dias lectivos.

§ 2.º Commerciar, advogar e exercer qualquer industria, officio ou profissão incompativel com o bom desempenho de suas funcções.

§ 3.º Requerer ao presidente da provincia, não sendo por intermedio do delegado litterario e do inspector geral, salvo o caso de queixa contra estes.

§ 4.º Occupar-se e occupar os alumnos durante as horas da aula em objectos e misteres estranhos ao ensino.

Art. 196. Ao professor de ensino secundario ou que fôr considerado tal pela cathegoria do estabelecimento em que leccionar, é prohibido commerciar e exercer qualquer industria, officio ou profissão incompativel com o bom desempenho de suas funcções, e incumbe, além do que se menciona no art. 194, na parte que lhe é applicavel:

§ 1.º Comparecer ás congregações ou reuniões do corpo docente, sob pena de se lhe marcar falta, nos termos dos arts. 163 e 164.

§ 2.º Dirigir seus requerimentos ao presidente da provincia ou inspector geral por intermedio e com informação do chefe do estabelecimento a que pertencer, e só directamente nos casos de queixa contra elles.

§ 3.º Não ausentar-se sem licença nos dias lectivos da séde do estabelecimento a que pertencer.

§ 4.º Substituir qualquer outro professor do mesmo estabelecimento, quando lhe fôr determinado.

§ 5.º Cumprir as instrucções que, para desempenho de seus deveres, expedir o inspector geral ou o chefe do instituto a que pertencer.

CAPITULO XIII

Das conferencias pedagogicas

Art. 197. Os professores publicos nesta capital poderão reunir-se nos dias feriados para conferenciarem sobre pontos que interessem ao regimen technico e disciplinar das escolas.

Art. 198. As conferencias serão publicas e annunciadas previamente pelos jornaes.

Art. 199. O inspector geral, mediante audiencia do conselho litterario, expedirá as necessarias instrucções para execução dos dous artigos antecedentes, submettendo-as á approvação do presidente da provincia.

Art. 200. Os professores que mais se distinguirem nas conferencias passarão a ser considerados membros honorarios do conselho litterario, mediante proposta do inspector geral e apostilla no titulo de nomeação assignada pelo presidente da provincia.

CAPITULO XIV

Das penas e processo disciplinares

SECÇÃO I

Das penas

Art. 201. Os professores publicos que por negligencia, má vontade ou qualquer outro motivo condemnavel não cumprirem seus deveres, instruindo mal os alumnos, não se esforçando pelo adiantamento delles, exercendo a disciplina sem criterio, deixando de dar aula sem causa justa e participada, infringindo quaesquer disposições legaes ou regulamentares e instrucções de seus superiores relativas ao ensino, além das penas em que possam incorrer pela legislação geral, ficam sujeitos ás seguintes:

I Advertencia;

II Multa de 10$ a 50$;

III Suspensão do exercicio com perda de vencimentos por oito dias a tres mezes;

IV Remoção;

V Perda da cadeira.

Art. 202 Poderão ser impostas aos professores de instrucção primaria;

§ 1.º As penas de advertencia e multa pelo inspector geral, delegados litterarios e inspectores escolares;

§ 2.º A de suspensão de exercicio por oito dias pelos delegados litterarios e inspectores escolares, e por oito a trinta dias pelo inspector geral, nos casos de reincidencia em faltas punidas com multa.

Art. 203. Aos mesmos professores serão impostas pelo inspector geral, mediante deliberação do conselho litterario (art. 208).

§ 1.º A pena de suspensão por um a tres mezes (art. 239):

I No caso de inefficacia das penas menores, não se tendo o professor corrigido da falta pela qual soffrera punição ou commettendo outras que o revelem pouco solicito no desempenho de seus deveres.

II Quando o professor der máos exemplos a seus alumnos ou tiver procedimento immoral e costumes reprovados, não sendo de tal ordem que devam determinar a sua demissão.

III Quando, estando elle em acto de serviço, desrespeitar seus superiores.

§ 2.º A pena da remoção para a cadeira da mesma ou immediatamente inferior entrancia, quando o professor reincidir em falta pela qual haja incorrido na sancção do § antecedente, ou quando pelo seu máo procedimento se tiver havido por modo a não poder continuar na localidade sem grave prejuizo do ensino (art. 229).

§ 3.º A de perda da cadeira:

I Quando o professor fomentar ou consentir immoralidade entre os alumnos.

II Se sem causa attendivel e justificada deixar o exercicio da cadeira por mais de um mez.

III Não se havendo corrigido depois de duas vezes, suspenso nos casos do § 1º ou de removido uma vez, nos termos do § 2º deste artigo.

IV Quando commerciar, advogar ou exercer qualquer industria, officio ou profissão incompativel com o bom desempenho de seus deveres.

Art. 204. As penas do art. 202 poderão ser impostas aos professores que não forem de ensino primario pelo chefe do estabelecimento a que pertencerem, ou pelo inspector geral e por este as do art. 203 mediante deliberação do conselho litterario (art. 229).

Na pena em que por força do art. 203 § 3º n. IV podem incorrer os professores primarios, incorrerão os demais pela infracção do art. 196 § 3.º

Art. 205. Nos casos que affectarem gravemente a moral publica ou em que seja prejudicial a demora da deliberação definitiva, os funccionarios de que trata o artigo anterior deverão suspender desde logo o professor, levando o facto ao conhecimento do presidente da provincia.

Art. 206. Logo que contra o professor publico fôr proferido, em processo crime, despacho de pronuncia, ou, nos casos em que estr... sentença condemnatoria, ou fôr julgada proced... ção em processo disciplinar por facto que m... cadeira, ficará suspenso do exercicio e de seus vencimentos, tendo, porém, direito ao ordenado no caso de absolvição.

SECÇÃO II

Do processo e imposição de penas disciplinares

Art. 207. O processo disciplinar dos professores publicos que incorrerem em alguma das faltas de que trata o art. 203 poderá começar:

I Por ordem do presidente da provincia;

II Por iniciativa do inspector geral;

III Por meio de representação do chefe do estabelecimento a que pertencer o professor, dos delegados litterarios e inspectores escolares; e

IV Por queixa dos pais dos alumnos ou denuncia documentada de qualquer cidadão.

Art. 208. O inspector geral, fazendo autoar pelo seu secretario a ordem, representação, denuncia, ou queixa e documentos, se os houver, ou declarando em portaria as faltas commettidas pelo professor, que tenham chegado a seu conhecimento, mandal-o-ha ouvir sobre os factos arguidos, remettendo-lhe cópia do processo.

§ 1.º O prazo para a resposta será de 15 dias, podendo ser prorogado pelo inspector geral, e correrá do dia seguinte áquelle em que o accusado receber a communicação official, da qual deverá dar recibo, sob pena de proceder-se á sua revelia.

§ 2.º Se o professor se houver ausentado da séde da sua cadeira ou sendo difficil transmittir-se-lhe a communicação, será a intimação feita por editaes publicados pela imprensa, correndo o prazo do § 1º do decimo quinto dia da publicação.

§ 3.º A resposta do accusado com os documentos que a acompanharem deverá ser entregue, mediante recibo, ao delegado litterario e com informação deste remettida ao inspector geral.

No caso do § 2º podel-o-ha ser tambem ao secretario da repartição da instrucção publica.

§ 4.º Findo o prazo, o processo com a resposta do accusado, se este a houver dado, ou sem ella no caso contrario, será entregue á secção competente do conselho litterario, e esta em cinco dias o examinará, consultando sobre a necessidade de que haja de novas informações, producção de provas e o mais que convier ao esclarecimento dos factos.

§ 5.º Em seguida passará o processo ao membro do conselho litterario de que trata a ultima parte do art. 4º, o qual no mesmo prazo poderá requerer o que fôr a bem do accusado, e cobrados os autos pelo secretario, findo o prazo deste paragrapho e do anterior, o inspector geral providenciará no sentido de serem com brevidade satisfeitas as informações e diligencias exigidas pela secção e pela defeza com tanto que não sejam contrarias ás disposições vigentes e não prolonguem sem necessidade a marcha do processo. Isto feito o inspector geral designará dia para ser interrogado o accusado e produzir a defeza e prova que tiver.

§ 6.º No dia designado, reunidos os membros do conselho, se procederá ao interrogatorio do accusado, se este comparecer, e não se achando elle presente, continuará á sua revelia o processo.

§ 7.º Si houver prova testemunhal, começar-se-ha por esta, ouvidas primeiro as testemunhas da accusação até o numero de cinco e depois as da defeza até igual numero, sendo encerrado o processo com o interrogatorio do accusado.

§ 8.º As inquirições e interrogatorio serão feitos pelo relator da terceira secção do conselho, podendo qualquer dos membros deste e o accusado fazer as perguntas que entenderem conveniente, e serão escriptos pelo secretario da repartição da instrucção publica. O juramento das testemunhas será deferido pelo inspector geral.

§ 9.º Ultimadas as diligencias e juntas ao processo as allegações escriptas que o accusado offerecer, e os demais papeis que lhe forem relativos, irão os autos por cinco dias ao membro do conselho a que se refere o § 5º deste artigo, para que deduza a defeza, podendo juntar quaesquer documentos que anteriormente não tenha apresentado.

Cobrado o processo, passará á secção que fará seu relatorio e com elle apresentará tambem parecer motivado, concluindo pela absolvição ou condemnação do accusado, declarada a pena que se lhe deva impor.

§ 10. Na conferencia que fôr marcada ou na proxima conferencia ordinaria do conselho litterario, lido o relatorio que se limitará á exposição summaria dos factos e provas e a defeza de que trata o paragrapho antecedente, o parecer da secção, e examinado o processo pelos membros do conselho que o quizerem, votar-se-ha o mesmo parecer.

§ 11. Com o resultado da deliberação do conselho, serão conclusos os autos ao inspector geral, em vista da deliberação do conselho, que proferirá a decisão com o recurso que couber. (Art. 230).

§ 12. O parecer e decisão de que tratam os §§ 9 e 11 deverão ser motivados e serão registados em livro especial.

Art. 209. Quando o processo fôr por facto que motive ou possa motivar remoção ou demissão, o inspector geral remettel-o-ha, até 10 dias depois da intimação do accusado, ao presidente da provincia, que poderá ordenar novas diligencias, se o julgar necessario, e resolverá em ultima instancia. (Art. 229).

Art. 210. A sentença disciplinar será intimada ao accusado, remettendo-se-lhe copia, ou por edital se não se achar na séde de sua cadeira. O accusado, no caso do artigo antecedente, poderá juntar ao processo novos documentos e allegações dentro de oito dias da intimação.

Art. 211. Quando o processo disciplinar houver sido remettido ao presidente da provincia, será devolvido com a decisão deste á secretaria da instrucção publica, onde será archivado.

Art 212. As penas de multa e suspensão serão inspostas pelo inspector geral, delegados litterarios e inspectores escolares por portaria motivada.

§ 1.º Quando pelos delegados litterarios, ouvido previamente o professor, serão ao inspector geral remettidas as informações e provas que as justifiquem, afim de que possam ser por este confirmadas. (Art. 229)

§ 2.º Entre essas provas, se o facto fôr impugnado pelo professor em sua resposta, deverão ser presentes ao inspector geral attestados pelo menos de tres pais de familia com filhos na escola do accusado, de autoridades e pessoas qualificadas da localidade.

§ 3.º As multas serão communicadas ao thesouro provincial para os devidos effeitos.

Art. 213. Nas suas visitas ás escolas, as autoridades fiscalisadoras do ensino se absterão de dirigir aos professores em presença dos alumnos quaesquer advertencias ou admoestações que o possam desprestigiar, guardando-as para communicar-lh'as por meio de officio, ou lançando-as na columna competente do livro de matricula.

Titulo IV

CAPITULO XV

Das substituições

Art. 214. O inspector geral será substituido por pessoa idonea nomeada pelo presidente da provincia, sendo preferido algum dos mais antigos membros do conselho litterario.

Quando em serviço fóra da capital por mais de cinco dias, um dos membros do conselho, que elle designar, ficará encarregado da direcção do expediente ordinario da repartição. (Art. 3 §§ 1, 4, 15, 17 a 21 e 25.)

Art. 215. Os professores publicos de instrucção primaria serão substituidos em seus impedimentos na fórma do art. 17 §§ 2 e 3.

Art. 216. A nomeação de professor interino será feita por portaria do delegado litterario, que servirá de titulo, sendo rubricada pelo inspector geral. O nomeado entrará immediatamente em exercicio, sendo descontados dos vencimentos quaesquer direitos e emolumentos devidos, bastando para titulo a portaria anterior com apostilla do delegado litterario e rubrica do inspector geral, nas novas nomeações dos que já houverem servido.

Art. 217. Os delegados litterarios serão substituidos em seus impedimentos: 1.º pelos promotores publicos, 2.º pelos supplentes de juizes municipaes e 3.º pelo juiz de paz que estiver em exercicio no respectivo districto.

Art. 218. Os chefes e professores de estabelecimentos litterarios serão substituidos de conformidade com o disposto nos respectivos regulamentos. Nos impedimentos por menos de 30 dias serão aquelles substituidos por designação feita pelo inspector geral de um dos lentes.

Art. 219. Na presidencia do conselho litterario, não se dando o caso do art. 214, 2.ª parte, será o inspector geral substituido:

1.º Pelo regedor do Gymnasio Pernambucano;

2.º Pelo director da Escola Normal;

3.º Pelo mais antigo dos membros que comparecerem do conselho litterario.

Art. 220. Os membros das commissões examinadoras serão substituidos por nomeação do inspector geral.

Titulo V

CAPITULO XVI

Do ensino particular

Art. 221. O ensino particular póde ser exercido nesta provincia por qualquer nacional ou estrangeiro, sem dependencia de licença nem de prova de capacidade profissional, ficando todavia os professores e directores de estabelecimentos de instrucção sujeitos ás seguintes obrigações:

§ 1.º Communicar no prazo improrogavel de um mez ao delegado litterario do districto a denominação e local do estabelecimento, que houverem fundado, o programma dos estudos, o pessoal empregado no ensino e as alterações que se derem.

§ 2.º Remetter á mesma autoridade, em novembro de cada anno, uma relação dos alumnos que frequentarem o estabelecimento com declaração da naturalidade, filiação, idade e aproveitamento: sendo que em relação ás aulas de instrucção primaria dos lugares onde o ensino fôr obrigatorio deverão remetter mappas trimensaes da frequencia dos alumnos, declarando o numero de faltas e os motivos destas, quando sabidas.

§ 3.º Submetter-se á fiscalisação do inspector geral e seus delegados ou commissarios, restricta ao que fôr relativo á estatistica, á observancia das leis do paiz, aos preceitos da moral e da hygiene, devendo franquear as aulas, dormitorios e mais dependencias dos estabelecimentos áquelles funccionarios, quando os quizerem inspeccionar.

Art. 222. Os collegios de meninas só poderão ser regidos por senhoras, e nelles não serão admittidos alumnos internos, maiores de dez annos, nem poderão residir adultos do sexo masculino, com excepção do pai ou marido da directora, dando-se disso sciencia ao delegado litterario.

Art. 223. Os directores de estabelecimentos particulares de instrucção deverão remetter ao delegado litterario dous exemplares do regimento interno ou estatutos, que deverão formular para regularidade dos trabalhos e disciplina dos institutos a seu cargo.

Art. 224. O ensino no domicilio do alumno é isento de toda inspecção e das obrigações declaradas no presente capitulo, devendo apenas o chefe da familia communicar ao delegado litterario o nome e residencia do professor e enviar-lhe em novembro de cada anno uma relação dos alumnos que este leccionar em sua casa, com declaração dos nomes, filiação e idade delles.

§ unico. No caso do ensino domestico ser tambem dado a alumnos de outras familias, o professor é obrigado a remetter ao mesmo funccionario, nos primeiros dias de maio e novembro de cada anno, um mappa dos alumnos que assim ensinar, declarando seus nomes, idades, filiação e aproveitamento.

Art. 225. Quando em qualquer escola ou collegio fôr perpetrado algum delicto, o professor immediatamente o communicará nesta capital ao inspector geral, e nas diversas localidades aos delegados litterarios, os quaes o levarão ao conhecimento daquella autoridade.

Art. 226. Os professores e directores de quaesquer aulas e estabelecimentos particulares de instrucção primaria ou secundaria de um ou de outro sexo incorrerão em multa de dez a cincoenta mil réis pelas infracções dos arts. 221 §§ 1 e 2, art. 223, 224 § unico, e de cincoenta a duzentos mil réis pelas dos arts. 221 § 3 222 e 224, imposta pelo delegado litterario e inspector geral em portaria motivada (art. 229).

Art. 227. O resultado das visitas feitas pelo inspector geral e seus agentes ás escolas e estabelecimentos particulares de instrucção deverá ser publicado nos jornaes de maior circulação, sendo declarado se foi verificada a fiel execução dos estatutos, programmas e annuncios do estabelecimento visitado e tudo mais que possa interessar aos pais dos alumnos e ao publico.

Art. 228. Aos estabelecimentos particulares de instrucção primaria que, fundados a 2 kilometros de distancia da escola publica mais proxima, obtiverem frequencia de 10 alumnos, poderá ser concedido pelo presidente da provincia um subsidio annual, conforme a tabella n. .., sendo o professor obrigado a admittir gratuitamente como alumnos os meninos pobres da localidade, mediante guia do delegado litterario.

§ 1.º Poderão ser tambem subvencionadas as escolas que funccionarem nas condições acima ditas em lugar onde não seja sufficiente o numero de aulas publicas que houver (art. 45).

§ 2.º Para ser concedida a subvenção deverá o professor exhibir uma relação dos alumnos matriculados e frequentes, attestações das autoridades locaes sobre a habilitação de mestre e regularidade de sua aula local e condições da escola.

§ 3.º O subsidio será pago em vista de attestados mensaes dos delegados litterarios, rubricados pelo inspector geral.

§ 4.º O subsidio será retirado ao professor toda vez que se provar mal cumprir seus deveres, e os alumnos não mostrarem aproveitamento.

(Continúa.)

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 5 DE MAIO DE 1879

Abaixo assignados, sentenciados no presidio de Fernando de Noronha.—Indeferido, á vista da informação do inspector da thesouraria de fazenda.

Abaixo assignados eleitores, da parochia de Bom Jardim.—Informe, com urgencia, o Sr. juiz de paz mais votado da freguezia do Bom Jardim.

Alferes Antonio Paes de Sá Barreto.—Dê-se certidão.

Antonia Maria da Conceição Peres.—Encaminhe-se.

Antonio Joaquim do Souto Lima.—Informe o Sr. juiz municipal do termo de Páo d'A[illegible].

Abdias Bibiano da Cunha Sales.—Informe o Sr. commandante superior do municipio do Cabo.

Bernardino Pereira Ramos.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia interino.

Bento Ferreira da Costa.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Companhia Recife Drainage.—Sim, em termos.

Companhia Recife Drainage.—Sim, em termos.

Bacharel Carlos Eugenio Demarche Mavignier.—Informe o Sr. Dr. provedor de capellas e residuos.

Coronel Domingos Alves Matheus.—Passe portaria.

Coronel Domingos Alves Matheus.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisco Xavier de Souza.—Não tem lugar.

Francisco Antonio Tavares.—Indeferido.

Francisco José de Moraes e Silva.—Apresente-se ao Dr. João Pedro Maduro da Fonseca, para ser inspeccionado.

Hermenegildo Coêlho da Silva.—Por ora não ha vaga.

Jeronymo Odon Ferreira Cabral.—Não tem lugar, em vista das informações.

José de Carvalho Guimarães.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Joaquim da Silva Barboza.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

João Carneiro Ribeiro do Amaral.—Indeferido, visto não caber á presidencia resolver consulta de particulares.

José de Carvalho de Araujo Cavalcante.—Passe portaria na forma requerida.

Leal & Irmão.—Informe o Sr. engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas.

Bacharel Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 1º districto criminal.

Manoel Rodrigues Machado Lima.—Apresente-se ao Dr. Matheus Vaz de Oliveira, afim da ser inspeccionado.

Manoel Joaquim Ramos.—Informe a commissão central de soccorros.

Rosa Maria de Lima.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, tendo em vista o regulamento n. 5135 de 13 de novembro de 1872.

William Waston.—Ficam dadas as providencias no sentido de ser permittido ao supplicante dar até doze espectaculos, sujeitando-se ás condições ou casos identicos, e combinando com o actual concessionario do theatro ácerca dos dias de taes espectaculos.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 6 de maio de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

——

Secretaria da policia de Pernambuco.—Recife, em 17 de abril de 1879.—N. 522.—*Reservado.*—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio reservado que por V. Exc. me foi dirigido em 22 de março, exigindo informações relativas á prisão de Pedro Celestino da Silva Santiago, que se acha recolhido na casa de detenção, cumpre-me dizer a V. Exc. que, por officio de 16 de dezembro ultimo, em additamento do de 9 do dito mez, sob n. 2,143, já ministrei á essa presidencia as referidas informações, na duvida, porém, de que se tenha extraviado o dito officio, de novo as transmitto por copia a V. Exc., a quem Deus guarde.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia.—No impedimento do Dr. chefe de policia—O delegado *Candido José Lisbôa.*

Delegacia da policia do 1º districto da capital, em 10 de dezembro de 1878.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de informar a V. Exc., em resposta ao seu officio de hontem datado, que Pedro Celestino da Silva Santiago fôra preso á ordem dessa delegacia, em razão de ter deflorado a menor Trephina Joaquina da Conceição, e a mãi desta haver provado ser elle vagabundo, circumstancia que motivou a prisão fóra da flagrancia. Feito o respectivo inquerito, foi este remettido ao Dr. juiz de direito do 4º districto criminal, á cuja disposição ficou o mesmo preso, constando-me que contra elle se procede nos termos da formação da culpa. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, dignissimo chefe de policia da provincia.—O delegado de policia, *Francisco Odilon Tavares Lima.*

——

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 614. Secretaria de policia de Pernambuco, em 6 de maio de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Maria de tal, como alienada, até que possa ter o conveniente destino, e José Branna Teixeira, vindo de Gamelleira, como criminoso.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel Marques da Silva, conhecido por Perninha, por disturbios.

A' ordem do do Poço da Panella Raymundo José Soares e Sergio Luiz dos Santos, por crime de furto, á minha disposição.

A' ordem do da Boa Viagem, João Francisco do Nascimento, por crime de offensas physicas.

Pelas 4 horas da madrugada do dia 2 do corrente, Christovão Ferreira, morador em terras do engenho *Boa Ventura*, sito no termo de Gamelleira, foi gravemente ferido com 8 estocadas e um grande talho na mão esquerda, quando dormia em sua casa, por um preto que não foi conhecido. O delinquente logrou evadir-se, não obstante os esforços da mulher do offendido e deste, que, aos primeiros ferimentos acordou e lutou com o seu offensor, conseguindo tomar-lhe a arma. A tal respeito o delegado do termo está procedendo na forma da lei.

Pelas 10 horas mais ou menos, da manhã de hontem, foi encontrado o cadaver do subdito portuguez Bernardino da Silva Lopes, maior de 60 annos, commerciante desta praça, no corredor de seu proprio escriptorio, sito no segundo andar do sobrado n. 50 á rua do Amorim, da freguezia do Recife, verificando-se da vistoria, a que se procedeu, que a morte fôra o resultado de um crime, praticado com um grande golpe na clavicula esquerda de Bernardino, que costumava ir e estar só alli todos os dias; presumindo-se que o autor ou autores do crime, foram levados a isto com o fim de roubarem a victima, por ter sido o cofre aberto. O subdelegado está procedendo nos termos do inquerito policial e diligencia para descobrir o delinquente ou delinquentes.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

DISCURSO DO SR. DR. CLODOALDO, NA SESSÃO DE 5 DE MARÇO

O Sr. Clodoaldo—(*) Sr. presidente, temo que o simples facto de tomar a palavra para manifestar meu voto em qualquer questão seja motivo bastante para prevenir os espiritos contra a opinião que tenho de expor. Os precedentes da casa parecem autorisar esta minha supposição.

Ainda não tive a fortuna, Sr. presidente, de apresentar nesta casa um requerimento limitado mesmo a pedir o adiamento de qualquer discussão por vinte e quatro horas, que merecesse as honras de ser approvado.

Vê, portanto, V. Exc., Sr. presidente, quão fundado é o meu receio, tendo de manifestar-me em favor da passagem do projecto em primeira discussão, independente das informações solicitadas por meu honrado amigo, Sr. Dr. Gervasio Campello.

A não ser, Sr. presidente, por antipathia á minha pessoa (não apoiados) ou pelo nenhum valor das ponderações que faço sobre as materias, em cujo debate tomo parte (não apoiados), de outro modo não posso explicar o facto de ser quasi sempre vencido.

Desta vez, porém, Sr. presidente, venho com um facto recente nas mãos pedir, por amor á coherencia, por amor á jurisprudencia que teve presidir as decisões desta casa, que seja votado em primeira discussão, o projecto que nos occupa, independente das informações pedidas.

Digo que venho com um facto recente nas mãos, porque fui ha pouco vencido no requerimento que fiz a esta casa, para que fosse remettido á commissão respectiva, um projecto de interesse particular, firmado por um dos nossos collegas, que, por mim provocado, veio á tribuna, mas não me satisfez na exposição dos motivos que em seu espirito actuaram para a confecção do alludido projecto.

O Sr. Pitanga—Não tive essa fortuna.

O Sr. Clodoaldo—V. Exc. procurou dar as explicações por mim solicitadas, mas, consinta que lhe diga,—não conseguio demonstrar a utilidade e vantagem do projecto a que alludo.

O Sr. Pitanga—dá um aparte.

O Sr. João de Sá—A questão não é de dinheiro, é da coherencia do acto.

O Sr. Clodoaldo—Sem duvida.

(Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. Clodoaldo—Perdão; aquelle que assalta o caminhante não sabe a quantia que vai roubar; póde encontrar milhões em ouro; mas tambem póde encontrar moeda de cobre falsa; isto, porém, em nada diminue a criminalidade do acto, o crime é o mesmo; apenas variam os resultados, tanto para o salteador que obtem mais ou menos vantagens de seu crime, como para o assaltado que mais ou menos perde no assalto. (Apoiados.)

(Ha um aparte.)

O Sr. Clodoaldo—Não fui eu quem conduzio a discussão para este terreno. Respondo apenas aos apartes que me são dados.

Mas, como dizia, Sr. presidente, é em nome dessa coherencia que deve imperar no animo desta casa, que eu peço que se vote o projecto em discussão, independente das informações pedidas.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Clodoaldo—Maravilha-me a declaração de V. Exc.!

Sr. presidente, eu que venho das ultimas camadas populares, mas que não faço parada de popularidade; eu que ainda não arrebentei, em arrancos de enthusiasmo, as bancadas desta assembléa, gritando em prol dos direitos e dos dinheiros do povo, começo a convencer-me de que sou melhor amigo do povo do que seus pretensos defensores, por quanto nunca disse que *uma casa de educação popular era um objecto de luxo!*...

O Sr. Barão de Nazareth (com vehemencia):—A odiosidade que V. Exc. quer lançar-me não tem valor nenhum.

O Sr. Clodoaldo—Censura-se acremente o procedimento de um presidente conservador por ter facilitado dinheiros publicos em auxilio da construcção de um edificio destinado á educação artistica do povo; diz-se que seu acto foi illegal e criminoso, e o emprego do dinheiro—*verdadeiro esbanjamento!* Mas, Sr. presidente, os que assim se exprimem esquecem-se de que muito maior esbanjamento é por certo metter-se as mãos nos dinheiros publicos e mandar estudar no estrangeiro pessoas que não se manifestam assás dispostas ou inclinadas a um certo ramo de sciencia.

O Sr. Barão de Nazareth (com força)—V. Exc. não tem o direito de chamar a odiosidade para esse terreno.

(Apartes.)

O Sr. Clodoaldo—V. Exc. respeite-me na tribuna, como eu o tenho sempre respeitado.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Clodoaldo—Por esta fórma, Sr. presidente, não posso continuar; peço a V. Exc. me mantenha a palavra.

O Sr. Presidente—Attenção, não interrompam o orador.

O Sr. Barão de Nazareth (gesticulando com as mãos)—Póde fallar, póde fallar. (Sussurro.)

O Sr. Clodoaldo—Perdão; para fazer uso de um direito que me garante o regimento desta casa, não preciso do beneplacito de V. Exc., e só desculpo o gesto pouco delicado, de que faz V. Exc. acompanhar o seu aparte, tendo em conta o habito em que V. Exc. está de lidar com escravos...

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. é muito malcriado, do contrario não avançava essa proposição. [Reclamações.]

[Trocam-se muitos apartes. O orador não póde ser ouvido.]

O Sr. Presidente—Attenção; a discussão nesse terreno não póde continuar.

O Sr. Clodoaldo [ao Sr. Barão de Nazareth]—Para respeitar o regimento e mais ao lugar em que me acho, não dou ao aparte de V. Exc. a devida resposta; mas advirto-o de que se está habituado a lidar com escravos, neste momento dirige-se a um representante da provincia.

O Sr. Barão de Nazareth—Escravos só tem quem os póde ter.

O Sr. Clodoaldo—Não duvido; mas quem os tem, corre tambem o risco de tomar-lhes os máos habitos.

O Sr. Presidente—Não é essa a materia que está em discussão.

O Sr. Clodoaldo—Dizia eu, Sr. presidente, que muito menos economico era distribuir os dinheiros publicos para a educação, no estrangeiro, de pessoa que não tem bastante comprovada a sua aptidão [apoiados]...

O Sr. Barão de Nazareth—E' o que V. Exc. não póde provar.

O Sr. Clodoaldo—... para o ramo de sciencia a que se quer dedicar; porque fazer romances e compor sonetos não é *prova provada* de aptidão e tendencia para medicina ou direito.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Presidente—O que está em discussão é o projecto n...

O Sr. Clodoaldo—Estou fazendo a elle applicações geraes. Dizia eu, e repito, que é menos economico metter as mãos nos dinheiros publicos para o fim de que venho de fallar, do que para a construcção de um edificio na provincia, onde se dê ás mãos largas instrucção artistica ao povo. E quando assim me exprimia, Sr. presidente, o Sr. deputado que ainda ha pouco me chamou de malcriado...

O Sr. Barão de Nazareth—Porque V. Exc. disse que eu só estava habituado a lidar com negros.

O Sr. Presidente—O termo não é parlamentar...

O Sr. Barão de Nazareth—Nem o outro tambem o é, entretanto V. Exc. não o advertio.

O Sr. Presidente—Não ouvi.

O Sr. Barão de Nazareth—O nobre deputado sabe que eu não trato somente com negros.

O Sr. Presidente—Já disse que não ouvi.

O Sr. Barão de Nazareth dá um longo aparte.

O Sr. Clodoaldo—Sr. presidente, o Sr. Barão de Nazareth, como V. Exc. está vendo, continúa na ingloria tarefa de interromper-me com seus apartes.

O Sr. Presidente—Attenção. Se o Sr. deputado continúa, eu o chamo á ordem.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Clodoaldo—Não fallei em negros, Sr. presidente, como acaba de dizer o Sr. deputado. O que eu disse, [appello para a casa] quando o Sr. Barão de Nazareth, atirando com os braços dizia-me *póde fallar, póde fallar*—foi que não estranhava e até desculpava o gesto pouco delicado de que S. Exc. fazia acompanhar o seu *aparte*, attendendo o habito que tinha S. Exc de lidar com escravos.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Presidente—Peço ao Sr. deputado que cinja-se á materia em discussão.

O Sr. Clodoaldo—De bôa vontade vou obedecer a V. Exc.; e se do ponto que se debate me affastei, foi porque, como a casa é testemunha, fui a isso forçado.

O Lyceu de Artes e Officios, Sr. presidente, não é um objecto de luxo, ou um estabelecimento de natureza propriamente particular; os fins dessa importante instituição, e suas vantagens são de ordem publica, porque o Lyceu de Artes e Officios distina se a desenvolver e elevar a classe dos artistas, destina-se a emancipar essa classe em favor da qual tanto se tem aqui clamado, e para a qual pouco ou nada se tem feito. (Apoiados).

Ora, Srs., chamar-se esbanjamento a applicação de dinheiros publicos em auxilio de tão util instituição, de uma instituição que tem o louvavel proposito de arrebentar as cadeias do captiveiro moral, que atrophia e mata uma classe digna de melhor sorte, é, sem duvida, Sr. presidente, aventurar uma proposição altamente condemnada pelos principios liberaes que nos trouxeram a esta casa!

(Muito bem! Muito bem!)

O Sr. Ernesto Freire—Quem contesta esse principio?

O Sr. Clodoaldo—V. Exc., pelo que vejo, não tem prestado attenção *aos apartes* que, de momento a momento me interrompem.

Sr. presidente, elevemos as questões acima das divergencias partidarias, julguemos com animo desprevenido, o procedimento de nossos adversarios: O procedimento do presidente desta provincia, que mandou continuar a obra cujo pagamento hoje se pede pelo projecto em discussão, se não é rigorosamente legal é plenamente justificado, pelo feliz emprego que desta vez tiveram os dinheiros publicos.

O Sr. Eudoxio de Britto dá um aparte.

O Sr. Clodoaldo—Não senhor, para actos como o de que me occupo terei sempre um *bill de indemnidade* pouco me importando que aproveite este a um presidente liberal ou conservador.

Senhores, a historia do projecto em discussão é bastante conhecida nesta casa; ninguem ignora que a verba votada por esta assembléa em auxilio do Lyceu de Artes e Officios, foi manifestamente insufficiente para o fim que se teve em vista. Esgotada a verba, e não se tendo reunido a assembléa provincial a tempo de providenciar a respeito, a obra teria irremissivelmente de parar, se ao arrematante não fosse garantido e até certo ponto com bons fundamentos, que da assembléa provincial não devia temer recusa do pagamento dos dinheiros adiantados, attenta a justiça e procedencia do motivo.

Senhores, um presidente patriota, amigo desta terra e verdadeiramente dedicado ás instituições liberaes, em condições identicas diria ao arrematante: « *continuai a obra; conto com o patriotismo da assembléa que me absolverá do peccado venial que commetto com esta minha autorisação.* »

O Sr. Ernesto Freire—Não podia fazel-o, V. Exc. é jurista, não póde fallar dessa maneira.

O Sr. Clodoaldo—Espero que V. Exc. venha á tribuna esclarecer a materia.

Foi, portanto, Sr. presidente, em bôa fé e convencido de que o emprego do dinheiro não era um esbanjamento, de que sua applicação não podia provocar reclamações desta assembléa que o arrematante conveio em usar de seus capitaes para continuação da obra de que se trata.

Nestas condições, Sr. presidente, dizer-se hoje ao arrematante: « *ide cobrar o vosso dinheiro de quem vol-o autorisou a gastar,* » é nada menos do que dizer: « *atirai-vos contra o Lyceu de Artes e Officios; fazei valer vossos direitos em juizo, creai embaraços, tomai o passo, cavai a ruina dessa utilissima instituição!* »

E, senhores, não ha de ser com o meu voto que tal succederá!

Voto, pois, Sr. presidente, pelo requerimento de informações, uma vez que este não prejudique a 1ª discussão do projecto que nos occupa. (Muito bem, muito bem).

(*) Por equivoco, de que não temos culpa, dissemos hontem que esse discurso não havia sido devolvido. Em tempo damol-o á estampa.

——

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção ao projecto n. 178 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º A camara municipal da comarca de Nazareth fica autorisada a dispensar a 5ª parte do valor da arrematação feita por Ignacio Bezerra de Menezes Drummond, no anno de 1877 a 1878.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 5 de maio de 1879.—*Tobias Barreto de Menezes.*—*Francisco Magarinos de Souza Leão.*—*Estevão de Oliveira.*

REVIST[illegible]A

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 27 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, devolvendo um exemplar dos originaes de tres resoluções desta assembléa que deixaram de ser sanccionadas.—A' commissão especial.

Uma petição de moradores da freguezia da Luz, pedindo a transferencia da referida freguezia para a comarca de Jaboatão, desligando-a da de Páo d'Alho.—A' commissão de estatistica, divisão civil e ecclesiastica.

Outra de Francisco Corrêa de Mattos, alumno titulado pela escola normal, pedindo ser nomeado professor publico para qualquer cadeira de 1.ª entrancia, independentemente de concurso.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de João Joaquim de Siqueira Varejão, official da repartição das obras publicas, pedindo que os seus vencimentos sejam igualados aos de 1.º official da secretaria da presidencia.—A' commissão de ordenados.

Outra de Brandão & C. e João Joaquim da Costa Leite, estabelecidos nesta cidade com casa de garantia de venda de bilhetes, reclamando contra uma disposição do projecto de lei de orçamento provincial.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de diversos proprietarios, negociantes e moradores no povoado de Afogados, da freguezia de Nossa Senhora da Paz, do dito lugar, reclamando contra a distribuição dos lampeões para a illuminação daquella freguezia.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de João Ferreira Villela de Araujo, professor da freguezia do Altinho, pedindo pagamento de vencimentos cahidos em exercicios findos.—A' commissão de orçamento provincial.

Foi approvado um parecer da commissão de posturas, o qual conclue que se devolva á camara municipal de Villa Bella as posturas addicionaes por ella remettidas, afim de serem datadas e assignadas, e bem assim separar-se das referidas posturas o regimento interno.

Foram igualmente approvadas as redacções dos projectos ns. 61, 126, 128, 153 e 166 e mandada imprimir no jornal da casa a redacção do de n. 178.

O Sr. Cisnêros, obtendo a palavra pela ordem, requereu e obteve dispensa de membro da commissão de petições.

Não havendo mais expediente e passando-se á ordem do dia, foi approvado em 3.ª discussão o projecto n. 155, que manda fazer os trabalhos precisos da barragem que deve ligar a Ilha do Jardim ao engenho Tibiry, em Barreiros, com uma emenda do Sr. João de Sá, e bem assim o de n. 119, transferindo para a villa de S. Miguel de Ipojuca a séde da freguezia, actualmente no povoado de Nossa Senhora do O'.

Foram mais approvados: em 2ª discussão os de ns. 181, 201 e 202, o 1º elevando a termo a villa de S. José de Ingazeira; o 2º transferindo a séde da freguezia de Ingazeira para a de Afogados, e o 3º elevando á categoria de villa, a povoação de Afogados de Ingazeira e para ella transferida a séde da comarca; em 1ª os de ns. 189, 194 e 203, o 1º concedendo ao Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, o edificio da escola modelo, para nelle celebrar suas sessões; o 2º revogando o art. 175 do regimento da assembléa, e o 3º autorisando o presidente da provincia a regular a aposentadoria de Abdias Bibiano da Cunha Sales, pela lei n. 1,179, de 1º de junho de 1875.

Submettido á 2ª discussão o projecto n. 184, autorisando a camara municipal da villa de Ipojuca a vender os predios que comprou em N. S. do O' e a empregar o producto da referida venda á construcção ou compra de um edificio para camara municipal, naquella villa, oraram os Srs. João de Sá, Pitanga e Tobias, depois do que foi approvado,

Continuando a discussão do projecto n. 168 (força policial), adiada na sessão precedente, tomaram parte na discussão os Srs. Magarinos, Deodoro, Ermirio Coutinho, Gervasio Campello, Ernest Freire, Barão de Nazareth, e Clodoaldo, sendo que os tres ultimos fizeram considerações politicas.

E estando adiantada a hora, ficou a discussão adiada, com a palavra o Sr. Estevão de Oliveira.

A ordem do dia para hoje é: 1ª discussão do projecto n. 206; 2ª dos de ns. 173, 179 e 182; 3ª dos de ns. 143, 15[illegible], 201 e 202; continuação da antecedente e 2ª discussão da emenda apresentada em 3ª ao projecto n. 155.

Jury do Recife—Ainda hontem não pôde ser installada a sessão desse tribunal, por só terem comparecido 19 juizes de facto, pelo que mandou-se mais sortear os seguintes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Candido Firmino Jersey de Mattos.
Alfredo Gibson.

Freguezia de Santo Antonio

Antonio Maximino de Barros Leite.
Francisco Felix de Mello.

Freguezia da Boa-Vista

João Ferreira dos Santos.

Freguezia da Graça

José Miguel de Souza Magalhães.
Luiz Gonçalves da Silva.

Freguezia dos Afogados

Caetano Francisco Durães.
Antonio Rodrigues de Moraes.
João Ferreira Baltar.

Freguezia do Poço

Joaquim Severino Nogueira.

— Em seguida á isso o Dr. juiz de direito, presidente do tribunal, mandou de novo procurar os seguintes juizes de facto, sorteados na primeira sessão:

Antonio de Oliveira Castro.
Antonio José de Souza.
Antonio Gonçalves de Almeida e Silva.
Antonio Francisco Pereira de Lyra.
Francisco de Paula Gonçalves Ferreira.
João Domingues Alves Moreira.
José Antonio da Costa e Sá.
José Gonçalves Ferreira da Silva.
João Izidoro Pereira dos Reis.
José Paulo.
Joaquim Pedro do Rego Barros.
Luiz Bernardo da Rocha Castello Branco.
Luiz Alfredo de Moraes.
Pedro Augusto do Rego Barreto.
Thomaz Teixeira Bastos.
Urbano Chrispiniano Moreira de Almeida.
Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento.
Antonio Lourenço dos Santos.

— Continuam a ser multados em 20$000 os juizes de factos, notificados, que teem deixado de comparecer, e bem assim os seguintes:

Antonio Gomes Leal Loyo.
Luiz Augusto Rubim Mavignier.
Clorindo Ferreira Catão.
José Xavier Faustino Ramos.
Jesuino Candido da Cunha.
Joaquim José da Silva Guimarães.
João Walfredo de Medeiros.

Ferimento grave.—Em terras do engenho *Boa-Ventura*, do termo de Gamelleira, cerca de 4 horas da madrugada de 2 do corrente, Christovão Ferreira, ahi morador, foi ferido gravemente, com 8 estocadas e um grande talho na mão esquerda, quando estava dormindo.

Foi autor do crime um preto, que não foi conhecido, e que logrou evadir-se, apezar dos esforços empregados pela mulher da victima, que, aos primeiros ferimentos acordou e lutou com o assassino.

Gremios dos Professores Primarios.—Celebrou no dia 1º do corrente mez a 11.ª sessão ordinaria do conselho, sendo aberta a mesma sessão pelo professor Durães e encerrada pelo professor Mello, com assistencia de sete membros do conselho.

O conselho tomou conhecimento de um officio do professor Ignacio Felicio de Salles Menezes, agradecendo a nomeação de conselheiro auxiliar.

Votou propostas apresentadas pelo professor Fragoso conferindo o titulo de socio benemerito ao Dr. Abilio Cesar Borges, e pelo professor Wanderley, conferindo o titulo de socio honorario ao Dr. João José Pinto Junior, ficando a primeira dependente de sancção da assembléa geral, conforme determinam os estatutos.

Recebeu e mandou agradecer 5 obras em 6 volumes, offerecidas pelo Sr. Sindolpho Bavieira á bibliotheca.

Discutio e approvou com algumas emendas apresentadas pelo professor Fragoso os arts. 19 a 26 e seus paragraphos do regimento interno.

Foi ainda inteirado e manifestou-se agradecido pela remessa dos exemplares que fazem á bibliotheca do gremio as redacções da *America Illustrada*, *Correio da Noite* e *Opinião*.

Encerrada a sessão ficou designado para ordem do dia da sessão seguinte a mesma da anterior.

Faculdade de Direito.—Devem começar, na segunda-feira (12 do corrente) as provas dos candidatos ao provimento vitalicio de uma cadeira de lente substituto dessa Faculdade.

Generos alimenticios.—Pelos vapores *Glenlogan* e *Marquez de Caxias*, e pelos navios *Nova Vencedora*, *Deton*, *Aurora* e *Skanvorack* vieram para nosso mercado: bacalháo, 905 tinas e 6.069 barricas; banha, 126 barris e 36 caixas; café, 1,736 saccos; farinha de mandioca, 6.092 ditos; dita de trigo, 2.363 barricas; feijão, 1.048 saccos; manteiga, 90 barris e 180 meios; milho, 330 saccos; vinagre, 25 pipas e 345 barris.

Vapor Bahia—Tendo sahido hontem, á tarde, do porto da Parahyba, com destino ao nosso, deve hoje aqui amanhecer, seguindo á tarde para os portos de Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.

Vapor Pernambuco—Sahio hontem, ás 11 horas da manhã, do porto da Bahia, para o de Pernambuco, por Maceió. E' provavel que aqui chegue a 8 do corrente, [quinta-feira.

Nova Acidália—A directoria desta sociedade, ultimamente eleita, ficou assim composta: presidente, Saturnino de Aragão Ebla; vice director, Victoriano de Aragão Ebla; secretarios, Tito Celso Correia Cesar e Pedro Alexandrino de Souza e Silva; thesoureiro, Candido de Souza Ribeiro; procurador, Joaquim Nunes da Costa; directores, Mamede L. A. Rangel, Candido de Souza Ribeiro e Joaquim Nunes da Costa.

Novo Mundo—Este, já de ha muito apreciado jornal illustrado, que se publica em portuguez em Nova-York, torna-se de dia em dia mais interessante e minucioso, quer nos artigos que traz, e quer nas gravuras de que é ornado.

O numero 100 que acaba de chegar á agencia, nesta provincia, Livraria Franceza, rua Primeiro de Março n. 9, contem as seguintes mimosas gravuras: uma paisagem da Florida; a borralheira; Undina; na floresta; folhas que cahem, de um quadro de Mc. Entee; monumento á memoria do bispo João Roth, na cathedral de Breslau; Alboino, rei dos Longobardos; Março, desenho de Gavarni; Desdemona; a morte de Marco Antonio; *Dolce far niente*, quadro de Charles Landelle; uma partida de dominós no boulevard de Paris; a primeira carta de amor, quadro de Meyer von Bremen; o festim de Platão; uma scena no pólo arctico; fornalhas de um vapor transatlantico; [illegible] *bispo*, ilha de Gran-Menan, na costa do Ma[illegible]; creanças do tulú.

Continúa aberta a assignatura.

Pagadoria de fazenda—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Empregados e operarios do arsenal de marinha, ditos do melhoramento do porto.

Vapores.—São esperados até o dia 30 de maio:

Bahia	do norte	hoje
Belgrano	da Europa	até 9
Pará	do sul	até 9
Elbe	da Europa	até 9
Douro	do sul	até 14
Espirito Santo	do norte	até 15
Galicia	da Europa	até 17
City of Pará	do sul	até 18
Equateur	do sul	até 20
City of Rio de Janeiro	de New-York	até 22
Tagus	da Europa	até 25
Sorata	do Pacifico	até 30

Leilões.—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Visconde de Albuquerque n. 54, de generos, utensilios e armação de taberna.

Pelo agente Villar, ás 11 horas em ponto, de diversos moveis, borzeguins inglezes, chapéos para senhoras, alhos, cominhos, rolhas, candieiros, camisas e saias, etc., etc.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua Duque de Caxias n. 74, continuação da venda da massa fallida de José dos Santos Natividade.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 48, de cautelas do Monte de Soccorro.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na rua do Vigario n. 12, de moveis, vidros, obras de ouro e prata, etc.

— Amanhã deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 65, de moveis, vidros, quadros, relogios, etc.

— Sexta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua da Roda n. 44, de moveis, louça, vidros, etc.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua Duque de Caxias n. 80, de fazendas, roupas feitas, chapéos para senhora e ditos de sol.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na igreja da Santa Cruz, pela alma de D. Maria Rozelin da Ribeiro; ás 8 horas, na matriz dos Afogados, pela alma de Antonio Gonçalves de Moraes.

— *Sexta-feira*: ás 7 horas na igreja do Terço, pela alma de D. Candida Isabel da Silva Pereira.

Loteria da provincia—Segunda feira, 12 do corrente, se extrahirá a loteria 298.ª, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$, 1$500 e 750 réis.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 5 de maio:

Existiam presos 532, entraram 7, sahiram 3 existem 536, a saber:—nacionaes 447, mulheres 12, estrangeiros 18, escravos 59—Total 536

Arraçoados 457, sendo: bons 439, doentes 18.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

José Luiz da Silva.
Alexandre José das Neves.
Isabel, escrava de José Marques da Costa.
Luiz, escravo de Severino de tal.

Tiveram alta:

Francisco Rodrigues Pimentel.
Domingos Terenzi.
José Correia de Mello.
Caetano, escravo de Americo de Sá e Albuquerque.

Entrada de assucar e algodão—Entraram por terra e por mar em nosso mercado:

Assucar	
Abril de 1879	61.619 kilos
Em igual mez em 1878	94.918 »
Algodão	
Abril de 1879	29.250 saccas.
Em igual mez de 1878	36.440 »

Temperatura da atmosphera—No thermometro da Livraria Franceza, á rua 1º da Março, foram hontem observadas as seguintes temperaturas:

A's 7 h. da manhã	28º,00 centigrados
A's 2 h. da tarde	30º,0 »
A's 6 h. da tarde	28º,50 »

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza, até o dia 6 do corrente, continuavam em tratamento 100 doentes sendo: 60 homens e 40 mulheres, entraram 6, sendo: 3 homens e 3 mulheres; sahiram 6, sendo: 3 homens e 3 mulheres; falleceu 1 mulher; existem em tratamento 99 doentes, sendo: 60 homens e 39 mulheres; existe 1 leito vasio para mulher; existem para ter destino 14 crianças.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 3 de maio de 1879.

Rodolpho, pardo, Pernambuco, 2 1/2 annos, Boa-Vista; bexigas.

Joaquim, pardo, Pernambuco, 18 mezes, S. José; bexigas.

Alfredo, branco, Pernambuco, 8 mezes, S. José; gastro interite.

Hermelina, branca, Pernambuco, 2 annos, Santo Antonio; idem.

Ermelinda do Nascimento, parda, Pernambuco, 31 annos solteira, hospital Pedro II; idem.

Antonio Dantas, preto, Pernambuco, 63 annos, solteiro, hospital Pedro II; ulcera gangrenosa.

Tiburcio Correia da Silva, preto, Pernambuco, 29 annos, casado, hospital Pedro II; phtysica.

Francisco Maximiano dos Santos, preto, Minas-Geraes, 50 annos, solteiro, hospital Pedro II; bronchite.

Anna Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 82 annos, casado, Boa-Vista; interite chronico.

Pedro, branco, Pernambuco, 1 mez, S. José; congestão.

Candida I. Silva Pereira, branca, Pernambuco, 22 annos, S. José; angina.

Raymundo Francisco Paulo, branco, Ceará, 55 annos, asylo; catarrho pulmonar.

Eugenio, preto, Africa, 62 annos, solteiro, Boa-Vista; febre paludosa.

Remettido pelo subdelegado de Belem:

Honorio, pardo, Pernambuco, 5 annos; bexigas.

— 4 —

Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 12 annos, hospital Pedro II; bexigas.

Josepha do Espirito Santo, parda, Pernambuco, 24 annos, solteira, S. José; idem.

Maria, preta, Pernambuco, 68 annos, solteira, Recife; erysipela.

Severino, branco, Pernambuco, 2 mezes, S. José; bronchite.

Luiz, pardo, Ceará, 9 annos, hospital Pedro II; hemeplegia.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:

Conrado M. de Oliveira, pardo, Ceará, 18 annos, solteiro; hydromia.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE MAIO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas e 20 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Miguel dos Anjos Bispo.—Mandou-se ouvir o juiz municipal de Agua Preta.

Paciente José Barauna da Cruz.—Negou-se a soltura unanimemente em vista das informações.

Paciente Lourenço de Albuquerque, conhecido por Manoel, escravo.—Exigio-se informações do subdelegado da Capunga por intermedio do Dr. chefe de policia.

Recursos crimes

De Bom Conselho—Recorrente o bacharel José Antonio Coelho Ramalho, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Domingues Silva.—Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

De Ingazeira—Recorrente o juizo, recorrido José Pedro de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e Domingues Silva.—Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

De Ingazeira—Recorrente o juizo, recorrido Pedro Rufino de Almeida Baptista. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembaradores Toscano Barreto e conselheiros Araujo Jorge.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Da Imperatriz—Recorrente o juizo, recorrido Bellarmino Antonio do Amaral. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e Quintino de Miranda.—Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

Aggravo de petição

Do Cabo—Aggravante Antonio Luiz Lameiro, aggravados José Luiz Freire de Andrade e outros. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e Lobão.—Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Do Recife—Aggravante a junta administrativa da Santa Casa de Misericordia, aggravado Paulino Rodrigues de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Lobão.—Deu-se provimento ao aggravo contra o voto do Sr. conselheiros Lobão.

Proragação de inventario

Inventaciante Manoel Francisco Poças.—Negou-se a prorogação contra o voto do Sr. desembargador Domingues Silva.

Appellações crimes

De Caruarú—Appellante o juizo, appellados Francisco Henrique dos Santos e João Vitalino dos Santos. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Sertorio.—Mandou-se á novo jury unanimemente.

De Flores—Appellante Antonio José do Nascimento, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Revisores os Srs. desembargadores Sertorio e conselheiro Araujo Jorge.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Da Independencia—Appellante o juizo, appellado Felippe Nery Santiago. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Revisores os Srs. desembargadpres Sertorio e conselheiro Araujo Jorge.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

D'Areia—Appellante o promotor publico, appellada Isabel Maria de Conceição. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda Revisores os Srs. desembargadores Sertorio e conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento á appellação para se reformar a sentença impondo-se á ré as penas do art. 201 no gráo minimo, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Toscano Barreto.

Do Triumpho—Appellante o juizo, appellado Manoel Vicente Ferreira. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

De Bananeiras—Appellante o promotor publico, appellado Francisco Xavier de Mendonça. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Antonio Rodrigues Pinto, appellado Luiz da Silva Ferreira. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiro Araujo Jorge e desembargador Oliveira Maciel.—Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante Antonio Duarte Carneiro Vianna, embargado Manoel Jeronymo Uchôa Cavalcante. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Freitas Henriques.—Foram unanimemente desprezados os embargos.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellações civeis

De Olinda—Appellante Henrique Guilherme Stepple, appellado José Fernandes Ferreira.

Do Recife—Appellante Genuino José da Rocha, appellado Augusto Octaviano de Souza.

Do Recife—Appellante D. Maria Sophia dos Santos Sezes, appellados João Manoel da Veiga Seixas Filho e outros.

Do Recife—Appellante a fazenda nacional, appellado Francisco de Miranda Leal Seve.

Do Recife—Appellante a viuva de José Francisco Lavra, appellada a mesa regedora da irmandade da Conceição.

Do Recife—Appellante Antonio José Ferreira Refinador, appellado Manoel Espindola de Mendonça.

De Goyanna—Appellante Antonio B. de Albuquerque e sua mulher, appellado Felix José de Albuquerque.

Appellações commerciaes

Do Recife—Appellante Joaquim Mrnteiro da Cruz, appellado José Joaquim de Araujo Machado.

Do Recife—Appellante Paulino José da Costa Amorim, appellado Manoel Augusto Ignacio Moreira.

Do Recife—Appellantes os administradores da massa fallida de Marques, Barros & C., appellado o curador da massa fallida de João Pereira Moutinho.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellação crime

Do Bonito—Appellantes Manoel Rodrigues da Silva e José Medrado Francelino Porto, appellada a justiça.

O Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça deu pareceres nos seguintes feitos:

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes o Visconde do Livramento e José Antonio de Britto Bastos, appellados os administradores da massa fallida de Fernando Stepple da Silva e outros.

Appellações crimes

Da Victoria—Appellante o promotor publico, appellado Manoel José Carneiro.

Do Cabo—Appellantes Elias José Moreno e Manoel José dos Santos, appellada a justiça.

Do Benito—Appellante o juizo, appellado José Leandro da Silva.

De Souza—Appellante o juizo, appellado Antonio Gonçalves dos Santos.

Da Victoria—Appellante Juvencio de Almeida Lima, appellada a justiça.

Da Escada—Appellante Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante, appellados Antonio Botelho Pinto de Mesquita e José Ozorio de Cerqueira.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Lobão.

Appellações crimes

De Camaragibe—Appellante o juizo, appellado Luiz Torquato Xavier de Albuquerque.

De Campina Grande—Appellante o juizo, appellado Candido Mariano da Silva Bastos.

Appellação civel

Do Recife—Appellantes Manoel Vaz de Miranda Guimarães e outros, appellado Antonio Ferreira Braga.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Embargos remettidos

Do Recife—Embargante José Alves Barbosa, embargados os gerentes do Englis Bank of Rio de Janeiro Limited e outros.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

De Campina Grande—Appellante o juizo, appellado Manoel de Barros Souza.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellações crimes

De Páo d'Alho—Appellante Juviniano Gomes da Silva, appellada a justiça.

Do Cabo—Appellante o promotor publico, appellado Manoel da Vera Cruz, conhecido por Machambomba.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador João Sertorio:

Appellação civel

De Camaragibe—Appellante Manoel Lourenço da Silva Sobrinho, appellado Manoel Pacheco Moreira.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro procurador da corôa e promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Ipojuca—Appellante o promotor publico, appellados José Pereira Martins e Francisco José Pereira.

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado Antonio Francisco dos Santos.

Da Anadia—Appellante José Pereira de Araujo, appellada a justiça.

De S. José da Lage—Appellante o juizo, appellado Joaquim Pacheco da Silva.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Recife—Recorrente o juizo do commercio, recorrido Fernando Stepple da Silva.

Ao Sr. desembargador João Sertorio:

De Campina Grande—Recorrente o delegado José André Pereira de Albuquerque, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Caruarú—Recorrente o juizo, recorrida Agueda Maria de Jesus.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife—Aggravante Eduardo Daniel de Souza Fradique, aggravados Ernesto & Leopoldo.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife—Aggravante Manoel Ferreira Bartholo, aggravado o juizo da provedoria.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Recife—Aggravante Fancisco da Silva

Migueis, aggravado Antonio Maria da Silva

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Recife—Aggravante Antonio José Ferreira Refinador, aggravado Manoel Espindola de Mendonça.

Appellações civeis

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Palmares — Appellante José Athayde de Siqueira, appellado João Antonio Alves.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Porto Calvo — Appellantes João Baptista de Verçosa Lins e outros, appellado Joaquim Accioli Lins.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Juizo privativo de orphãos

AUDIENCIA EM 6 DE ABRIL DE 1879

Juiz – O Sr. Dr. Luna Freire

CARTORIO DO SR. BRITO

Publicações de feitos

Inventarios

Antonio José de Bittencourt.—Assignou-se prazo em audiencia.

Egydio Carneiro Rodrigues Campello.—Vista ao Dr. curador geral sobre as avaliações. Expeça-se ex-officio a precatoria para o termo do Limoeiro.

Francisco Baptista de Almeida.—Vista ao Dr. curador geral.

Felisberto Ferreira de Oliveira.—Em vista da opposição feita pelos interessados á proposta de fls. 77, proceda-se á liquidação judicial.

Leopoldina Peres Cesaria de Mello.—Julgado o lançamento, foi ordenado o sequestro nos bens da herança.

Maria Carolina Tavares da Silva.—Em vista do parecer de fls. 124, não ha que deferir.

Contas

No inventario de Domingos Pereira Lago.—Assigne-se prazo em audiencia.

No de Angelo Baptista do Nascimento.—Proceda-se ex-officio á arrematação ordenada.

No da interdicta Francisca Thomazia da Conceição Cunha.—Foi nomeado curador o Dr. Antonio Bruno da Silva Maia.

No de Joaquim José Ribeiro.—Recolhida integralmente a quantia pertencente aos orphãos, voltem os autos á conclusão.

Nomeação de tutores

No inventario de Manoel José Carneiro.—Foi approvada a proposta.

Levantamento de dinheiro

No inventario de Joaquim Francisco Lavra —Feita a conta dos juros, voltem os autos á conclusão.

Pertencente ao menor Martiniano de Alencar.—Deferido o requerimento de fl. 7.

Alienação de bens

No inventario de João Fernandes Parente Vianna.—Foi concedida a autorisação requerida á fls. 885.

Justificação

De Luiz Maximino Cavalcante Carneiro.—Vista ao Dr. curador geral.

Requerimento de audiencia

Lançamento

Foi ordenado ao Dr. Luiz Emigdio Rodrigues Vianna, tutor do menor Caetano, o prazo marcado para prestar contas.

CARTORIO DO SR. DR. PONTES

Publicação de feitos

Inventarios

Bernardino José Leitão.—Deferida a petição de fls. 177, e indeferidas as de fls. 195 e fls. 196.

Eugenia Francisca da Costa Mendes.—Assigne-se prazo em audiencia para a inventariante concluir o inventario.

Francisca Joaquina da Costa Rosa.—Fica marcado á inventariante o prazo de 24 horas para concluir o inventario.

Irineu Rodrigues Campello.—Foi nomeado o tutor proposto.

Contas

No inventario de Angela Bosa de Miranda.—Vista ao Dr curador geral.

No de Francisco Soares da Silva Retumba.—Preparados os autos, voltem á conclusão.

No de Francisco Nesme.—Deferido na forma do parecer de fls. 58.

No de Joaquina Maria Borges de Siqueira.—Proceda-se á venda judicial do sitio do Barbalho.

No de Manoel Ferreira Ramos.—Julgados.

No de Luiz de Azevedo Maia.—Voltem os autos preparados para deferir-se o requerimento de fls. 772.

Levantamento de dinheiro

Pertencente aos menores filhos de Sebastião Antonio de Mello Rego.—Autorisou-se a entrega de 200$.

Arrematação de rendas

Da propriedade—Apipucos.—Vista ao Dr. curador geral sobre o requerimento de fls. 30.

Precatoria

Vinda do juiz municipal do termo de Igurrassú para citação da viuva e herdeiros de Joaquim Faancisco Ribeiro de Aguiar Montarroyos.—Passe-se mandado para ser cumprido por outro official.

Justificação

De Viriato de Mendonça Pinto.—Julgada procedente

Requerimentos de audiencia

Lançamentos

Foi ordenado á de Candida Rabello da Silva Marques, o prazo que lhe foi assignado para prestar contas como tutora de seus filhos.

O de André Randolpho, o prazo marcado para o mesmo fim como tutor dos menores filhos do finado José Martins Ribeiro.

O de João Alves da Cruz, o prazo assignado para preparar os autos de inventario de D. Anna Rodrigues da Costa.

Arrematação

Das rendas da casa n. 10 da rua Primeiro de Março, pertencente a herdeiros de José Rodrigues do Paço e outros. Foi effectuada por Joaquim Moreira Reis.

Juizo de ausentes

Cartorio do Sr. Guimarães

Publicação de feito

Habilitação dos herdeiros de Antonio Hypolito Verçosa.—Vista ás partes e ao Dr. curador geral de ausentes e Dr. procurador fiscal da fazenda nacional.

Cartorio do escrivão Veiga

Publicação de feito

Arrecadação do espolio de Bernardino de Souza Pinto—Foi concedida a autorisação requerida á fl. 5.

Juizo criminal do 2º districto

Cartorio do jury

Processo de responsabilidade contra alguns empregados do arsenal de guerra.—Marcou-se a 1ª audiencia para interrogatorio dos accusados.

Cartorio do Sr. Fonseca

Processo contra Manoel Severino da Silva Gomes.—Foi o réo pronunciado no art. 257 do codigo penal.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Srs. Redactores. — Nas sessões da camara dos deputados, de 11 e 14 de fevereiro passado, os Srs. João Brigido dos Santos e Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior, deputados pelo Ceará, occupando-se dos negocios de sua provincia com relação á secca, fizeram carga á minha administração de procedimento e medidas que, na verdade, a serem exactas, me importariam gravissima responsabilidade.

Aceitei os discursos de Ss. Excs. como uma formal accusação, e, por isso considerei-me na obrigação de dizer alguma cousa em minha defeza, não podendo, todavia, fazel-o immediatamente por faltarem-me algumas notas e documentos que existiam em poder d'um amigo, residente fora desta provincia.

Entretanto, havendo cessado esse obstaculo, procurei contestar alguns factos e rectificar outros, que foram produzidos pelos Srs. Brigido dos Santos e Rodrigues Junior, como peças de accusação; e porque me pareça não ter sido julgado por Ss. Excs. com a imparcialidade á que me julgava com direito e me convenha que o publico conheça onde está a razão, rogo-lhes, Srs. Redactores, o obsequio de darem publicidade em o seu precioso *Diario*, ás linhas que agora lhes envia o seu velho amigo

Recife, 2 de maio de 1879.

J. J. Ferreira de Aguiar.

AO PUBLICO

Emquanto a minha breve administração, como pesidente da provincia do Ceará, foi atacada ou, para fallar com mais precisão, torpemente calumniada por uma imprensa vendida aos interesses de alguns poucos individuos, á quem o meu modo de proceder fez murchar a esperança de poderem fazer d'uma calamidade publica a mais abundante fonte de riqueza particular, resisti á tentação de dirigir-me ao publico para explicar os meus actos, porque, com razão, julgava-me sobejamente vingado, entregando calumnias e calumniadores ao mais completo desprezo

Hoje, porém, que esses ataques e essas calumnias são, não só repetidas, mais asseveradas por individuos cuja posição e caracter publico lhes dão um certo direito a serem acreditados; hoje, que esses individuos, servindo a odios alheios, não duvidam assumir a responsabilidade moral de taes calumnias, procurando dar-lhes voga e fazel-as acreditar por todo o paiz; a minha posição já não é a mesma e o meu silencio importaria uma confissão tacita das faltas que me attribuem. Então, era eu aggredido pelas costas e ferido pela arma cobarde do anonymo, actualmente acho-me em frente de homens, que, por sua propria conta, capitulam accusações, pedindo contra mim a animadversão publica e, na qualidade de representantes da nação pelo Ceará, pedem-me conta do uso que fiz da autoridade, de que me achei investido, durante o tempo que administrei a sua provincia.

Não devo, nem quero recusar-me á semelhante exigencia, e, bem ao contrario, agradeço aos meus accusadores a occasião que me proporcionam de poder, com a força da verdade aniquilar essas falsas imputações; que sómente a falta de criterio poderia apanhal-as no monturo da imprensa mantida pelos exploradores da desgraça do Ceará; para exhibi-las na tribuna parlamentar, no intuito, sem duvida de procurar-lhes, ahi a credibilidade que por outro qualquer meio não seria possivel obter-lhes.

Pois bem: contra a minha vontade, vejo me collocado no estado de legitima defeza, por correr-me o dever de amparar a minha reputação, grosseiramente aggredida e até os meus sentimentos de humanidade calumniados. Estou resignado: defender-me hei; mas, se no uso desse direito, for-me preciso aventurar reflexões que desagradem aos meus accusadores ou incommodem os seus amigos, tenham paciencia e carreguem com a culpa, porque, antes de provocarem-me, cumpria-lhes não esquecer que se motivos de ordem superior collocam suas asseverações, feitas na tribuna parlamentar á abrigo da responsabilidade legal, como razoavel compensação, não escapam ellas á responsabilidade moral e ao severo julgamento do supremo tribunal da opinião publica.

A 21 de fevereiro do anno preterito (1878), passei a administração da provincia do Ceará ao seu digno vice-presidente, o Exm. Sr. Dr. Paulino Nogueira Borges da Fonceca, entregando-lhe, nessa occasião, um resumido relatorio, posteriormente impresso e dado ao conhecimento do publico. Nesse imperfeito trabalho, no qual dediquei, como me cumpria, uma rubrica especial aos negocios da secca, expuz, com a clareza e precisão que me foram possiveis, as occurrencias que, sobre esse importantissimo e, sem duvida, principal ramo da administração, se haviam dado no decurso dos 3 mezes que desempenhei o cargo de presidente daquella provincia.

Contra a exactidão e fidelidade daquelle relatorio, nenhuma duvida se suscitou, até ha pouco, e nem mesmo a imprensa dirigida pelos meus inimigos contra ellas ergueram a mais ligeira reclamação, ou formulou o mais insignificante protesto. Esse silencio, ou antes, essa acquiescencia convenceu á todos, e a mim especialmente, de que semelhante documento publico ficou aceito como verdadeiro e incontestavel, não podendo, portanto, serem postas em duvida, por quem quer que fosse, as suas asseverações: mas os discursos proferidos pelos Srs. Dr. Antonio Joaquim Rodrigus Junior e João Brigido dos Santos, na camara dos deputados, nas sessões de 11 e 14 de fevereiro ultimo, acerca dos negocios do Ceará, vieram mostrar-me o engano em que me achava e bem assim os que commigo pensavam.

Não é preciso grande esforço para conhecer-se o duplo fim a que se dirigio-o, tambem, duplo empenho de Ss. Excs. Um parente, e ambos, amigos do Exm. Sr. Dr. José Julio de Albuquerque Barros, actual presidente do Ceará, e á este devedores, talvez, de obsequios e facilidades que lhes abriram as portas do parlamento, os Srs. Dr. Rodrigues Junior e Brigido dos Santos julgaram-se obrigados, não só a aparar os golpes compromettedores que contra a administração d'aquelle presidente, acenou o Exm. Sr. senador Jaguaribe, porém ainda a arredar dos instrumentos de sua administração, a cabida applicação da tremenda ameaça (que tanta celebridade adquirio), proferida pelo Exm Sr. ministro do imperio, contra os verdadeiros salteadores dos cofres publicos... *que, desfarçados em fornecedores, roubam aos miseraveis famintos o obolo que se lhes manda distribuir...*

Não faço o menor reparo, nem é de estranhar esse procedimento de Ss. Excs., porque nada mais natural do que a retribuição de obsequios com obsequios especialmente sabendo-se, como é notorio, acharem-se identificados com a administração de sua provincia, de maneira a aceitarem, sem exame, a responsabilidade de todos os actos, bons ou máos, por ella praticados. Vou além, e direi mesmo que ao empenho de Ss. Excs. não falta nobreza, mas hão de permittir-me dizer-lhes que o meio empregado para realisação do seu intuito, embora de accordo com a má causa que se propozeram defender, foi indigno do lugar escolhido para lhe darem publicidade, pois que, baseando-se a justiça de qualquer defeza, antes de tudo, na veracidade dos motivos que a sustentam, a inversão d'essa verdade, não só vicia e desvirtua uma tal defeza, porém mesmo a deshonra, ainda quando enunciada do alto da tribuna parlamentar.

Feitas estas reflexões, das quaes se vê que não pretendo historiar os noventa dias que administrei a infeliz provincia do Ceará, e somente repellir accusações firmadas em factos suppostos ou adulterados pelo odio politico e pelo empenho de justificar as mais torpes depredações, procurarei cingir-me quanto possivel, aos artigos dos libellos contra mim offerecidos, perante a nação, pelos Srs. Dr. Rodrigues Junior e João Brigido.

Os que souberem que, poucos mezes antes de aceitar a presidencia do Ceará, eu havia recusado a de uma das mais importantes provincias do imperio, não se lembrará, por certo, de attribuir esse meu procedimento á outros motivos que não fossem o desejo de ajudar a um gabinete, composto em quasi sua totalidade, de amigos pessoaes, que sustentei como deputado, e a esperança de poder prestar meus fracos serviços á uma provincia opprimida pela desgraça e á qual se acha minha familia estreitamente ligada pelos laços do sangue. Para que negal-o? Antevi difficuldades de toda ordem: estava certo do infallivel desfavor de um partido politico, cuja vehemencia na imprensa não conhece limites: contava com os embaraços nascidos da falta de conhecimento do estado da provincia, o qual reclamava de mim seria meditação, e, sobre tudo, assistia-me a convicção de que tinha de sustentar luta renhida contra os que fossem por mim contrariados na formação d'essas *fortunas colossaes*, á que referio-se o Sr. senador Jaguaribe, bem como contra *esses ladrões de casaca e luvas de pellica*, que foram assignalados de uma maneira tão solemne, pelo Sr. ministro do imperio.

Não desanimei: contei, e não m'illudi, ser apoiado pelos homens de bem: reflecti que a tarefa de que ia encarregar-me, era mais humanitaria do que politica e que, por isso, os partidos abafariam o fogo dos seus odios.

Assim pensando, e, por ultimo, fortificado pela idéa de que por maiores que fossem as contrariedades e soffrimentos que me podessem sobrevir, não justificariam minha recusa ao cumprimento de um dever ao mesmo tempo politico, social e de pura caridade, segui o meu destino, possuido do grande pensamento de, em nome da religião, da nação e do governo, aligeirar os males que estavam pesando sobre os infelizes habitantes d'aquella provincia.

A' quem quizesse conhecer a situação do Ceará, relativamente aos negocios da sêcca, quando, em 23 de novembro de 1877, me passou a administração da provincia o Exm. Sr. conselheiro Caetano Estellita Cavalcante Pessôa, eu poderia indicar-lhe a leitura do meu relatorio, que corre impresso, mas, tendo de restabelecer verdades, que, sem duvida, foram esquecidas ou torturadas, no proposito de servirem de base á accusações que me preparavam, quero arredar toda a suspeição possivel e evitar que n'este caso, a minha palavra tenho a menor força; e por isso aconselho e peço que tenha-se muito em conta o relatorio do meu antecessor, cuja exactidão e fidelidade não são postas em duvida pelos meus accusadores.

Nos proprios dias da minha administração, não podendo ajuizar das vantagens ou inconvenientes do systema até então adoptado, para a distribuição dos soccorros, em todos os pontos onde eram reclamados, e reconhecendo que seria imprudencia fazer innovações que não fossem dictadas pelos conselhos da experiencia, nada alterei na pratica da remessa de generos para o interior da provincia, nem na distribuição de soccorros, na capital, a não ser n'esta, a criação de mais algumas pagadorias, afim de conseguir que o serviço se fizesse com mais presteza e s'evitasse grandes reuniões de retirantes.

Afim de proceder com toda a segurança, especialmente a respeito da adopção dos meios mais convenientes para fazer chegar ás povoações do interior os generos necessarios, não julguei poder melhor inspirar-me do que nas informações que em seu relatorio transmittio-me o meu antecessor. E de feito, consultando esse documento, fiquei convencido de que corria-me o dever de, *com urgencia*, attender e prover convenientemente ao perigo eminente em que se achavam as populações á quem não podessem chegar em tempo os necessarios recursos.

Eis um dos trechos d'quelle documento: « Mas, desde que a sêcca manifestou-se em toda a sua nudez, entrando francamente em um periodo da maior gravidade, *varrendo da superficie do sólo todos os recursos que podiam facilitar os transportes e todos os meios com que era licito contar ainda....* então o povo, tomado do panico e assustado pela sua sorte, começou a dispersar-se, em todas as direcções e a emigração que s'operava lentamente, *tomou um curso rapido e d'uma affluencia consideravel.* » Estas poucas linhas exprimem, com toda a energia da verdade, o estado deploravel em que se achava a provincia do Ceará, relativamente aos meios de transporte, da capital para o centro, *quando a sêcca manifestou se em toda a sua nudez.*

Entretanto, continuando cada vez mais assolador aquelle flagello, as povoações, onde já sómente com extrema difficuldade, podiam chegar alguns recursos, foram-se tornando desertas, porque os seus habitantes procuravam, em tropel, o litoral e, com preferencia, a capital, sendo prova irrecusavel desta verdade o que se acha consignado no seguinte trecho do documento á que me referi.

« No momento em que me dirijo á V. Ex., a população adventicia nesta capital é assás numerosa, *sendo calculada em mais de quarenta e tres mil pessoas e todos os dias seu numero cresce, á medida que os retirantes, abandonando os seus proprios pontos de emigração, se deslocam precipitadamente, em fuga, para a capital*, onde os anima a tranquillidade de que, nella, se lhes fará effectivas, *sem intermittencias*, a protecção que o estado lhes concede. »

Esta era a situação do Ceará, em relação á emigração das populações do centro para as cidades do litoral, com especialidade para a capital, em 16 de novembro de 1877, seis dias antes do em que tomei conta da administração daquella provincia.

Com justa razão impressionado por semelhante estado de cousas, e a respeito do qual não me era licito oppor a menor duvida, por ser officialmente asseverado pelo administrador que assistio ao começo e desenvolvimento da secca e presenciou os seus fataes resultados: testemunha da prodigiosa emigração que affluia, *á todo o momento* para a capital, além da que se dirigia para outros pontos, conforme as participações diariamente recebidas: vendo tornar-se cada vez menos possivel qualquer remessa de soccorros, certas distancias, por *falta de conducção* e de meios de transportes organisados e, sobre tudo, aterrado pela idéa de que, a continuar a secca em toda a sua força, em breve tornar-se-hia impossivel, por falta absoluta de viveres, a deslocação das populações, que ainda se não haviam movido, o que daria lugar ás mais desastrosas consequencias, fiz seguir para essas paragens os soccorros que poderam ser conduzidos e não trepidei aconselhar que, para evitarem o mal de que estavam ameaçados, aproveitassem, emquanto era tempo, taes soccorros e os que ainda podessem lá chegar, para se approximarem do litoral, onde com facilidade encontrariam recurso.

Essa medida, por mim tomada, quando a secca já *havia varrido da superficie do solo todos os recursos que podiam facilitar os transportes e todos os meios com que era licito contar ainda:* essa medida, que não podia deixar de merecer a approvação e os applausos dos homens sensatos e de boa fé e que, por si só, bastaria para revelar quanto foi a minha solicitude pela sorte daquelles infelizes, que tão sériamente achavam se ameaçados de ficarem privados de todo o soccorro possivel, servio de pretexto aos especuladores de toda ordem, para calumniarem-me da maneira mais impudente, attribuindo-me o barbaro pensamento, ou antes, asseverando como resolução definitiva por mim tomada—*a cessação de remessas de recursos para o interior da provincia.*

A imprensa, então e ainda hoje, á serviço dos espiritos *caridosos*, que, mesmo *por caridade*, consideravam a secca e o seu cortejo de calamidades, como um facto providencial para ser vantajosamente explorado por quem mais podesse abafar os brados da consciencia e que, ao mesmo tempo, não se julgavam muito seguros da minha docilidade, em proveito de suas espertezas, encarregou-se de dar voga e derramar pela provincia e por todo o imperio aquella calumnia, parto exclusivo da perversidade. Nem a contestação opposta por duas folhas da capital, altamente acreditadas nem a publicação do numero de volumes e qualidade dos generos, diariamente enviados para o interior da provincia, nem o facto de serem essas remessas presenciadas pelos proprios calumniadores, que muitas vezes as iam solicitar da administração, talvez em proveito dos seus proprios interesses, tiveram a força de impor silencio a intriga. Entretanto sou o primeiro a reconhecer que aos intrigantes assistia sobrada razão, para hostilisarem-me, por quanto, se o meu acto tinha por fim arrancar das garras da fome e livrar de uma morte quasi certa, centenas e milhares de infelizes que baldos de todo o recurso e impossibilitados de fugirem ao abysmo, á cuja borda se achavam só e sómente da solicitude do governo esperavam a sua salvação, esse mesmo acto, por contra golpe e pela diminuição ou suppressão de remessas, quer em generos, quer em dinheiros, tendia a exhaurir uma fonte certa de lucros para os fins intermediarios.

Lamento não ter á minha disposição todos os documentos que me são hoje precisos para, com o seu testemunho, poder atirar *uma palavra* á face dos meus accusadores: entretanto quem quizer conhecer, de perto, o meu procedimento relativamente á accusação de haver suspendido remessas de soccorros para fóra da capital, e poder penetrar á secretaria da presidencia do Ceará, ahi encontrará a prova mais convincente de que, para todos os pontos onde ainda podiam chegar animaes carregados de viveres, embora por fretes fabulosos, constantantemente foram remettidos e que, tal era ordinariamente o numero dos volumes, encaminhados pela via ferrea de Baturité, que, apezar da boa vontade de sua directoria, e dos esforços do seu prestimoso gerente algumas vezes, os transportes deixaram de ser effectuados, com a desejavel celeridade, para as estações de Maranguape e Pacatuba, donde deviam seguir para o interior.

Succedendo frequentemente tornar-se conveniente remetter generos por mar, por certos pontos do litoral, afim de serem dahi, com mais presteza e facilidade, transportados aos seus destinos, usei largamente desse recurso, para não demorar soccorros onde eram reclamados, empregando nesse mister os vapores das companhias Pernambucana e Maranhense e outras embarcações, maiores e menores, que se prestavam a contratar o desempenho desse serviço. Conhecendo praticamente a preciosidade desse recurso e, ao mesmo tempo, receiando que, por qualquer circumstancia, elle me faltasse, contratei um vapor da companhia Pernambucana (o *Conde d'Eu*), que, por seu pequeno calado, podia entrar em todos os portos e o empreguei exclusivamente no transporte de generos, quer para o sul, quer para o norte da provincia, medida esta que, em muitas occasiões, salvou a administração dos mais sérios embaraços.

Assim procedendo e, graças á solicitude com que o gabinete de 25 de junho sempre acolheu e satisfez as minhas requisições, tendentes á remessa de generos, as quaes, ainda por algum tempo, foram continuadas por ordem do gabinete de 5 de janeiro, nunca me achei, felizmente, na necessidade de, por falta de viveres, interromper as remessas para o interior, ou reduzir as rações que era costume distribuir pelos retirantes, existentes na capital. Foi nestas circumstancias que entreguei a administ ação ao meu distincto amigo, o Sr. Dr. Paulino Nogueira e que este, em poucos dias, passou-a ao 1º vice-presidente novamente nomeado.

Não pretendo que os meus accusadores accordem importancia ás considerações que até aqui tenho produzido, e mesmo regeito qualquer benevolencia resultante de justa apreciação que possam fazer da contradicta que sou forçado a oppôr-lhes; mas, provoco-os a que, convencidos, como devem estar, de que as suas palavras não teem, nem podem ter maior valor do que a de outro qualquer individuo, abandonem o campo da declamação e do enredo e, como homens de boa fé, exhibam as provas de suas asserções, para assim poderem ser acreditados.

Dos discursos a que me referi, resulta consistir a principal accusação, contra mim formulada, em *terem cessado, por minha ordem, as remessas de soccorros, que eram feitas para o interior da provincia.* De feito, a ter eu assim procedido, nas circumstancias em que tomei conta da administração, semelhante accusação não seria simplesmente grave, seria esmagadora; porém, felizmente para mim, a paixão, céga como é, não permittio ver aos Srs. Brigido dos Santos e Dr. Rodrigues Junior, quando subiram á tribuna para espalharem aos quatro ventos as suas maldições contra a minha pobre individualidade, que ha asseverações de ordem tal que, partam de onde partirem, não devem ser feitas sem prova immediata que as sustente, sob pena de poderem ser attribuidas á malevolencia e ao despeito. E essa falta de prova torna-se tanto mais indesculpavel em Ss. Excs. quanto, sendo ambos intimos do presidente á quem pretendiam prodigalisar encomios, á custa da minha reputação e tendo, por isso, facilidade para obterem todos os documentos que, por ventura, podessem tornar bem patentes os erros da minha administração, esquecessem ou desprezassem esse meio, tão facil e tão prompto, para exigirem do publico a aceitação de suas palavras, como prova concludente e legitima.

Entretanto, acredito que, se o Sr. João Brigido dos Santos, não reputasse um verdadeiro ponto de honra sustentar, como deputado, as arguições falsas e injuriosas, contra mim publicadas no *Cearense*, á cuja frente se achava, quando presidio o Ceará, e que se ao Sr. Dr. Rodrigues Junior, menos assoberbado pela sua penosa collaboração administrativa, tivesse sobrado tempo bastante para estudar melhor os meus actos e podel-os apreciar desapaixonadamente, talvez se houvessem abstido de forçar-me á uma defeza que, confio, porá em relevo todo o seu desprezo pela verdade.

Ainda mais uma vez, lamento a ausencia de documentos que me collocariam á abrigo de qualquer duvida ácerca de alguns factos que importaria tornar conhecidos; mas, em todo o caso, soccorrendo-me aos poucos apontamentos que conservo e a differentes mappas e informações que me foi possivel obter, acho-me, como homem verdadeiro e honesto, autorisado a declarar aos Srs. João Brigido e Rodrigues Junior, e a asseverar ao paiz e a quantos talvez, me hajam julgado, sem ouvirem-me, que semelhante accusação é, não só o requinte da falsidade, porém ainda a prova mais convincente do pouco escrupulo com que Ss. Excs. houveram-se para commigo em negocio de tanta magnitude.

Quaes as provas, quaes os documentos em que firmaram-se os Srs. Brigido e Rodrigues Junior para fazerem uma asseveração, que as suas palavras, por si sómente, são impotentes para sustentar?...

Um acto official meu? Posso dizer-lhes que não produziram porque não existe e nunca existio. Uma ordem verbal? Tambem não, porque não só tenho a convicção de não a haver dado, como assiste-me a crença, de que nenhum dos cidadãos que commigo serviram, seja qual for o seu *credo* politico, se aviltará a ponto de asseverar tel-a recebido. Instrucções reservadas á commissão encarregada de effectuar as remessas de todos os generos pedidos?... Ainda menos, porque, para conformar-se com taes instrucções, seria preciso á aquella commissão desobedecer ás ordens que lhe eram enviadas officialmente e todos sabem que estas foram sempre religiosamente cumpridas. Logo, qual o fundamento em que assenta uma accusação que, a ser verdadeira, tornar-me hia o verdugo desses infelizes a quem fui incumbido de soccorrer e a quem, por minhas advertencias, procurei salvar de um perigo eminente?

E' possivel que Ss. Excs., obliterados pelo rancor que consagram ao ex-presidente, *que não era filho do Ceará*, mas que tambem nunca consentio em tornar-se manivella dos depredadores dos cofres publicos e carrascos dos infelizes protegidos da nação, recusem aceitar como procedente a argumentação que acabo de produzir. Se assim succeder, estão em seu direito; mas, neste caso, ser-me-ha livre arredar Ss. Excs. do meu caminho e dirigir-me, sómente aos que houverem lido os seus discursos e acharem se nas condições de, em presença dos factos, julgarem o accusado em frente dos accusadores.

Referindo-me, no meu relatorio, ao meio pratico de conseguir melhor distribuição de soccorros, assim me exprimi: — « Nestas circumstancias, não me sendo possivel, no meio do trabalho activo e incessante, que a situação de mim reclamava, organisar de prompto, um novo systema... *aceitei o existente, na intenção de ir prudentemente adoptando os melhoramentos que me fossem suggeridos pela experiencia.* »

Proseguindo n'esse mesmo pensamento e procurando tornar bem sensivel as difficuldades crescentes que ameaçavam de impedir a remessa de soccorros para algumas localidades, ainda disse o seguinte: « *Continuando na pratica de remetter generos para as differentes localidades do centro, brevemente conheci ...* »

Destas transcripções resulta com a maior evidencia, que, uma vez empossado n'administração do Ceará, prosegui no systema já adoptado quanto ás remessas de generos para as povoações do interior que as reclamavam, sem que, em nada alterasse esse mesmo systema.

E, pois, se isto é um facto verdadeiro e se este facto não póde ser victoriosamente contestado, ainda mesmo pela má vontade dos meus accusadores, qual dos dous se acha, nesta luta, protegido pela verdade? Eu ou os Srs. Brigido e Dr Rodrigues Junior? Eu, que provo á saciedade, aquillo que affirmo, ou aquelles, que teem necessidade da importancia de suas palavras (que neste caso é nenhuma), para se fazerem acreditar? Eu que exhibo o inexoravel testemunho dos factos, ou aquelles que, sem provas e sem consciencia atiram se ao campo de impertinentes declamações?.... Não sou injusto, quando assim me exprimo, porque defendo-me no terreno da justiça, e para minha plena justificação, peço aos que me lerem, attenção para o que passo á expôr.

« *Mandou sobr'estar na remessa de generos, para o interior da provincia,* » diz o Sr. João Brigido, referindo-se á mim, e accrescenta « *foram dias de luto e de dôr* » e, com relação aos inevitaveis effeitos da secca, exclama o Sr. Dr. Rodrigues Junior, — *foi causa de semelhante facto o erro de um presidente, que não era filho do Ceará, o Sr. conselheiro Aguiar, que havia restringido os soccorros e sustado a remessa delles para o centro.*

Agora, a referencia do occorrido, isto é, a verdade.

O fornecimento de generos, quér para a capital, quér para o interior, foi sempre feito por intermedio da commissão de compras, em vista das ordens expedidas pela presidencia, e por isso facilimo é verificar-se, já pela secretaria e já pela escripturação da mesma commissão, por parte de quem foi sacrificada a verdade.

Dos mappas e documentos que tenho presentes e podem ser examinados por quem quizer, consta, com toda a individuação, que de 23 de novembro de 1877, dia em que assumi a administração, á 21 de fevereiro de 1878, dia em que a entreguei ao vice-presidente, foram remettidos, por mar e por terra, para todos os pontos da provincia, onde podiam ser levados, excepção feita da capital e de todos os povoados do municipio, dous milhões, noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro kilos, e cincoenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito volumes de generos alimenticios de toda a especie, além de... 206:978$000 em dinheiro, mandados como soccorros e pagos em vista de saques feitos por compra de generos!

Ora, verificando-se dos mesmos mappas não ter havido interrupção nessas remessas para os lugares onde, ainda com muito custo, era possivel chegarem e, sobre tudo, provando-se que, no decurso da minha administração, nunca deixaram de ser soccorridas localidades á grandes distancias, ora com generos, ora com dinheiros, julgo me com direito a perguntar ao publico—onde está a verdade? em mim ou em o Sr. João Brigido, que deve saber, como eu mesmo, o que acabo de expôr? em mim ou em o Sr. Dr. Rodrigues Junior que, se bem me recordo, fazendo parte de uma intitulada commissão de obras publicas da cidade do Sobral, á qual tambem pertencia o Sr. Dr. José Julio, deve estar bem certo de que nunca lhe recusei soccorros, em generos e em dinheiro, como o poderá attestar o Sr. Dr. Accioli, que por mais de uma vez, encarregou-se desses pedidos? Sobre este ponto, não receio o julgamento e por isso, tambem não receio dizer, em resposta a aquelles senhores, com toda a segurança—*não é verdade que eu tenha suspendido remessas de generos para o interior da provincia.*

Contentar-me-hia com a demonstração que eu acabo de fazer da sem razão que presidio á accusação que me foi feita pelos Srs. Brigido e Rodrigues Junior sobre a pretensa suspensão de remessa de soccorros, se, por ventura, dado o primeiro passo no caminho das inexactidões, Ss. Excs. não achassem commodo continuar nelle, especialmente em um lugar, onde estavam certos de que ninguem se ergueria para defender-me com a concludente logica dos factos. Pois bem: acompanha-los-hei, emquanto as suas falsas asseverações prejudicarem a verdade e, com esta, a minha reputação.

(Continuar-se-ha.)

Eleição

Dos devotos que têm de festejar a Virgem da Conceição na igreja da Santa Cruz, freguezia da Boa-Vista, no dia 8 de dezembro de 1879.

Juiz por eleição

Francisco Xavier de Sá Leitão.

Juiza por eleição

D. Cerina Carneiro da Cunha.

Juizes por devoção

Commendador Dr. Manoel de Figueirôa Faria.
Paulino José da Costa Amorim.
Commendador Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
Commendador José da Silva Loyo Junior.
Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.
Manoel Thomaz da Costa.
Francisco Pinto de Magalhães.
Revd. padre Dr. Estanisláo Ferreira de Carvalho

Juizas por devoção

D. Fetolina, esposa do Illm. Sr. commendador Antonio João de Amorim
D. Anna Joaquina d'Almeida Cardoso.
D. Zinna Roxo Lima.
D. Olindina Vieira Carneiro da Cunha.
D. Mariana da Conceição Pereira.
D. Luzia Candida Poggi e Silva.
D. Olindina Olympia Leal Loyo.
D. Eugenia Zeferina dos Santos Avellar.

Juizes protectores

Visconde do Livramento.
Desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel.
Dr. Henrique de Athayde Lobo Moscoso.
Dr. Francisco de Paula Penna.
Tiburcio Valeriano Baptista.
José Domingues do Carmo e Silva.
Christovão Pereira Pinto.
Joaquim Duarte Simões.
Francisco Manoel da Rosa.
Commendador José da Silva Loyo.
José de Oliveira Castro.
Justino José de Souza Campos.

Juizas protectoras

Esposa do Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo.
Esposa do conselheiro João José Ferreira de Aguiar.
Esposa do Dr. Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.
Esposa do commendador José Candido de Moraes.
Esposa do commendador Vicente de Paula de Oliveira Villas-Boas.
Esposa do Sr. João Baptista do Rego.
Esposa do Dr. Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.
Esposa do capitão de fragata Francisco Romano Stepple da Silva.
Esposa do major João Francisco Antunes.
Esposa do Dr. Antonio Justino de Souza.
Esposa do Sr. Floriano Correia de Brito.
Esposa do Sr. Firmino Herculano Baptista Ribeiro.

Juizes bemfeitores

Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva.
Dr. Olympio Marques da Silva.
Dr Henrique Marques de Hollanda Cavalcante.
Commendador Joaquim Felippe da Costa.
Coronel Decio d'Aquino Fonceca.
José Maria da Silva Fernandes.
Antonio Maria Marques Ferreira.
Manoel Joaquim Correia de Araujo.
José Victor da Silva Pimentel.
Vicente Ferreira Coimbra
Padre Leonardo João Grego.
Padre Francisco Alves Abrantes.
Galdino Pio dos Santos.
Dr. Eugenio de Athayde Lobo Moscoso.
Emigdio José Gonçalves Serra.
Julio José da Costa.

Juizas bemfeitoras

D. Silvana Januaria da Silva Agra.
D. Maria da Conceição Algonez Cabral.
D. Alexandrina do Amaral Travasso.
D. Francisca Ferreira de Araujo Pinheiro.
D. Anna Paulina da Costa.
D. Mariana Adelaide de Lima.
D. Mariana de Faria Botelho.
Esposa do Dr. Joaquim Correia de Araujo.
Esposa do Sr. Joaquim Ferreira Leal.
D. Josephina Bemvinda da Cunha Souto-Maior.
D. Francelina Brasilina Bastos.
D. Simodese Pomposa Alves Ferreira.
Esposa do desembargador Quintino José de Miranda.
D. Maria José Accioli.
Esposa do Sr. João Custodio Martins Leite.
Esposa do Sr. Felix Pereira de Souza.
Esposa do Sr. Henrique Luiz Ferreira Leal.

Escrivão por eleição

José Hemeterio de Castro Amaral.

Escrivão por eleição

D. Rita, esposa do Sr. José Francisco de Figueiredo

Escrivães por devoção

Joaquim Teixeira Bastos.
Joaquim Domingues da Costa.
Alferes Olavo José Ferreira.
Jeronymo José Ferreira.
João Pereira da Cunha.
Felix Pereira da Silva.
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.
Antonio da Cruz Ribeiro.

Escrivãs por devoção

D. Maria Digna de Oliveira.
D. Enedina Augusta Serrano Travasso.
D. Joanna Edeltrudes Romana Bastos.
D. Leonidas Alves Ferreira Coelho.
Esposa do Sr. Thomaz Thimes.
D. Alpha de Paula Lopes.
D. Emilia Coelho da Silva.
Esposa do Dr. João Honorio Bezerra de Menezes.
Esposa do Dr. Joaquim de Oliveira e Souza.

Mordomos

Antonio Fernando dos Santos.
José Vilella de Castro Maryz.
José da Costa Ferreira
Francisco Gomes Ferreira de Sá Leitão.
Dr Bernardino de Senna Dias.
Paulino Ferreira da Silva
Antonio Marques de Oliveira.
Cecilio Samico Bastos.
José Joaquim Alves Villella.
Francisco Pedro de Alcantara.
Thomaz Augusto da Silva Villar.
Francelino Domingues da Silva.
Severo Gonçalves Pires.
José Affonso dos Santos Bastos.
Olympio de Souza Galvão.
José Antonio Cardoso.

Mordomas
D. Alexandrina Faria Vieira Nauze.
D. Lauriana de Barros Brandão.
D. Umbelina Leoncia Diniz.
Esposa do Sr. Manoel Venancio Alves da Fonceca.
D. Maria Olindina dos Reis Gomes.
D. Paulina Tavares Coimbra.
Esposa do Sr. Manoel Machado da Silva Santiago.
D. Anna Clara Diniz.
D. Rita Lucia de Castro.
D. Rufina dos Santos Araujo.
Esposa do Sr. Joaquim de Goveia Cordeiro.
Esposa do Sr. José Antonio Gonçalves Pires.
Esposa do Sr. Domingos da Silva Ferreira.
D. Flora Rogaciana dos Prazeres.
Esposa do Sr. Antonio Maria Marques Ferreira Junior.
Esposa do Sr. José Lopes Alheiro.
Esposa do Sr. Antonio Argemiro de Gouveia.
D. Maria Auta de Jesus Capello.

Encarregados da festa a mesa regedora da irmandade de Santa Anna, erecta na mesma igreja.

Bôa-Vista, 22 de dezembro de 1878.
O vigario,
Augusto Franklin Moreira da Silva

Publicação solicitada.

Na publicação solicitada do *Jornal do Recife* de 30 de abril ultimo, sob a epigraphe—*Assembléa Provincial*—, se pede aos Exms. Srs. deputados que não deixem passar a lei do orçamento, como está redigida pela respectiva commissão, em relação á loterias, fundamentando-se o pedido em considerações que não parecem razoaveis.

A digna commissão do orçamento não calculou, entretanto, as vantagens futuras das loterias, pelas circumstancias das actuaes, quanto ao valor do capital; teve, porém, e sabiamente em vistas, como se deprehende, as vantagens certas que das loterias auferirão a provincia e o Estado, já em relação á arrecadação do imposto dos premios maiores de 200$ e dos impostos do sello dos premios maiores de conto de réis, (verbas estas que são funcções do valor das loterias), uma vez que medidas justas se empreguem na obtenção desse desideratum.

A commissão apresentou medidas que julgou dignas de aceitação, e não ha censural-a; porque, certamente sabe:

Que a assembléa provincial pela lei n. 399 de 4 de abril de 1857, impoz a pena de apprehensão, multa e processo á quem não pagasse o imposto de 80 % dos seus bilhetes, para vender, das loterias estranhas á provincia.

Que a assembléa da provincia do Rio de Janeiro já prohibio no anno passado a venda nessa provincia dos bilhetes das loterias do municipio neutro e das outras provincias, em compensação da prohibição da venda neste dos bilhetes das loterias daquella,

Que a assembléa provincial do Rio-Grande do Sul discute o projecto de lei prohibindo a venda de bilhetes de loterias estranhas áquella provincia e impondo a multa de vinte contos de réis aos infractores.

Que, finalmente, tendo o actual thesoureiro das loterias desta provincia uma casa commissionada na côrte, para a venda dos bilhetes das loterias, que dirigia e dirige, foi por ordem da policia mandada fechar e a venda de chofre prohibida, com grave prejuizo seu e desta provincia.

A commissão, sem duvida, calculou que, empregada efficazmente a repressão da venda de bilhetes de rifas e de loterias estranhas á esta provincia e reduzido o beneficio, para melhorar os planos com mais e maiores premios, poderão as desta attingir o ponto que deseja: não correndo 36 de doze contos, por anno, como diz a publicação; mas numero maior e de capital mais elevado: auferindo, assim, os concessionarios, a provincia e o Estado vantagens importantes e de facil calculo.

Quanto ao codigo criminal, policia e moral, sabe-se que, composta a assembléa de cavalheiros conspicuos e illustrados, cumprirá bem o seu dever.

X.

Clinica homeopatha

FEBRE INTERMITTENTE, PERNICIOSA E BERIBERI

E' o beriberi a molestia que presentemente mais congela de susto o coração brasileiro.

Do norte ao sul se ouve o mesmo gemer, só com a differença da intensidade, mais ou menos, nesta ou naquella localidade.

Em um paiz em que a salubridade publica é negocio que prende a attenção dos que governam, já se teria procurado os meios ou de melhorar as condições hygienicas, ou, pelo menos, de estudar-se com mais interesse os meios de o debellar.

Pensando como Wollaston sobre as causas productoras da febre intermittente, e das perniciosas, convenço-me de que o beriberi não é, não póde ser outra cousa mais—do que uma modificação da intermittente e da perniciosa: modificação que depende da modalidade determinada pelos effluvios das aguas estagnadas e de materias azotadas em putrefacção no systema nervoso.

A estes effluvios chamou o mesmo Wollaston—hydrogeneo carbonado, proto carbonado hydrogeneo sulfurato e azoto.

Gigot Suard e Vauquelin, tendo recolhido vapores condensados e aguas de lugares paludosos, e tratando-os pelo acido sulphurico, fazendo diversas experiencias e estudando-as com o microscopio aperfeiçoado de Nachet, por meio desse famoso instrumento verificaram a existencia de fragmentos de vegetaes, grãos de pollen, pedaços de insectos desconhecidos, vastigrados e infusorios. Taes experiencias não fizeram mais do que calar profundamente em meu espirito verdades que me não eram estranhas.

Quem attender para a febre intermittente de accessos fracos, que não sendo debellados perduram por algum tempo, verá na congestão e inflammação dos orgãos vasculares, na edemacia dos membros inferiores e mais tarde no apparecimento da anazarca, na offegação, côr terrosa etc.,—a similitude dos symptomas do beriberi que, apresentando tudo isto, o faz de maneira aguda, violenta e por tal forma a tomar a chrisma de beriberi fulminante; o que vem a ser a perniciosa ou uma de suas fórmas, matando em um ou dous accessos, conforme a intensidade da intoxicação palustre, e a modalidade determinada não de condições individuaes.

A' vista do exposto, quereis salvar vosso filho, ou qualquer pessoa que vos seja chara? Applicai o arsenico, o cap. n. o veratrum veridum, o corestico (medicamento homeopathico) o aconito, a ipecacuanha a nux-vomica, etc.

Taes medicamentos convenientemente applicados e de bôa origem, o resultado corresponderá ao desejo subordinado o doente aos meios hygienicos e regimen analeptico.

Dr. Marques de Faria.

Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino
(Verdadeira Homeopathia)

Medicamentos indigenas, allemães, inglezes, americanos, francezes, carteiras para globulos e tinturas, vidros e tubos avulsos, chá e chocolate homeopathico e tudo quanto pertence á homeopathia e a sua pratica.

Todos os vidros, etc., que não levarem o retrato do finado Dr. Sabino O. L. Pinho, não são sahidos da nossa pharmacia.

THESOURO HOMEOPATHICO
PELO
DR. SABINO O. L. PINHO

Methodo conciso, claro e seguro para curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, particularmente aquellas que reinamno Brasil.

PEQUENO GUIA
POPULAR HOMEOPATHICO

Contém as necessarias instrucções para o emprego dos principaes medicamentos nas molestias mais communs.

PHARMACIA HOMEOPATHICA
DO
DR. SABINO
43—Rua do Barão da Victoria—43
Pernambuco.

Medico homœopatha

Dr. Balthazar da Silveira
ESPECIALIDADE
Febres, molestias dos orgãos respiratorios e syphilis. Rua do Barão da Victoria n. 43.
PHARMACIA HOMŒOPATHICA DO DR. SABINO

— O vigario do Brejo da Madre de Deus, abaixo assignado, faz publico que ninguem contrate a compra dos escravos do capitão João Jayme Martins Chaves, morador na freguezia de Quipapá, da comarca de Panellas, por estarem em litigio e sujeitos ao pagamento da quantia de 13:706$000, que o mesmo é devedor ao annunciante, que já conseguio sentença favoravel n'aquella comarca, e se acha em execução, tendo precedido um protesto judicial, de que foi intimado para os não poder vender, alienar, etc.

Cidade do Brejo, 27 de abril de 1879.
Pedro Marinho Falcão.

Ninguem ignora que o clima dos paizes quentes muito enfraquece os europeus acostumados aos climas temperados. Eis porque a temperatura das duas costas d'Africa, da Conchinchina e da India, estragam, pouco a pouco, mas com certeza, a saúde dos soldados, dos empregados e colonos. As febres que são tão frequentes, completam a acção desorganisadora dos calores humidos dos paizes tropicaes, affectando o sangue, que é o principio mesmo da vida, e a anemia, cujo estudo interessa a todo o medico que se preza, apparece então ameaçadora. O começo desta doença dá pouco cuidado, apenas nota-se a sua apparição, mas infelizes daquelles que a deixam se aggravar, pois ha limites que ella não póde exceder sem occasionar a morte da pessoa que della soffre.

Isto muito tem preoccupado a administração da marinha, e é a razão porque reduzio-se a dous annos, ou tres annos obrigatorios que os soldados da infantaria de marinha e os empregados das colonias são obrigados a fazerem nas possessões de alem-mar.

As mesmas causas do enfraquecimento do sangue existem nos climas temperados, mas em menor grão. Os habitos sedentarios, os divertimentos do inverno, o bem estar que tornou-se geral, impedem o effeito salutar e fortificante das estações rigorosas. Se accrescentar-se a isto os effeitos do crescimento nas crianças, e a fraqueza das mulheres proveniente de muitos partos consecutivos, não é para admirar-se a anemia já tão frequente nos homens, seja quasi uma regra nas mulheres e nas crianças.

Eis porque a medicina procurou um meio activo e energico para concorrer á producção do sangue, fluido poderosissimo no organismo.

Os chimicos já tinham certificado a presença do ferro no sangue, os physiologistas não tardaram em descobrir que elle é um agente activo.

Um outro producto, o iodo, tambem estudado pelo Sr. Chatin, o habil director da Escola de Pharmacia, tem uma acção especial sobre os humores, e a sua efficacidade está hoje provada.

Um chimico, o Sr. Blancard, procurou o meio mais pratico de combinar a acção destes dous agentes bemfazejos, o ferro e o iodo, e conseguio preparar umas pilulas com iodureto de ferro inalteravel, muito estimadas pelos mais affamados medicos que souberam apprecial-as desde a sua apparição, assim como um xarope composto com as pilulas e que certos doentes tomam com mais facilidade.

As crianças, sobretudo as meninas e muitas moças, teem agora á sua disposição, com as pilulas do Sr. Blancard, um meio commodo e certo, de expulsar o monstro que affecta primeiramente a frescura da tez e depois á propria vida.

O jornal *La Medecine des Ferments*, publicou na semana passada o curioso facto que abaixo publicamos:

O indio do Café Inglez de Paris, querendo festejar os annos da dona do estabelecimento, comprara foguetes e enchera as algibeiras com elles; mas o primeiro que accendeu, o fogo communicou-se aos outros e transformou o pobre indio em um verdadeiro fogo de artificio, do que resultou ficar elle todo queimado, principalmente nas mãos. O dono do Café, vendo isto, inundou-o logo com Glyco-phenico do doutor Declat, e dias depois estova o pobre rapaz completamente curado

O Glyco-phenico cura tambem quasi miraculosamente e sem deixar cicatrizes, toda a sorte de chagas, como tambem as molestias de pelle.

O maior successo da moda é o novo collete Anna da Austria, que acaba de crear MADAME DE VERTUS, rua Auber, n. 12. Este collete é excessivamente bem feito, prende admiravelmente as cadeiras e o ventre, e em nada incommoda a digestão. Para ter-se este novo collete, basta mandar as seguintes medidas: largura das costas altura do corpinho, comprimento de debaixo dos braços.

A *cintura regente* usa-se todos os dias, mas o collete *Anna d'Austria* põe-se com as grandes toilettes. 12, rua Auber. **PARIS.**

Se ha alguma cousa que tenha successo agora é a maravilhosa creação do **collete Anna d'Austria**; grande, prendendo admiravelmente as cadeiras; acaba de obter um privilegio, tanto pelo seu côrte, como pelo seu bem acabado. MADAME DE VERTUS, a creadora da *cintura regente* vê os seus salões frequentados pela flôr da sociedade franceza e estrangeira, pois não ha senhora de gosto que não queira possuir os dous colletes: a *Anna d'Austria* e a *cintura regente* privilegiada, em filóréle. R. Auber, n. 12, em **PARIS**.

Recife, 1.º de maio de 1879.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 6 DE MAIO DE 1879

cotações officiaes
As tres horas da tarde

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 25 d/v. com 3/4 0/0 de desconto.
Cambio sobre Pará, 45 d/v. com 1 1/8 0/0 de desconto.
Dito sobre dito, 30 d/v. com 7/8 0/0 de desconto.
Descorto de letras, 10 0/0 ao anno.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 5	89:124$243
Idem do dia 6	32.609$021
	121:733$264

Importação

Lúgar inglez *Aurora*, entrado de Terra Nova em 5 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2,483 barricas aos consignatarios.

Patacho inglez *Skanwrack*, entrado da Bahia na mesma data e consignado a H. Burle & C, manifestou:

Farinha de mandioca 5,759 saccos. Feijão 548 saccos.

Milho 330 saccos aos consignatarios.

Vapor norte-americano *Glenlogan*, entrado de New-York em 6 do corrente e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Amostras 3 pacotes á ordem.

Banha 126 barris e 30 caixas a José Correia Braga. Bacalhão 1,586 barricas aos consignatarios.

Cylindros para padaria 12 caixas com 6 a Samuel P. Johnston & C., 4 com 2 a Machado, Lopes & C

Drogas 20 caixas a Francisco Manoel da Silva & C.

Enxadas 3 barricas a Samuel P. Johnston & C. Estopa 40 fardos a Amorim Irmão & C.

Farinha de trigo 1,763 barricas á ordem, 300 a Saunders Brothers & C., 100 a Machado, Lopes & C. Feijão 500 saccos á ordem.

Kerozene 4,500 caixas á ordem, 300 a Souza Bastos, Loureiro & C., 100 a Saunders Brothers & C.

Lona 9 fardos a Amorim Irmãos & C.

Madeira de pinho 300 pranchões á ordem.

Tecidos 5 caixas á ordem, 3 a João Narcizo & C. Tinta 1 caixa á ordem.

Venezianas 6 caixas ao New-London and Brasilian Bank, Limited.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 5 DE MAIO DE 1879

Portos do exterior

— No patacho inglez *B. F. Nash*, carregaram:

Para Liverpool, F. Cascão & Filho 602 saccos com 45,150 kilos de assucar mascavado; L. G. da Silva & Pinto 320 ditos com 24,000 ditos de dito.

— No lúgar sueco *Sjotrollet*, carregaram:

Para o Canal, Amorim Irmãos & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Africa*, carregaram:

Para Lisboa, F. da Cunha & C. 149 couros salgados com 1.788 kilos.

Para o Porto, J. R. Ferreira 2 barricas com 90 1/2 kilos de assucar branco e 1 caixa com 22 ditos de doce; M. da Cunha Lobo 20 saccos com 1,500 ditos de assucar mascavado; Amorim Irmãos & C. 45 barricas com 1,701 ditos de dito branco e 200 saccos com 15,000 ditos de dito mascavado.

Portos do interior

— No lúgar inglez *Aspasia*, carregaram:

Para Uruguayana. B. Oliveira & C. 400 barricas com 35,113 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Ganganelle*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, J. R. Ferreira 900 barricas com 79,730 kilos de assucar branco.

— Na escuna portugueza *Helena*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, J. M. da Costa 5,000 cocos (fructa).

— No brigue nacional *Isabel*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, A. A. da Silva Junior 1,054 meios de sola; Bellarmino Carneiro 172 ditos de dito.

— No vapor nacional *Bahia*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, Amorim Irmãos & C. 20 saccas com 17.271 kilos de algodão; Browns & C 100 ditas com 7,104 ditos de dito; Bartholomeu & C. 11 caixas com vinho de jurubeba.

— No vapor nacional *M. de Caxias*, carregou:

Para a Bahia, L. J. Marques de Araujo 50 barricas com 6,072 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram:

Para o Ceará Bartholomeu & C. 3 barris com 288 litros de alcool.

— Na barcaça *Silvina*, carregaram:

Para Mossoró, L. G. da Silva & Pinto 300 saccos com farinha de mandioca: J. A. C. Vianna 123 ditos idem idem.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 5	9.669 597
Idem do dia 6	2:120$451
	11:790$048

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 5	25:201$055
Idem do dia 6	5:062$781
	30:263$836

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 6

New-York—19 dias, vapor inglez *Glenlogan*, de 588 toneladas, commandante J. W. Attredge, equipagem 23, carga varios generos; a Johnston Pater & C.

Bahia—8 dias patacho nacional *Alfredo*, de 180 toneladas, capitão Francisco José Paulo, equipagem 8, carga farinha; a Domingos Alves Matheus.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio da Prata—Patacho oriental *Tres Maria*, carga assucar.

Canal—Brigue allemão *Hedwig*, carga algodão.

EDITAES

EDITAL

Pela thesouraria de fazenda desta provincia, faz-se publico que brevemente tem de ser remettidos ao juiz dos feitos da fazenda certidões para a cobrança executiva dos impostos—Industrias e profissões, taxa de escravos, decima addicional, proprios nacionaes—do exercicio de 1877—1878 e foros de terrenos de marinha dos de 1876—1877 e 1877—1878. São, pois, convidados os collectados que não se acham quites, a apresentarem-se desde já na mesma thesouraria para solverem amigavelmente seus debitos até 31 do corrente mez.

O secretario da junta,
A. Serapião de Carvalho.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos da cidade do Recife e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 20 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá novamente á praça por venda, para serem arrematados por quem mais der, os bens seguintes:

Quatro partes da casa terrea n. 4 á rua do Visconde de Albuquerque, da freguezia da Boa Vista, ao valor de...... 2:666$664, e tres partes da casa terrea n. 8 da rua do Riachuelo, da mesma freguezia, no valor de 999$999, cujos valores servirão de base para a arrematação, sendo ditas casas avaliadas, a primeira por 4:000$, e a segunda por 2:000. E vão novamente á praça ditas partes por ordem deste juizo, e são pertencentes aos menores Maria e João, do quaes é tutor Simplicio da Cruz Ribeiro, e a Francisco, hoje emancipado, por herança de seu finado pai Patricio José da Silva Saraiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 2 de maio de 1879. Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Juizo dos feitos da fazenda nacional de Pernambuco,
Escrivão Rego Barros

Perante o Dr. juiz de direito dos feitos da fazenda, se venderá em praça publica no dia 10 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia, as casas terreas abaixo declaradas: a de numero 42, sita á rua Imperial, avaliada por 300$, a de numero 19, sita á Praia do Caldeireiro, hoje 24 de Maio, avaliada por 700$, e a de numero 123, sita á rua da Palma, avaliaea por 600$, todas pertencentes aos herdeiros de José Hygino de Miranda, e penhoradas para pagamento da fazenda nacional e custas; assim como perante o Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, no mesmo dia e anno, se venderá em praça publica, depois da audiencia, os predios seguintes: a casa e olaria numero 1, sita nos Coêlhos, avaliadas, a casa por 2 000$, e a olaria por 1:000$, pertencentes a José de Amorim Lima, a casa numero 233, sita á rua Imperial avaliada por 1:000$, pertencente a Claudio Dubeux, todas penhoradas para pagamento da fazenda nacional e custas.

Recife, 1º de maio de 1879.
O solicitador do juizo,
Francelino Chacon.

Thesouraria de fazenda

De ordem do Sr. inspector da thesouraria de fazenda, faço saber que, em virtude da circular n. 15, do ministerio da fazenda, de 17 de abril ultimo, foi espaçado até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para a substituição, sem desconto, das notas do valor de 200$ da quarta estampa.

Secretaria da thesouraria de fazenda, 3 de maio de 1879.—O secretario,
A. Serapião de Carvalho.

Edital n. 380

De ordem do inspector geral da instrucção publica, intimo ao professor publico de ensino primario, em Petrolina, Alexandre Magno Peixoto de Alencar, ausente da séde de sua cadeira, a deliberação do conselho litterario, de 15 de março do corrente anno, considerando-o incurso na comminação do art. 11 §§ 2 e 4 da lei n. 1,143, combinado com os ns. 2 e 4 do § 3 do art. 179 do regulamento de 27 de novembro de 1874. ficando-lhe marcado para a resposta o prazo de 15 dias, contado do decimo da publicação do presente edital. e devendo o mesmo professor comparecer a esta secretaria para receber a copia do processo, sob pena de revelia.

Secretaria da inscrucção publica de Pernambuco, 3 de maio de 1879.—O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Faculdade de direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que no dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, começarão pela arguição reciproca das theses, as provas do concurso a que se vai proceder para preenchimento da actual vaga de lente substituto.

Secretaria da faculdade de direito do Recife, 6 de maio de 1879.

O secretario,
José Honorio Bezerra de Menezes.

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S M. o Imperador, a quem Deus-guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delles noticia tiverem, que no dia 29 de maio do corrente anno, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, o seguinte:

Um armazem, sem numero, no alinhamento do caes do Apollo, que faz esquina para a travessa do Corpo Santo, freguezia do Recife, o qual armazem tem seis portas na frente do lado do caes e tres na frente da travessa, tendo de largo no vão dezenove metros e quatorze centimetros, e de fundo quinze metros e dez centimetros edificado em terreno de marinha, avaliado por seis contos de réis. Penhorado por execução de Luiz Antonio de Siqueira contra o espolio de José Jacomo Tasso. E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, será feita pelo preço da adjudicação, na fórma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. Recife, 6 de maio de 1879.

E eu José Franklin de Alencar Lima, escrivão o subscrevi.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

DECLARAÇÕES

Inspecção do arsenal de marinha

Faz-se publico que nesta data foi vistoriado o vapor *Conde d'Eu*, da companhia pernambucana de navegação costeira, e achou a commissão de peritos que podia o vapor continuar a navegar.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 6 de maio de 1879.

Custodio José de Mello,
Inspector.

The New London & Brasilian Bank Limited
RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n.

Veneravel
confraria de Santa Rita de Cassia

Não se tendo reunido numero sufficiente de irmãos para poder ter lugar a eleição do conselho administrativo desta confraria, são convidados todos os irmãos a se reunirem no dia 8 do corrente, ás 5 1/2 horas da tarde, em nosso consistorio, para tal fim.

Consistorio, 5 de maio de 1879.
O secretario.
Antonio Ferreira Baltar Sobrinho.

THEATRO SANTA ISABEL
COMPANHIA DRAMATICA
EMPREZA --- DUARTE COIMBRA

HOJE
Quarta-feira 7 de maio
Extraordinario successo!!

Segunda representação do drama de grande espectaculo, em 4 actos, original do distitcto autor portuguez ANTONIO ENNES, intitulado:

O SALTIMBANCO

e expressamente escripto para o grande actor:

ANTONIO PEDRO

que na parte do protogonista revela o elevado talento dramatico de que é dotado, por meio do mais lindo e sorprehendente trabalho scenico.

A orchestra executará a polka intitulada *O Saltimbanco*, expressamente composta e offerecida ao grande vulto a scena portugueza, pelo talentoso maestro Francisco Libanio Colás.

Terminará o espectaculo com o chistoso entre-acto comico, pelo actor João Gil e a actriz D. Rozita

O DESCASCA MILHO

Começará ás 8 horas.

Bonds para as linhas do costume.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

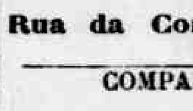

Segue no dia 9 do corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 8, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

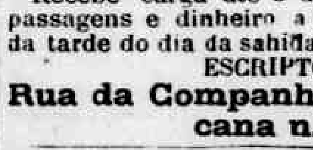

Segue no dia 10 do corrente, o vapor *Jaguaribe*, commandante Rino, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 9, ecommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR
Elbe
Commandante Compton

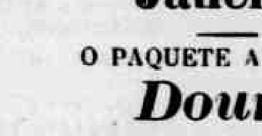

E' esperado da Europa no dia 9 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Santos, tocando nos portos de

Maceió, Bahia e Rio de Janeiro

O PAQUETE A VAPOR
Douro
Commandante Herbert
TOCANDO EM HAVRE

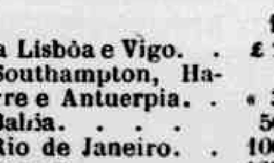

E' esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para Havre, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo. .	£ 25—20	15	9
— Southampton, Havre e Antuerpia. .	» 35—30	20	13
Bahia. . . .	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro. .	100$	50$	30$
— Santos. . . .	125$	60$	35$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisbôa, Southampton e Havre, e os do dia 29 em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familias de quatro pessoas adultas que tomar a taxa mais alta da 1ª classe.

AVISO ESPECIAL

Com o fim de facilitar o regresso dos visitantes da exposição de Paris para o Brasil, os directores da companhia decidiram mandar fazer escala pelo porto de Cherbourg. os vapores que devem sahir de Southampton no dia 9 de cada mez, a principiar com o do dia 9 de agosto findo.

ATTENÇÃO

Em consequencia das quarentenas impostas nos portos de Montevidéo e Buenos-Ayres aos vapores procedentes do Brasil, os directores desta companhia resolveram inaugurar um serviço directo com o Rio da Prata, tendo para tal fim feito sahir de Southampthon no dia 27 de outubro primeiro vapor, ao qual seguirão em continuação outros a pariir no mesmo dia de cada mez, tocando nos portos de Cherbourg, Carril, Vigo e Lisboa.

Os vapores, porém, que partem de Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez, como de costume, continuam a fazer escala até o Rio de Janeiro, donde seguirão para Santos, terminando ahi sua viagem, tocando em sua volta no Rio de Janeiro, donde partirão nos dias 9 e 24 de cada mez, com escala pela Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa, etc., ficando assim sem alteração o primitivo detalhe.

Os vapores que sahem de Southampton no dia 24 de cada mez, tocarão em Maceió na ida para o sul. Os vapores em regresso para Europa, sahidos do Rio de Janeiro em data de 24, tambem tocarão no porto de Maceió no dia 28 de cada mez.

Estas alterações vigorarão até ulterior deliberação, que no caso de ter, será devidamente publicada.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
O STEAMER
Belgrano
Commandante Gillès.

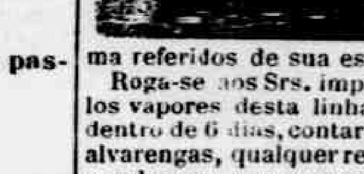

E' esperado da Europa até o dia 11 de corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, contar do dia da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os
CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor
Marquez de Caxias
Commandante Perez

Segue para os portos acima no dia 7 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

Companhia des Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O PAQUETE
Equateur
Commandnte Lecointre

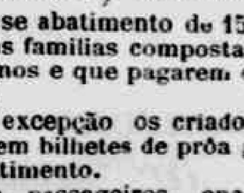

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o
AGENTE
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

Porto por Lisboa

Em consequencia de algumas chuvas que interromperam tomar carga, e por isso não deu lugar a que a barca portugueza *Africa* po-

desse despachar para realisar a sua sahida impreterivelmente no dia 24 do mez findo, e posso transferio para o dia 10 do presente mez impreterivelmente a sua sahida; tem ainda algum lugar para pouca carga, que continûa receber a frete modico: e para tratar, com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 10 do corrente, o vapor *Conde d'Eu*, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 9, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O VAPOR

Pará

E' esperado dos portos do sul até o dia de maio, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—4

LEILOES.

GRANDE E VARIADO

LEILAO

EM CONTINUAÇÃO

De ferragens, candieiros a gaz e mais pertenças da loja de ferragens da rua do Duque de Caxiar n. 74,

Em muitos e differentes lotes.

CONSTANDO DE

Espumadeiras, fogareiros, panellas de porcelana, ratoeiras, aspas para gaz, columnas e candieiros, 1 lustre de crystal, arandelas, globos sortidos, fechaduras, trinques, correntes, fivelas, aldrabas, massanetas, cadeados, tornos, parafusos, bicos para candieiros, dobradiças, tesouras, varrumas, torneiras, colheres, talheres, limas, pesos, serras, tachas, enchadas, moinhos, ferrolhos, canos de chumbo, torneiras para registro, chumbo em barra, trados, martellos, pregos, torneiras, de metal, canivetes, canos de cobre, ditos com porcelana, e muitas outras ferragens e mais objectos de loja de ferragens

HOJE

O agente Pinto levará a leilão, a requerimento dos curadores fiscaes da massa fallida de José dos Santos Natividade, e por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, em muitos e differentes lotes, as ferragens e mais objetos da loja da rua do Duque de Caxias n. 74, que fazem parte da referida massa.

O leilão principiará ás 10 horas em ponto, por serem muitos os lotes; a entrega effectuar-se ha em acto continuado em 24 horas.

Grande e variado

LEILAO

DE FERRAGENS
(Em continuação e por liquidação)

Hoje

Quarta feira 7 do corrente
Na loja da rua do Duque de Caxias n. 74

O agente faz leilão em muitos e differentes lotes das ferragens e mais objectos abaixo declarados, que fazem parte da massa fallida de José dos Santos Natividade, e existentes na referida loja

A saber:

Fechaduras, trinques, bandeijas, aldrabas, serrotes, panellas de porcelana, pregos, martellos, compassos, ferro de engommar, dobradiças, colheres de metal, talheres, peças de estanhos, cadeados, escalas, lapes, machadinho, enxadas, chaves inglezas, grampos para carpina, torneiras, escovas, pás, grelhas, arame, fogareiros, chaleiras, fio de vela, balanças, chumbo velho, ciscadores, parafuzos, tesouras, canivetes e muitas outras ferragens.

O leilão principiará ás 10 horas em ponto, por serem muitos e differentes os lotes.

Agente Villar

LEILAO

HOJE

QUARTA FEIRA 7 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã
No armazem da rua da Madre de Deus n. 11

Constando:

De 2 camas de jacarandá, 2 de amarello, diversos marquezões, 1 guarda-louça novo, outro menor, 2 carteiras para escriptorio, 3 machinas de copiar cartas, diversos moveis, borzeguins inglezes, chapéos para senhora, 50 canastra de alhos em perfeito estado, uma porção de cominhos e rolhas, candieiros de gaz, camisas e saias para senhoras, e outros objectos que estarão presentes aos freguezes.

LEILAO

Em continuação

Hoje

O de ferragens e objectos de candieiros, da rua do Duque de Caxias n. 74, começado hontem, deve continuar amanhã, ás 10 horas em ponto, por ser grande e variado o sortimento de ferragens alli existentes, e que serão verdidas em muitos e differentes lotes.

Agente Remigio

LEILAO

Da armação, generos, utensilios, moveis, dividas na importancia de 8:615$270, da taverna sita á rua do Visconde de Albuqnerque n 54, antigamente rua da Gloria.

Hoje

QUARTA-FEIRA 7 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto

O agente Remigio, competentemente autorisade, fará leilão do estabelecimento acima declarado, pertencente ao Sr. José Carpinteiro da Silva, para pagamento dos seus credores. O referido estabelecimento acha-se bem localisado e afreguezado, garantindo-se as chaves aos Srs. compradores.

Monte de soccorro

DE

PERNAMBUCO

Leilão de joias

Este estabelecimento fará leilão no dia 7 de maio proximo vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constantes das seguintes cautelas: á dinheiro de contado.

CAlfinete,S

1266—1 pulseira, 1 a, ouro 1 par de brncos, 1 dito de rozetas ouro de lei.
1273—1 pulseira de ouro (incompleta), 1 dita pequena 2 trancelins com passadores, 1 cassoleta e 1 correntão ouro de lei.
1280—1 par de ozetas de ouro com 4 brilhartes pequenos
1286—1 corrente e cassoleta para relogio, 1 annel [quebrado), ouro de lei, 1 cordão e 1 annel, ouro baixo.
1288—1 cordão de ouro, 1 medalha, 1 par de brincos, 1 dito rozetas, ouro de 16 quilates.
1292—1 correntão ouro de lei.
1294—1 pulseira, 1 alfinete e 1 par de rozetas, 1 trancelim (quebrado], ouro de lei.
1314—1 corôa de ouro de lei.
1315—1 pulseira, 1 alfinete, 1 par de rozetas e 1 gargantilha cravejada de diamantes (em prata).
1322—1 alfinete de ouro para retrato com 20 brilhantes,
1323—1 annel de ouro com 1 brilhante.
1327—1 alfinete para retrato, 1 cassoleta e 1 par de brincos, ouro de lei.
1330—1 correntão, 1 trancelim, 1 medalha, ouro de lei.
1340—2 anneis de ouro de lei.
1344—1 par de brincos, 1 alfinete e 1 botão ouro de 17 quilates, 1 rosario de ouro baixo.
1345—1 salva de prata.
1354—1 cordão, 3 pares de brincos, 3 ditos rozetas, 2 botões e 1 annel ouro de lei, 1 cruz, 1 medalha, 1 alfinete, ouro de 16 quilates.
1358—1 trancelim e 1 luneta, ouro de lei.
1359—3 voltas de trancelim, 1 cruz, 1 alfinete, 1 par de rozetas, 3 anneis e 3 peças pequenas, ouro de lei.
1366—1 trancelim de ouro com passador.
136 —1 relogio de ouro.
1368—1 annel de ouro com um brilhante e diamantes em circulo.
1381—1 trancelim, 1 volta, 1 alfinete e 1 par de rozetas, ouro de lei.
1383—1 corrente e cassoleta para relogio, ouro de lei.
1387—1 correntão com passador e chave, ouro de lei, um relogio de ouro.
1389—1 trancelim [grosso] com passador ouro de lei.
1390—2 pulseiras de ouro de lei.
1391—1 pulseira e 1 alfinete ouro de lei.
1394—1 pulseira, 2 alfinetes, 1 par de brincos, 1 trancelim, 1 corrente para relogio e 1 annel ouro de lei.
1395—1 trancelim, 1 volta de dito, 1 cruz, 1 figa, 1 alfinete, 1 annel e 3 pares de rozetas, ouro de lei.
1402—1 cordão, 2 anneis, 1 par de brincos, 4 pares de rozetas, 1 alfinete, 1 cassoleta, 1 par de botões para punho, 1 dito de abertura, ouro de lei.
1409—1 trancelim ouro de lei.
1412—1 resplandor (meia lua) ouro de lei.
1421—1 gargantilha, 1 pulseira, 1 par de brincos, 1 alfinete de ouro de lei
1425—1 volta de trancelim, 1 alfinete, 1 par de brincos, 1 dito rozetas e 2 anneis ouro de 18 quilates.
1429—1 medalha, 1 dedal e 2 anneis, ouro de lei
1430—1 corrente e cassoleta ouro de lei.
1438—1 cordão de ouro de lei.
1451—1 corrente e cassoleta para relogio, de ouro de lei.
1463—1 par de rozetas de ouro com 22 brilhantes pequenos.
1464—1 annel de ouro com um brilhante.
1467—2 anneis de ouro com brilhantes, 3 botões com dito, 2 correntes para relogio, 1 volta e cassoleta para senhora, 1 par de botões para punho, 6 botões para collete e 1 par de brincos, ouro de lei.
1468—1 corrente para relogio, 1 dedal, ouro de lei.
1469—1 corrente e cassoleta de ouro de lei.
1470—1 pulseira, 2 alfinetes, 1 dedal de ouro de lei e 1 par de rozetas com brilhantes pequenos.

Recife, 16 de maio de 1879.—O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Agente Pestana

LEILÃO

De 3 barricas com 800 chaminés sem beira, de 7 linhas, moveis, vidros, uma factura de obras de ouro, prata e brilhantes; na mesma occasião se venderá um cavallo rudado, muito gordo, bom andador de baixo a meio.

Hoje

A's 12 horas em ponto

No armazem da agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 12.

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PESTANA

LEILAO

DE

moveis, vidros, quadros, relogios, fazendas, miudezas, 1 balcão para mostrador, 1 espingarda de agulha, 1 bom rewolver e muitos outros objectos existentes no armazem da rua do Barão da Victoria n. 65.

QUINTA-FEIRA 8 DE MAIO
A's 10 1[2 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE GUSMÃO

Leilão

Sexta-feira, 9 de maio
A'S 11 HORAS EM PONTO

Constando de: uma mobilia de amarello, consolos com tampo de marmore, uma cama para casal, 1 toilette, cadeiras, marquezões, uma quartinheira, louças, vidros, lanternas, jarros e mais accessorios de casa de familia.

O agente Silveira

competentemente autorisado por D. Rozalina de Almeida Bastos, fará leilão do que acima está especificado, em sua casa de residencia, á rua da Roda n. 44, 1.º andar.

Em continuação o mesmo agente fará leilão de duas carteiras de amarello.

LEILAO

De fazendas, roupa feita, chapéos para senhoras, e chapéos de sol
(EM PEQUENOS LOTES)
Constando de

Madapolões, algodões, chitas, brins, hamburgos, baêta, algodão azul, chapéos do Chile, algodão, da Bahia, estopa, chailes, alpacas, setim, popelines, panno fino, maripozas, ganga, cambraias, flanella, toalhas, tapetes, cobertores e chapéos para senhoras.

Chapéos de sol de seda e panno, paletots, calças, colletes, ceroulas, camisas de linho, ditas de cretone, jaquetões, cobertores, camisas de flanella, e mais roupa feita.

Sexta-feira 9 do corrente
A's 10 HORAS
NA LOJA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 80
(Em liquidação)

O agente Pinto levará a leilão e em lotes á vontade dos concurrentes um variado sortimento de fazendas, chapéos e roupa feita em pequenas porções, existentes na loja da rua do Duque de Caxias n. 80.

EM CONTINUAÇÃO

Venderá no mesmo dia a armação, balcão e pertenças da mesma loja.

Leilão

DE
MOVEIS
SEXTA-FEIRA 12 DO CORRENTE
A's 10 1[2 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No sobrado da rua Nova n. 23
Entrada pelo becco

LEILAO

De fazendas e miudezas

Contando de:

Casemiras, pannos finos, brins, alpacas, camisas, chitas, chales, hamburgos, meias, pentes, sapatos, envelopes, fitas de velludo, e muitos outros artigos.

(POR LIQUIDAÇÃO)
Terça-feira 13 do corrente
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6

Rodrigues & Irmãos, fazem leilão por liquipação, e por intervenção do agente Pinto, de um variado sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemães, existentes em seu armazem, rua do Marquez de Olinda n. 6.

Em continuação

venderá tambem a armação ingleza, repartimento, 1 cofre prova de fogo, 1 burra franceza, carteiras, mesas, macninas de copiar cartas e outros moveis de escriptorio.

PRINCIPIARA' A'S 10 1[2 HORAS

LEILAO

Das 4 casas ns. 24, 26, 28 e 30 da rua de traz da igreja da Paz, em Afogados.

5 ditas de ns. 24, 47, 49, 52 e 76 da rua de S. Miguel, em Afogados.

QUINTA-FEIRA 15 DO CORRENTE
A's 11 horas em ponto
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— O abaixo assignado, testamenteiro e inventariante do espolio de seu finado irmão o padre Francisco Coelho de Lêmos e Silva, com autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz provedor, vende para pagamento do sello de herança, legados e custas do inventario, a bem conhecida typographia do referido finado, com todas as suas pertenças, inclusive um prelinho e um apparelho de encadernação: a ver e tratar, na casa amarella do Arraial.

Manoel Francisco Coelho.

— Precisa-se de uma criada costureira para coser e fazer alguns serviços de casa de familia: na rua do Livramento n. 31, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Praia n. 2.

— Precisa-se de 500$ a premio sobre hypotheca: a pessoa que quizer fazer este negocio, dirija-se á rua do Imperador n. 16, armazem de trastes.

ABRIO-SE

NA
rua do Vigario Thenorio n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 a 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes, accrescendo a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo e rapido

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicameuto teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa

Preço de uma duzia 30$000
« « « garrafa 3$000

Unico deposito em Pernambuco

PHARMACIA AMERICANA

57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 57

CALDEIRARIA NACIONAL

E

Fundição de bronze e sinos

DE

CARDOSO & BRUNO

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO, ANTIGA DO BRUM N. 66

Os proprietarios deste estabelecimento, montado no anno de 1875, fazem sciente aos senhores de engenhos, agricultores e ao respeitavel publico em geral, que a CALDEIRARIA NACIONAL está montada em condições de se encarregar e dar prompto e satisfactorio cumprimento á quaesquer encommendas tendentes ás suas officinas de caldeiraria, latoaria, fundição de bronze e sinos, cujas officinas são dirigidas pelo habil e antigo artista neste genero JOÃO DAVID BAPTISTA, com pratica de 14 annos no Brasil, e além de muitos outros artigos fabricam os seguintes:

MACHINAS para fabrico de alcool pelos systemas dos autores francezes, ALAMBIQUES de esquenta garapa e simples de todas as dimensões e systemas, pelos mesmos autores, *pois até o presente não conhecem invenção nacional, e todos os fabricantes do paiz se tem restringido com pequenas alterações aos systemas desses autores.*

AVULSOS.—Carapuças, columnas e serpentinas para esquenta garapas e condensadores, torneiras, carregadores para alambiques, flaujas e brides de todos os tamanhos, parafuzos de bronze para as mesmas, canos de cobre de todos os diametros, bicas e paróes de dito para caldo e garapas, BOMBAS de repuxos e aspirantes para garapa, mel e agoa, de cobre, de bronze e de ferro, neste genero só conhecem um inventor e este foi ARCHIMEDES, tudo o mais não passa de alterações para satisfazer o gosto do pretendente ou a localidade onde tem de ser assentada, BOMBAS continuas sem precisar de motor para fornecer agoa a distillações.

TACHAS e tachos de cobre, passadeiras, espumadeiras e repartideiras de cobre, ditas ditas ditas de ferro estanhado, cobre picado para roda de moe mandioca.

SINOS de 16 libras a 110 arrobas, fabricados pelo systema francez.

Teem para vender: canos de ferro e de chumbo de diversas dimensões, chumbo em barra e em lençol, estanho em barra e verguinhas, zinco em barra, cobre em lençol e arruelas, cadinhos patente, plumbago e triangulo, sola para bombas, etc. etc.

Tendo feito acquisição dos primeiros operarios existentes nesta provincia, estão habilitados para bem poderem servir as pessoas que se dignarem honral-os com a sua confiança; promettem todo zelo, presteza, perfeição e modicidade de preços na execução das encommendas que estiverem a seu cargo.

CARDOSO & BRUNO

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

PHARMACIA HOMEOPATHICA

A. CAORS

DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATHICOS

DA CASA CATELAN IRMÃOS

DE PARIS

Globulos puros de Catelan

Globulos dynamisados e tinturas

Tubos e frascos vasios de todos os tamanhos

Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas cha e chocolate homeopatico

22 Rua do Bom Jesus 22

Antiga rua da Cruz

PERNAMBUCO

LIQUIDAÇÃO

A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

CORREIA JUNIOR & C.

Participam novamente que não tendo concluido a liquidação das fazendas por serem muitas, resolveram queimar até ao fim do corrente mez o resto das mesmas, com o abaixo dão uma pequena nota.

Avisam mais que já teem recebido alguns artigos novos, para o que chamam a attenção das Exmas. familias, não só pela qualidade das fazendas, como pela modicidade nos preços.

Assim como grande sortimento de fazendas pretas para a semana santa.

Batistes de côres finas, a 200 rs. o covado.

Oxford, a 200 rs. idem.

Chitas escuras e claras, a 180, 200, 240 e 280 rs. idem.

Cretones de côres, a 360 rs. idem.

« para coberta, a 440 rs. idem.

Chitas « « a 280, 300 e 320 rs. idem.

Um completo sortimento de lã de côres, desde 120 rs. até 1$ idem.

Merinós, cachemira de côres, enfestadas, a 1$700 idem.

Completo sortimento de camisas para homem.

Completo sortimento de meias, lenços e gravatas.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

MOENDAS.	COCHES.
VAPORES.	CANOS DE FERRO.
RODAS D'AGOA.	TORNEIRAS.
TAIXAS.	GUINDASTES.
SERRAS A VAPOR	BOMBAS.
RODETES.	GUINCHOS.
CRIVAÇOES,	PARAFUZOS.

FORMAS DE FERRO.
ALEMBIQUES, FERRO OU COBRE.
BOCCAS DE FORNALHA.
BOMBAS A MÃO, VAPOR, OU VENTO.
SERRARIAS DE ENGENHO.
FERRAGEMS PARA CARROS E TRILHOS.
MOTORES PARA DESCARROCAR ALGODÃO.
E USTENCILIOS PARA ENGENHO

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUER DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporaçao, ou cozimento a vapor, etc, etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

Tem ás ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam quanto devem desconfiar-se dos conselheiros gratuitos e dos agentes que nada ganham.

A fundição contrata, quer por preço fixo, quer para mandar vir os apparelhos por conta do proprietaraio.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

IODURETO DE POTASSIO

de L. FOUCHER, d'Orléans.

Os Medicos e os doentes, ha muito tempo, que reclamão uma preparação contendo o **Iodureto de Potassio** bem doseado que não occasione nem constricção na garganta nem salivação, como acontece com as soluções e Xaropes. — *Esta preparação existe.*

As Grageas de **Iodureto de Potassio** de **FOUCHER d'ORLÉANS** (*4 equivalendo a uma gram. de Iodureto*) são verdadeiros confeites que curão, sem constricção **na garganta e sem salivação**, as *Papeiras*, as *Alporcas*, as *Obstrucções* das *glandulas*, as *Doenças de pelle*, *Empigens*, *Espinhas*, *Rheumatismo*, *Syphilis*, *Catarrhos*, *Pedras da bexiga*, e em geral todas as doenças provenientes da acrimonia do sangue e dos humores.

PREÇO DE CADA VIDRO: 4 FRANCOS.

Paris: **L. FOUCHER** de Orleans, Pharmaceutico, rua de Rambuteau, nº 50.

Depositarios em *Pernambuco*: **FRAN. M. DA SILVA & C.**

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DO DR CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarù composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, a póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarù* do Dr Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes.
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem ipsalmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHÉA OUURETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria** sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios** quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primei[illegible] Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. Theogenes Dario Cantalice.

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51— RUA DO BARAO DA VICTORIA — N. 51
Pernambuco

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

O engenheiro desta estando presentemente na Europa, offerece aos senhores de engenho facilidades especiaes para o feitio de qualquer sua encommenda.

As communicações serão enviadas por todas as malas, havendo pressa, pelo telegrapho.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE DEPOSITO DE CAFÉ
DE
HOLLANDA CAVALCANTE & C.
N. 5—RUA DA MADRE DE DEUS N.—5

Neste estabelecimento encontra-se um completo sortimento de café de todas as qualidades, que se vende por preços reduzidos, em grande e pequenas quantidades.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel!!
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virsen.
UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

Continùa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000

Attençaõ
JOÃO DO AMARAL RAPOSO

estabelecido á rua das Cinco Pontas n. 144, defronte da estação do mesmo nome, faz sciente ao respeitavel publico e a todos os seus freguezes, que tem manufacturado os seguintes productos de fructos do paiz: vinho de cajú da 1ª, 2ª e 3ª qualidades, dito de abacaxi de 1ª e 2ª qualidades, licores de manga, maracujá, banana e jaca, genebras de laranja e hollanda, bitter e cognac, tudo fabricado com regra da arte e esmero. Vende uma grande porção de castanhas de cajú a 60 rs. o kilogramma. Nesta fabrica compra se as seguintes fructas: cajá, jaboticaba, jambo e janipabos a 7$ por milheiro.

Bom local

Aluga-se a loja do sobrado do largo da matriz de Santo Antonio n. 4, propria para qualquer officina: a tratar no segundo andar do mesmo.

Attençao

Vende-se muito barato o seguinte: uma porção de taboas de pinho, uma meia grade ou cancella com ferragens, oito jarros com craveiros, dous carrinhos de mão com algum uso, duas jarras grandes de madeira para agua, um estrado pequeno de amarello proprio para banheiro e uma escada de mão com 20 palmos de comprimento: a pessoa que quizer comprar, dirija-se á Olinda, rua do Bom Successo n. 68.

Do Seridó

chegaram os superiores queijos de manteiga e carne do sertão do Seridó; na praça do Conde d'Eu n. 20.

Uvas e mangas de Itamaracá

Encontra-se somente na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22.

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Adão, [illegible] do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por [illegible] se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

SITIO

Quem pretender comprar um bom sitio com boa casa para morada, aproveite a occasião, pois vende-se o da travessa de João Fernandes Vieira n. 6. A casa tem os commodos seguintes: 3 salas, 5 quartos, um bom sotão, cozinha fóra, cocheira, estribaria e quarto para feitor, criado ou escravos, agua e gaz encanados. O sitio tem 400 palmos de frente e 250 de fundo, bom jardim, com bacia e repucho para agua, muitas diversidades de fructeiras, optima cacimba, casa para banho, e um rico banheiro com deposito d'agua do Beberibe, todo murado, com gradeamento e portão de ferro. Os pretendentes podem dirigir-se a seu proprietario, na mesma travessa, casa n. 7, a qualquer hora, que acharão com quem tratar. Quem for no trem de Apipucos, deverá apear-se na estação do Caminho-novo e tomar a travessa que fica defronte, que o sitio é o terceiro junto ao palacete azul

Botinas nacionaes para homem

Na vitrina da loja n. 16 á rua do Barão da Victoria o publico verá as amostras de um excellente sortimento de botinas, fabricadas por um de nossos distinctos artista brasileiro, que não se tem poupado na boa escolha da materia prima, na solidez e elegancia da fabricação; os preços são os mais commodos afim de vender muito, esperando com este systema augmentar os trabalhos de sua fabrica, e a prompta venda de suas botinas, cujo sortimento acha-se no estabelecimento acima mencionado.

CURSO PRIMARIO E PREPARATORIO
5 —Rua do Aragão—5

O professor Braga admitte ainda 5 alumnos externos.

Quem quizer aproveitar esta vaga, poderá entender-se com o mesmo professor.

Pega elle?!

Furtaram na noite de quarta para quinta-feira, 1º do corrente, do reveso do engenho Pará, da freguezia de Ipojuca, dous cavallos com os seguintes signaes: um castanho claro, grande, novo, sem defeitos, dous pés brancos, frente aberta cabano, inteiro e não está gordo; outro castanho escuro, sem signal branco, com dentes quebrados, capado, cabeça comprida, carnudo e sellado: pede-se a apprehensão dos mesmos, e a sua entrega no referido engenho, ou em Afogados á rua Direita n. 10, a Clementino de Mesquita, que recompensará.

Precisa-se

de 8.000$ a 10:000$ a premio, dando-se predios á hypotheca, ou vende-se os mesmos predios: quem quizer fazer negocio, deixe carta fechada com as iniciaes T R C nesta typographia.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice
MEDICO
Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.
Consultas das 11 á 1 hora.
Chamados a qualquer hora.

50$000
Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

CARAPINHADAS
REFRIGERANTES
EM VISTA DA GRANDE ACEITAÇÃO QUE TEM MERECIDO AS
Carapinhadas
QUE SE PREPARA NA
Confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22

Resolvemos fazer bem conhecido esse refresco, que muito deve agradar ás Exmas. Sras., principalmente para acalmar o rigoroso calor da nossa estação actualmente, por isso atrevemo-nos a recommendal-o ao publico em geral e com especialidade ás Exmas. familias que podem mandar buscar as taes carapinhadas, mandando para isso os seus proprios copos.

Cada carapinhada custa apenas
200 réis
Já vale a pena

16$000

Aluga-se a casa terrea n. C, sita á rua de Riachuelo, antiga do Destino, ao pé do hospital militar, com bastantes commodos, a chave acha-se junto n. B, e para ver, trata-se na rua da Senzala-nova n. 1, Recife.

Ao publico

Antonio Coêlho da Silveira, morador no engenho Animoso, da comarca da Escada, previne ao respeitavel publico que, desta data por diante, nenhum effeito produzirá a procuração que passou ao Sr. Antonio da Costa Mello Luna, morador em Barreiros, a qual negou-se dito Sr. entregar.

Moleque

No 1º andar do predio n. 45 á rua da Imperatriz, precisa-se ainda de um moleque de 8 a 13 annos.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Allianç*a, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leval-o ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

Educação

D. Maria Luiza Teixeira, competentemente habilitada para leccionar piano, canto, pintura a oleo, francez, italiano e hespanhol, offerece os seus prestimos aos senhores pais de familias, podendo ser procurada na rua do Rosario da Boa-Vista n. 53, segundo andar.

Dinheiro a juros

Precisa-se de 3:000$ a 4:000$, e offerece-se como garantia, hypotheca em bens rusticos: póde, em carta deixada á rua do Barão da Victoria n. 28, indicar o nome e a moradia o pretendente a tal negocio.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 1958 com a sorte de 4 000$000, dous meios ns. 3210 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (297.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II [298.ª], que se extrahirá na segunda-feira 12 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Professora

Uma senhora americana, actualmente residente na Allemanha, offerece seus serviços como professora, podendo ensinar francez, fallar inglez e allemão; e tendo o primeiro diploma do conservatorio de Leipzic, acha se habilitada a leccionar musica e piano. Dá se informações minuciosas á rua da Aurora n. 81.

A' policia

Pede se providencias ao Sr. subdelegado do districto de Santo Antonio contra umas messalinas que moram n'uma possilga na rua da Palma, porque sem respeitar as familias que moram na visinhança, reunem-se em conversação, onde reina uma lingoagem podre e indigna de ser ouvida. Espera-se, portanto, que o Sr. subdelegado tomará as providencias necessarias conrra esse insulto á moralidade publica.

Um prejudicado.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: a tratar na rua Duque de Caxias n. 95.

— Fugio no dia 1º de março do corrente anno o escravo Joaquim, de cor preta, alto, magro, olhos escuros, nariz chato, bocca grande, labios finos, falto de dentes na frente, pernas finas e um pouco tortas, pés largos e tambem tortos: quem o apprehender, póde leva lo á rua da Gloria n. 148, que se recompensará.

— Aluga-se por modico preço a casa da rua Imperial n. 148, a qual tem 5 quartos, 2 salas, cozinha externa, grande quintal, com cacimba independente, portão, e acha-se caiada e pintada de novo: a tratar na botica n. 34 da rua larga do Rosario, ou na rua Direita n. 32.

AMA Na rua da Roda n. 17, 1º andar, precisa-se de uma ama forra que não tenha filhos nem casa alugada, para todo serviço de homem solteiro.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de moço solteiro: a tratar na rua Direita n. 70.

AMA Precisa-se uma ama que seja perfeita cozinheira: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 14.

AMA Quem precisar de uma ama para todo serviço de casa, dirija-se á rua da Senzala-velha n. 112, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma ama cozinheira para casa de familia; na rua da Imperatriz n. 17, 3º andar, não sahindo á rua.

Aluga-se

segundo andar do sobrado á rua Duque de Caxias n. 66: a tratar na loja.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n. 50, segundo andar.

NOVA CASA DA FORTUNA
81—Rua do Imperador—81
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, entre os seus bilhetes garantidos venderam um meio de n. 1275 com a sorte de 800$000, além de outras menores de 40$ e 20$ da 45.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha, do Recife, sob n. 297 ª, extrahida quarta-feira 30 do mez findo, pelo que convidam aos possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 298.ª da 5.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar segunda-feira 12 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

Caixeiro

Precisa-se de um menino brasileiro para caixeiro de taverna: na rua Imperial n. 324.

Modista
Rua do Bom Jesus n. 26, segundo andar

Apromptam-se vestidos por figurinos e enxovaes para baptisados.

— Uma pessoa encarrega-se de qualquer commissão ou agencia, mediante alguma remuneração: a tratar na rua do Bom Jesus n. 26, 2º andar, das 11 horas da manhã até 1 hora da tarde, ou das 4 ás 6.

— Alugam-se duas casas com bom quintal e boa agua de cacimba para beber, muito perto da estação dos bonds, na estrada nova do Caxangá: a tratar no mesmo lugar, primeiro sitio depois da primeira bomba.

GRANDE DESCOBERTA!!
CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS
ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!
PELO
ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO
DE
BARTHOLOMEU & C.ª

São immensas as curas do fatigador padecimento, martyrio das creanças, e muitas vezes funesto —a *tosse coqueluche* — que se tem obtido com a applicação do *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e raro é o caso em que o emprego de um só vidro de tão prodigioso medicamento não dá aquelle resultado!!

A asthma — soffrimento ainda mais horrivel, encontra um antidoto perfeito no *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e não ha caso em que o allivio não seja immediato, e poucos em que a cura se faça esperar.

O grande consumo e aceitação que tem merecido dos medicos este medicamento attestam os seus optimos effeitos.

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!
PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO
XAROPE VEGETAL AMERICANO
DE
BARTHOLOMEU & C.ª

Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o —*Xarope vegetal americano*— de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da *tisica pulmonar*, cura das *bronchites, diffusas*, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula a capsula.

ARROBE DEPURATIVO
DE
SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME
PREPARADO
POR
BARTHOLOMEU & C.ª

Os depurativos *puramente vegetaes* tem sido até hoje preferidos pelos medicos no tratamento das molestias provenientes da impureza do sangue, em [illegible] *suave e benigna*, que de nenhuma fórma *produz molestias medicamentosas*, como acontece geralmente na applicação dos compostos em que entram substancias mineraes, como o mercurio, o iodureto de potassio, o arsenico, etc.

O nosso *Arrobe depurativo* de *Salsaparrilha, Caroba e Velame*, composto que só contém os principios medicamentosos das tres importantes vegetaes, de propriedades depurantes tão preconisadas em nosso paiz; é recommendado como depurativo por excellencia no tratamento das molestias devidas á alteração dos humores, como a *syphylis, erysipelas, rheumatismo, bubões, gota, dores sciaticas, ulceras chronicas, gonorrhéas chronicas, molestias da pelle*, etc., e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pois que nossas constantes experiencias tem-nos feito ver, que elle é indispensavel nos casos graves [illegible] para minorar os soffrimentos e prolongar a existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Exigir nossa assignatura na tarja que circula a capsula

Ao publico

O abaixo assignado, conferente do consulado provincial, provoca ao Sr. Thomé Joaquim do Rego Barros, ex-fiel do thesoureiro do thesouro provincial, e que ainda no dia 3 do corrente foi fazer os pagamentos aos empregados daquella repartição que declare se pagou, como propalou, em duplicata ao abaixo assignado. Recife, 5 de março de 1879.

Manoel José de Almeida Soares.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias (298ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá segunda-feira 12 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Escravo fugido

Do engenho S. Lourenço (Ipojuca) fugio em 18 de abril o escravo Theotonio, com os signaes seguintes: côr fulocada cabellos crespos, 21 annos de idade, um pouco cambaio, tendo em um dos pés uma grande cicatriz, falta de dentes, tocador de viola e dado a prosas e divertimentos: quem o capturar, dirija se ao referido engenho ou á villa de Palmares a Francisco Seraphico de Assis Vasconcellos, que satisfará as despezas. Pede-se tambem ás autoridades policiaes a captura do mesmo escravo.

ALUGA-SE

Continúa a estar desoccupado e aluga se por preço commodo o primeiro andar do sobrado n. 60 da rua do Barão do Triumpho, o qual tem os seguintes commodos: 2 salas forradas a estuque, 5 quartos cozinha fóra, grande terraço, agua encanada e excellente banheiro; a tratar na padaria do mesmo sobrado.

Candida Isabel da Silva Pereira

Felix Paes da Silva Pereira, sua mulher, filha e mais parentes agradecem do intimo d'alma a todos os amigos que presurosos correram em seu auxilio a consola-los pela morte prematura de sua idolatrada filha, irmã e sobrinha, Candida Isabel da Silva Pereira, e acompanharam seu cadaver á ultima morada, disputando entre si a preferencia em conduzir o feretro á mão. Ainda lhes rogam a caridade de assistirem á missa do setimo dia, cujo acto terá lugar na igreja de N. S. do Terço, na sexta-feira, 9 do corrente, ás 7 horas da manhã.

Missas

Os filhos e noras do fallecido Dr. José Soares de Azevedo, mandam celebrar missas por alma do mesmo finado douter, no dia 8 de maio, 3º anniversario do seu fallecimento.

AMA Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de familia: na rua da Aurora n. 1, terceiro andar.

Ama Precisa-se de uma para cozinhar (livre ou escrava): no Pateo do Terço n. 31.

— Aluga-se ou arrenda-se um sitio no largo do Chacon; a tratar na rua nova de Santa Rita n. 44, 1º andar.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos: a tratar na rua estreita do Rosario numero 40.

— Precisa-se de um caixeiro [illegible] na rua da Santa Cruz n. 9.

Ama Precisa se de uma para tratar de uma criança de tres mezes: na rua da Cruz n. 31, segundo andar.

— Precisa-se de um bom criado para hotel, com prtica: na rua larga do Rosario n. 27.

Sitio

Aluga-se um na estrada de Belém, entre as estações Encruzilhada e Campo-Grande: a tratar á rua do Bom Jesus n. 21.

VENDAS

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se na mesma propriedade.

— Arados de ladeira.
Ditos de capoeira.
Ditos de varzea.
Em casa de Samuel P. Johnston & C., no becco Largo.

E' com bello sexo

Além de muitos artigos de luxo e novidades existentes na loja da
NOVA ESPERANÇA
a rua Duque de Caxias n. 63, acabam de chegar os seguintes:

Bonitos leques de osso e setim, com plumas sem e ellas, cousa de gosto e phantasia, ditos pretos para luto, simples e modernos, commodos espartilhos couraça e outros modelos, exquisitos e agradaveis extractos para lenços, branda e macia banha para cabellos, cheiros e bom oleo para o mesmo fim, pós para alvejar e conservar os dentes, não só de sociedade hygienica, como aromatica pasta ingleza, macio pó de arroz branco e côr de rosa, elegantes tesourinhas com cabo de madreperola para bordar, lindas carteiras com capas de marfim, para lembranças, ligas de seda para meias e muitos artigos neste sentido, tudo por preço commodo

Vende se

uma armação de louro em perfeito estado, propria para taverna: a tratar na rua Imperial n. 137.

Vende-se

a armação e fazendas da loja do caes 22 de Novembro n. 60: a tratar na mesma.

De lã

Camizas de flanella e de ponto de meia para homens e meninos, brancas e de côres.

Ceroulas de flanella, de ponto de meia, para homem.

Meias para senhora, homem, menino e menina.

Carapuças de meia.

Luvas de casimira.

Tudo de lã, proprio para a estação invernosa, vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Vende se

uma taverna e uma garapeira na Estrada-nova, propria para principiante, na segunda bomba: a tratar na mesma.

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo— mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52
Loja da porta larga

TECIDOS

baratos

O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Pechinchas

Mariposas brancas, arrendadas, com listras assetinadas, a 300 rs. o covado

Fustão branco, de listras, a 320 rs. o covado. E' pechincha.

Fustão de côres, de cordão, a 500 rs. o covado; vale 800 rs.

Batistes finas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.

Oxfords encorpados, proprio para roupas de escravos, a 200 rs. o covado.

Grande sortimento de Zefire de lã com mescla de lã furta-côres, a 320 rs. o covado; é de 500 rs.

Bramante de 4 larguras, a 1$ a vara.

Popelines de listras assetinadas, a 320 rs. o covado.

Granadine preta, de seda, a 600 rs. o covado.

Cambraia preta, para luto, a 240 rs. o covado.

Madapolão enfestado, com 12 jardas, melhor que esguião, a 2$800 a peça.

Nanzuk escuras e claras, a 240 rs. o covado.

Chitas percale, com padrões lavrados, rs. o covado.

Idem percale, clara, a 280 rs. o covado.

Cambraia fina, transparente e Victoria, 3$000 a peça.

Chales de lã, com gostos imperiaes a 2$000 um.

Setim Macáo, verdadeiro, côr de café, a 800 rs. o covado; é de 1$600. Serve para vestidos.

Camisas franceza, bordadas, a 36$ a duzia, ou 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado; é bom.

Ceroulas de bramante, bordadas, a 1$200 e 2$200 uma.

Madapolão francez a 4$ e 5$ a peça.

Lanzinhas, padrões novos, a 120 rs. o covado; e muitos outros artigos, tambem por barato preço. Pede-se aos nossos bons freguezes que visitem o nosso estabelecimento. Dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

O 43
Queimado.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter este modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar.

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia:

E' por 500 rs. o covado

Angolas para vestido, é esta uma nova fazenda de duas vistas para vestido, a mais nova e mais moderna que tem vindo á este mercado, e por preço que sem duvida admira, e o preço é de 500 rs. o covado, dão-se amostras na loja de Almeida & Campos. Receberam mais uma qualidade de tecido de lã para vestido, padrões mimosissimos, tambem fazenda nova e que vendem per 800 rs. o covado, vale a pena ver-se qualquer uma destas fazendas, pois só quem tem é Almeida & Campos, na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

Antonio Pedro e João Gill

Para a estrea destes dous vultos dramaticos, portuguezes, recebeu o

59

DA RUA DO QUEIMADO

Ricas popelines de seda, a 1$200 1$500 o covado.

Gorgorões pretos de seda, a 2$000 e 2$500 idem.

Ditos de côres, fazenda da moda, a 800 rs. idem.

Casemiras inglezas, em cortes e peças.

Ricos sobretudo, gola de velludo, 20$000.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Cortes de cassineta para homem, a 2$000.

Ditos de casemira, com mofo a 2$500.

Batistes e chitas, a 200 o covado.

Camisas francezas, a 28$000 a duzia.

Toalhas finas, a 3$500 idem.

Cassas pretas, finas, a 240 rs. o covado.

Merinós pretos, finos, a 1$500 idem.

Princeta preta, fina, a 640 rs idem.

Cambraias Victoria e transparente, 3$ e 3$500 a peça.

ESTAMOS LIQUIDANDO
Só o 59
59—Rua do Queimado—59
Loja de Carneiro da Cunha & C

Granadines pretas

de seda

Lindo sortimento de granadine preta de seda a 640 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

Vende-se

a fabrica de cigarros da rua Nova n. 53: a tratar na mesma.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de batistes de côres. a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Maripoza branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$. 6$ 7$. 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado.

Loja das tres portas
Na rua do Crespo n. 20
ALMEIDA & CAMPOS

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Calçado estrangeiro.

Boas botinas e sapatinhos de duraque preto, de cor e de pellica dourada para senhora e meninos, lindos chiquitos para creanças.

Botinas inglezas, solla grossa e fina e de verniz para homens, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Alimento para crianças de peito.

O unico alimento que póde com vantagem substituir o leite materno, (dispensando a mãi) e unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas, como o melhor alimento para crianças, preparado por G. Mellin, vende-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Prateia os metaes.

Verdadeira preparação para pratear, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

As mãis cuidadosas.

Verdadeiros collares electricos de Royer, remedio infallivel contra convulsões nas crianças, recebeu-os a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Engenho Villa-Rica

Vende-se ou arrenda-se o engenho acima, na cidade de Palmares, distante da estação de Una quatro leguas, tem boas terras e matas, póde safrejar até 2,000 pães: quem o pretender, dirija-se á rua do Apollo n. 32, a tratar com o seu proprietario.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

LIQUIDAÇÃO

O 43

RUA DO QUEIMADO

Defronte da Pracinha

Pechinchas

Lãzinhas mescladas a 120 rs. o covado.

Zefire de lã com mescla de neve, que padrões lindos! a 320 rs. o covado.

Popelines de lã com listras de seda, que padrões! a 320 rs. o covado.

Batistes lisas, côres escuras, a 260 rs. o covado.

Lã e seda, á mimos de sinhá, a 440 rs. o covado.

Batistes miudinhas, padrões bonitos, a 200 rs. o covado.

Cambraias finas, Victoria e transparente, a 3$000 a peça. Que pechincha!

Lenços de esguião, abainhados com barras, a 2$500 a duzia.

Gorgorão preto, de seda, a 2$, 2$500 e 3$ o covado.

Granadine preta, de seda, padrões muito chiques, a 640 rs. o covado.

Setins macáo, de todas as côres, a 1$500 rs. o covado.

Chales de casemira, encorpados, a 3$ e 4$ um.

Colchas acolchoadas a 2$ e 3$ uma.

Brim liso e pardo a 400 e 480 rs. o covado, vale mais.

Madapolão francez, enfestado com 12 jardas, a 2$800 a peça.

Dito com 24 jardas a 4$000 a peça.

Brim branco, de linho n. 5, a 1$500 a vara. E' pechincha.

Bramante de quatro larguras a 1$000 a vara. E' pechincha.

Fustões, proprios para vestidos, brancos e de côres., a 400 e 500 rs. o covado.

Chales pretos de merinó, bordados com franjas de retroz, a 6$000 um.

Brim preto, para calças, a 500 rs. o covado.

E muitas outras fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte

Dão-se amostras mediante penhores, manda-se levar em casa dos pretendentes.

Lindo sortimento

DE

Bicos de blond, vallencienne, fertous, russe, forchor, ratronne e de lã.

Fitas de gorgorão, sarja, escoceza e de velludo.

Botões se seda, de massa e de madreperola.

Flores para noiva, ditas para chapéo e para enfeites de vestidos.

Bordados em cambraia tapada e transparente.

Baleia para vestidos, atacadores para espartilhos, espartilhos couraça e cordões de seda para espartilho.

Para as floristas

Papel de seda de côres, arame coberto, calices, folhas verdes e sombras.

Para bordar

Lindos desenhos, fios de lã, de seda frouxa torçal, soutache, linhas e agulhas.

Para luto

Lindos leques, correntes, botões, caçoletas, pulseiras, adereços, chapéos de palha, luvas de torçal e de seda e capellas mortuarias.

Para presentes

Uma infinidade de objectos de gosto e de phantasia que se encontram por preços muito commodos.

No Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

— Vende-se a casa da rua de S. Bento n. 32, na cidade de Olinda: a tratar na rua de Murcilio Dias n. 133, loja de cera.

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

Não são os titulos pomposos, quasi sempre vãos e enganadores, nem a extensão dos annuncios e o seu *palavriado*, que devem chamar a attenção dos freguezes; mas sim a modicidade no preço e a bôa qualidade das fazendas.

Confiada na verdade destas palavras e crente no bom senso a loja MUDOU-SE O TEMPO, chama a attenção de seus freguezes para admirarem os seguintes preços, cuja vantagem é manifesta e clara

Aramante trançado para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 réis a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de sêda, com cabos de lindos gostos, de 8$ a 16$.

Toalhas felpudas para banos, a 30$ a duzia.

Ditas de linho, a 15$ a duzia.

Colchas de crochet e fronhas da mesma qualidade, a 30$ e 40$ a duzia.

Riquissimas toalhas de labyrintho, de 50$ a 80$.

Fronhas tambem de labyrintho fino, a 15$ e 20$ o par.

Granadines pretas, proprias para a quaresma, de 800 a 2$.

Chambres para senhora, a 6$.

Ditos de bonitos cretones para homem, de 6$ a 10$

Gorgorão de lã de côres, a 800 réis o covado.

Cretones modernos, de 300 a 500 reis idem.

Alpacas de côres, lizas e com listras, a 560 réis.

Fazendas pretas para luto a 400 e 1$.

Meias para senhoras, a 10$ e 15$ a duzia

Cortinados bordados, a 10$.

21—Rua Primeiro de Março—21

Grande reducção.

O BARATEIRO, da rua 1º de Março n. 1, tem constantemente bom sortimento de fazendas inglezas, francezas e allemães, e como quer dispor de par tecom presteza, tem resolvido fazer reducções em seus preços para as quaes chamamos a attenção:

Fustões brancos acolchoados, gostos novos, por 800, 900 e 1$.

Alpacas lisas, de côres, gostos novos, para 500!!!

Merinós de côres, para vstido, bonitas côres, por 800 e 900 rs.

Cretones francezes e inglezes, para 560, 400 e 460 rs.

Froco de neve, que linda fazenda para vestido de senhoras e custa 500 rs

Popelines com seda e linho, para 300, 360, 400 e 500 rs.

Setim Macáo, todas as côres, preços baratissimos.

Batistes, para 200, 240 e 280 rs. o covado.

Mariposas de côres e brancas, que lindos desenhos, para 360, 400 e 440 rs.

Nanzuck para vestido, 400 rs.

Batistes lizas, de côres, para 280 e 300 rs. covado.

Chitas de côres para 260, 280, 300 e 320 rs. o covado.

Cortinados bordados para cama.

Punhos e collarinhos para senhora, 2$!! é barato.

Lenços de algodão e linho, desde 1$600 a 9$ a duzia.

Camisas francezas de 30$ a 60$ a duzia

Ditas de meia e flanella.

Meias de côres e brancas, para senhoras e homem, de 3$ a 10$ a duzia: não tem competidor.

Chales de casemira, gostos novos, para 7$500, 9$ e 12$.

Cambraia transparente e Victoria de 3$500 a 9$.

Bramante de linho, com 10 palmos, para 2$500 e 2$700.

Brim branco, exposição, para 2$ a vara

Cantão, alpaca preta, merinó, lã e cassa, tudo proprio para luto, sem rival, em preços.

Granadina preta, para 700 rs.

Guardanapos a 3$800 e 7$ a duzia, é superior.

Colchas para cama, de 3$500 a 10$

Brins pardos, branco e de côres, para barato preço.

Bretanhas de linho.

Selezias de todas as qualidades.

Cortes de casemiras de cores para 7$ e 10$.

Além destes temos uma infinidade de artigos que dispomos por muito limitado preço.

Temos bom sortimento de fazenda proprias para quem negocia para o matto, bem como para fabrica de engenhos, etc., etc.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1
AGOSTINHO SANTOS & C

Estão presentes

O BARATEIRO recebeu grande porção das afamadas redes de fio batido, superior qualidade

n. 1 Rua 1º de Março n. 1

Seis mil covados

DE

Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam:

Frocos de neve, a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Só o 59
Sem competencia
59—RUA DO QUEIMADO
Loja de
Carneiro da Cunha & C.

Vende-se

um bom sitio no povoado da Boa Viagem, com casa de vivenda, muito proximo dos banhos salgados, e tendo cerca de 400 coqueiros: na rua do Barão da Victoria n. 57.

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas á agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, tachas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo e tendo contratado com diversos fabricantes de Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentaos, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOZO & IRMÃO

BOTINA FRANCEZA

Grande loja de calçados estrangeiros no bairro do Recife

RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 24

Vianna, Christiani & C.

Este novo estabelecimento de calçados estrangeiros tem sempre o mais esplendido sortimento de calçados dos principaes fabricantes da Europa, que exportam para o Brasil.

Para senhoras e meninas

Variado sortimento de botinas de pellica, couro e duraque, cano bastante alto, salto a Luiz XV, com botões ao lado, e com elastico; e sapatos da mais apurada phantasia, de couro, pellica, duraque, seda e verniz, e com uma infinidade de gostos differentes, e impossivel de descrever.

Para homens e meninos

Botinas e sapatões de todas as qualidades, de differentes gostos, e dos melhores fabricantes conhecidos, havendo tambem um variado sortimento de sandalias de couro liso, e com cabello, de marroquim de côras, de tapete bordado, e uma variedade completa em tudo que é relativo e oartigo — CALÇADOS.

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30
SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa, proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento, 4 de largura e 6 pollegadas de gressura.

Aos senhores cigarreiros

Fumos, Daniel, Goyaz, Rio-Novo e Virgem, em rolo e desfiado, a preços sem competencia: vendem Bourgard & C., rua do Marquez de Olinda n. 15.

Vende-se

ESTOPA de diversas qualidades.
SACCOS de estopa.
FIO para saccos.
PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de
ROBILLIARD & BLACKBURN
Rua do Bom Jesus n. 54.

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Linho fino para cigarros.

Este papel, vendem a preço commodo, Bourgard & C., á rua do Marquez de Olinda numero 15.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCUSSÃO DO PROJECTO DE REFORMA CONSTITUCIONAL

(Continuação.)

Eu creio, senhores, que o obscurantismo e o carrancismo de todo o universo veio refugiar-se no Brasil. Em toda a parte até nas nações regidas por governos absolutos, nós vemos reformas liberaes. Na França de Napoleão III, abolio-se o regimen da autorisação prévia para o estabelecimento de sociedades anonymas e no Brasil ainda elle vigora.

O casamento civil está estabelecido em toda a parte; aqui ainda não foi possivel. A nossa policia ainda ha pouco fazia processos a quem queria, como juiz, por sua autoridade. O guarda nacional era obrigado a todo o serviço publico á mercê das autoridades, até para levar officios ou cousas semelhantes. O recrutamento era ainda ha pouco tempo uma caçada de homens. O beija-mão quanto tempo durou?! Quando se abolio o beija-mão, eu ouvi não só a monarchistas, mas até a liberaes e republicanos dizer que a monarchia estava perdida, porque se abolia aquella etiqueta. Entretanto o beija-mão foi abolido por vontade do rei, e a corôa é tão respeitada hoje como era d'antes ou mais. Mas o carrancismo lutou quanto póde. A Inglatera admitte judeus e catholicos no parlamento...

O Sr. Zama:—V. Exc. pensa que ha poucos judeus aqui?

O Sr. Souza Carvalho:—... Esta questão não tem importancia nenhuma prática na minha opinião. Nao valia a pena que ninguem se cansasse a fazer della uma questão politica; apenas podia servir como motivo bonito, d'entre outros que se poderiam allegar para explicar um facto. Não entendo porém que haja razão para que ninguem se opponha a que seja eleito qualquer individuo não catholico; embora essa reforma seja entre nós de pequenos resultados praticos.

O Sr. Galdino das Neves:—Conto com o seu voto

O Sr. Souza Carvalho:—Não conte commigo, porque eu não voto por votar; só voto para conseguir algum fim util (Ha alguns apartes.)

Em meu entender, a reforma eleitoral, mudando completamente o nosso regimen actual, deve modificar tambem de modo notavel os seus resultados que deploramos. Queixam-se de que o programma do ministerio liberal não é vasto. Se elle fose vasto como é que nós haviamos de fazel-o aqui passar, se tendo só uma reforma, ainda não acabamos os orçamentos, não obstante todos os esforços que se tem feito, já para encerrar as discussões, já para haver casa todos os dias, etc.? Eu acho, pois, que o ministerio procedeu muito convenientemente, cingindo-se só a esta reforma e deixando que todas as outras venham vindo á proporção que a nação, livremente consultada, emitta seu parecer.

A fallar a verdade, não ha patriota de bôa fé que não pense que a opinião verdadeira é só a que elle sustenta, que não pense que o paiz falla por seus labios. *Quod volumus facile credimus.*

Até aqui o que fizeram os liberaes quando subiram? Vi que apresentaram-se, depois de muitos esforços, reformas judiciarias para a discussão; nisso entretinha-se o tempo, mas sem esperança de que ellas pudessem passar. Apresentava-se uma reforma com muitas disposições, muitas difficuldades para passar e de repente, em um bello dia, encalhava em qualquer parte e desapparecia da scena, sem que se soubesse o que era feito della.

Eu, quando era deputado, observei algumas dellas, e ja não sei onde foram encalhar.

O Sr. Baptista Pereira:—Não apoiado; a razão não foi essa; foi que o governo subordinou tudo ao programma—debellar a guerra.

O Sr. Souza Carvalho:—Isso foi depois; nem sempre houve guerra.

O Sr. Felicio dos Santos dá um aparte.

O Sr Souza Carvalho:—Não tomaram nenhuma reforma ao serio, mas em seu programma havia muita cousa. Eu prefiro a sobriedade do nobre presidente do conselho, quer dar-nos esta hoje e depois iremos ás outras.

O Sr. Galdino das Neves: — Quem dá não é elle. Toda o mundo sabe quem é.

O Sr. Souza Carvalho:—Dizem alguns: cumpramos o nosso dever, votemos as reformas o senado que as aceite ou não.

O Sr. Freitas Coutinho dá um aparte.

O Sr. Souza Carvalho:—Se o nosso fim é sómente cumprir o dever, de patentear nossas idéas sem realisação, limitando-nos a votos estereis, para isto não precisamos de poder nem para exclamar como Catão: *Victrix causa Diis placuit, victa Caton.*

Eu não sigo esta idéa, prefiro guiar-me pela maxima do fabulista romano; *nisi utile quod facimus stulta est gloria...*

O Sr. Freitas Coutinho dá um aparte

O Sr. Souza Carvalho:—Acho Sr presidente, que é de um vulgarismo extraordinario fallar em reformas sem poder realisal-as; isto parece mais proprio para crianças; e faz lembrar o expediente de um estalajadeiro italiano.

Tendo um hospede e não tendo iguaria nenhuma para offerecer-lhe, entrou a descrever uma serie de pratos que haviam de despertar-lhe o appetite—V. Exc. provavelmente ha de desejar tal prato?—e descrevia A' resposta affirmativa elle replicava:

Não ha.—V. Exc. ha de desejar tal outro? Quero que venha.—Já não póde ser; acabou-se hontem.—E assim, dizem, descreveu todos, sem poder dar nenhum.

Entre nós tambem ha muito quem diga:

Os senhores naturalmente querem o casamento civil, a temporariedade do senado e muitas outras cousas? Tudo isto é muito bom; mas não ha, no senado não passa.

O Sr. Galdino das Neves:—Quem é o estalajadeiro? (Hilaridade.)

O Sr. Felicio dos Santos:—Só nos dá canja, não é assim?!

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Souza Carvalho:—O mesmo se dá com a elegibilidade dos acatholicos, é uma reforma muito boa, mas os proprios conselheiros de estado liberaes julgaram inconveniente ser ella proposta, porque não passaria.

E eu acho melhor seguir a tactica napoleonica; atacar com todas as forças um só ponto para mais facilmente vencel-o; e acho que exame é inimigo do bom e por consequencia entendo que o nobre presidente do conselho procede com toda a discrição, apresentando a sua reforma de modo que razoavelmente o partido conservador não possa repellil-a e então teremos ensejo de melhor examinar se neste systema representativo, com um ramo do poder legislativo que não tem nenhum correctivo legal, e só está sujeito ao correctivo moral de sua propria prudencia, ha obstaculo invencivel a toda e qualquer reforma.

O Sr. Galdino das Neves:—O senado já está enjoado da canja.

O Sr. Souza Carvalho:—Não me surprende que haja um ou outro opposicionista. Todos os partidos teem seus exaltados, apaixonados, intransigentes, insaciaveis e desmancha prazeres. Quando o numero de pessoas desta ordem é excessivo em um partido, triste delle.

Em 1848 quando se proclamou a republica na França com grande enthusiasmo popular, cedo mudou este sentimento, porque appareceram exigencias desarrazoadas; queriam reformas radicaes e ao mesmo tempo sociaes; nada os contentava. Os homens mais eminentes como Lamartine, Cavaignac foram desprezados e a França, tomada de nojo por este systema, preferio lançar-se nos braços immoraes do segundo imperio.

O Sr. Galdino das Neves:—E hoje?

O Sr. Souza Carvalho:—Hoje vimos o partido republicano reconhecendo a necessidade da disciplina (apoiados), dando exemplos de moderação e de criterio (apoiados); não querendo arrancar do senado monarchista projectos contra as suas idéas; esperando a opportunidade; conquistando pela acção do tempo um definitivo triumpho, de modo legal, brilhante e explendido que causou enthusiasmo em todo o universo (apoiados.)

A anciedade com que alguns dos nobres deputados entre nós querem que se façam todas as reformas de chofre, me faz lembrar um caso que li em uma viagem ao Oriente Atravessaram alguns viajantes o grande deserto da Asia, e ahi tiveram de passar alguns dias e algumas noites sem comer nem beber. Debalde procuraram todos os meios para illudir a sêde, conservando na boca pedras ou balas de chumbo; a sêde tornou-se tal, sobretudo para aquelles menos acostumados a essas fadigas do deserto, que ficaram sem poder mover a lingua, nem articular um som. De repente, porém, avistam um lugar onde havia um poço conhecido; para elle precipitaram-se; mas um arabe da comitiva encostou-se ao poço, desembainhou a espada, dizendo que cortaria a cabeça ao primeiro que se approximasse, que se deixassem governar pelos seus conselhos se não queriam morrer todos.

Este tom de autoridade impoz aos outros e todos se submetteram. O arabe foi-os chamando um a um; deixou approximar-se do poço cada um por sua vez, obrigando-os a debruçarem-se sobre elle para aspirar a humidade; depois burrifou-lhes os labios com agua e pouco e pouco foi-lhes dando rações durante 3 horas, a principio de meia chicara de agua e depois de chicara inteira; e finalmente disse: Agora podeis beber sem risco; se não me tivesseis attendido, morrerieis todos, porque assim acontece aos que depois de longa privação matam a sêde sem precauções. (Muito bem.)

O viajante acrescenta que permaneceram nesse lugar toda a noite bebendo agua sem cessar, e que quanto mais bebiam, mais vontade tinham de bebel-a.

Um Sr. Deputado dá um aparte.

O Sr. Souza Carvalho:—Isto significa que a nossa salvação depende da nossa prudencia, da nossa moderação.

Eu vejo, Sr. presidente, que actualmente o partido liberal comprehende a conveniencia de ir por gradações, de proceder com tento. Não somos mais os inexpertos de outros tempos, que eramos arrastados por qualquer declamador, por qualquer utopista.

Disse o illustre estadista que ha pouco falleceu, tendo a fortuna de ver coroado por tanto lustre o remate de sua longa carreira litteraria e politica, Thiers, que a republica em França havia de ser conservadora ou não havia de existir.

Eu direi que no Brasil o partido liberal ha de se mostrar moderado e razoavel, ou então terá de cahir de modo deploravel. Felizmente não vejo nesta camara, que tem dadó tantas provas de tino e discrição, nenhumas disposições para o suicidio do partido liberal.

(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Saldanha Marinho não quer nas palavras que vai proferir faltar ao respeito devido á augusta camara dos Srs. deputados, a qualquer dos seus membros. Trata-se de constituinte, e portanto deve ser concedida plena liberdade a todos os deputados, quaesquer que sejam as suas opiniões, quaesquer que sejam as idéas que tragam ao seio da camara.

E nem fallando como republicano póde ter contra si a odiosidade da casa, porque o partido republicano é o mais antigo do Brasil, hoje renasce e é reconhecido pela propria corôa, que foi buscar nos seus arraiaes um ministro de estado Está portanto no seu direito fallando como tal na camara dos deputados, a despeito do systema vigente.

Não vai nas suas palavras a menor offensa ao nobre ministro da justiça; S. Exc. no lugar que occupa póde desempenhar as saas funcções de accordo com os seus principios.

A palavra republica, que tanto tem exaltado a diversos espiritos, já póde ser ouvida com toda a calma, porque já não se diz que não podemos mudar de forma de governo. Assim opinaram liberaes muito distinctos, e entre outros o Sr. Francisco Octaviano de Almeida Rosa.

De ha muito o partido liberal propala quaes são os seus principios; de ha muito que o partido liberal quer, exige e vai até dizer: « a reforma ou revolução. » Nesta palavra reforma, muitos principios cardeaes do partido liberal fazem a sua bandeira imprescindivel. Muitas reformas podem ser demoradas, mas muitas outras ha tambem que não podem ser adiadas.

A idéa da constituinte estava no animo do partido liberal, e não na sua acção porque elle nunca a teve. Todas as suas intenções, todas as suas vontades, todos os seus planos baqueavam no dia em que aceitava o poder, embaraçado por uma das camaras, ou pela propria corôa.

A reforma essencial que o partido liberal exigia era a reforma do poder moderador Essas reformas aliáas estão consagradas no seu programma.

Quando parecia que pelo menos a idéa mais essencial do partido liberal podia ser levada a effeito, vê-se esse partido illudido, subindo ao poder antes de tempo, e não apresentando o seu programma, mas recebendo outro mais limitado. Vê-se o partido liberal tornar dependente de uma constituinte dous ou tres artigos da Constituição relativos ao processo eleitoral, quando essa dependencia já era negada por todos os partidos. Assim parece que a sua unica missão é fazer essa reforma para depois della deixar o lugar a seus adversarios. Provoca o riso ver escrupulos tão grandes pela carta de 1824 descerem da maior altura da nossa sociedade, de onde tem partido todas offensas ás mais flagrantes á essa mesma carta.

Da carta de 1824 pode se dizer o que da portugueza disse o Sr. Ramalho Ortigão; é uma deidade velha, e uma cançada virtude equivoca, que outr'ora teve amantes que a sustentaram, mas que hoje é quem sustenta amantes interessados.

E não se diga que os conceitos do escriptor portuguez não teem applicação á nossa carta constitucional. Ha quantos annos não se faz uma dissolução da camara dos deputados de harmonia com as regras constitucionaes? E comtudo a dissolução da camara dos deputados é o ponto mais importante da nossa segurança politica.

Quem de boa fé póde dizer que havia razões constitucionaes para as mudanças politicas de 1848, 1868 e 1878? A situação de 1878 cahio repentinamente, tendo grande maioria na camara. O partido conservador commetteu grandes faltas, houve mesmo no seu dominio desgraçadas facilidades, que arredaram delle o espirito publico, mas não foi nessa occasião que a corôa o dispensou. Foi quando menos se esperava, quando o ultimo gabinete conservador estava com grande maioria na camara, que se chamou os presidentes das duas camaras e se fallou em eleição directa. E como a eleição directa era idéa liberal foram chamados os liberaes.

Taes escrupulos não appareceram quando se tratou de outras reformas da lei de 3 de dezembro, a reforma do elemento servil, a reforma da guarda nacional foram feitas por conservadores, e a sabor desse partido.

O nobre presidente do conselho devia ser mais forte, devia apresentar o seu programma. e se não fosse aceito, dizer á corôa que entregasse o poder a quem quizesse, porque o partido liberal não precisava delle.

O orador nada inventa, repete o que ouvio do Sr. presidente do conselho. Se está em erro, aproveita a occasião de o assignalar para que tudo fique bem explicado.

A necessidade da reforma constitucional estava no espirito do partido liberal, mas não tão limitada. Os liberaes desejavam reformas mais largas do que as que consigna o projecto que, formulado como está, póde ser aceito pelos conservadores. O partido conservador aceitará de bom grado uma reforma que exclue do direito do voto 19 a 20 dos actuaes dos votantes.

A proposito cita a opinião do Sr. Lafayette sobre as condições do paiz e a necessidade de reformas largas.

Todo o partido liberal, inclusive os seus mais illustres chefes, disseram, ainda no mez que antecedeu a subida do gabinete 5 de janeiro, verdades amargas ao poder moderador e sobre essas instituições derrocadas, de que o poder não faz caso e que não assustam a ninguem. Esta ascensão subida do partido e o endeosamento de hoje ao poder que hontem se censurava, estão bem definidos pelo Sr Lafayette quando em um seu escripto, referindo-se ao regresso de Cesar do Egypto, lembra a recepção que lhe fizeram em Brindis 250 senadores que mezes antes o haviam declarado inimigo da patria.

E' bom que da parte dos nobres ministros sejam dadas explicações francas e claras que tranquillisem a muitos sobre os seus intentos no governo relativamente á corôa. Deseja que a pratica do governo seja tal que manifeste ao paiz não se tratar simplesmente de uma transacção do partido liberal com o partido imperialista.

Deseja-o pelo proprio liberal, onde conta muitas affeições, e que, sem duvida alguma, ha de chegar ao ponto a que o Brasil aspira. O partido liberal ha de realisar os seus desejos, e si tiver sempre á sua frente homens de boa fé, talvez em breve encontre-se no acampamento republicano com todos os liberaes sinceros

Não quer isto dizer que o paiz esteja em condições de adquirir uma forma de governo mais adiantada, mas que o proprio partido liberal, considerando os seus interesses e possibilidade de realisar a liberdade como ella deve ser gozada, ha de chegar até lá.

Está persuadido de que o grupo republicano no Brasil tem assentado o seu plano em uma base, da qual não se afastará, salvo circumstancias extraordinarias, perseguição excepcional.

Esse grupo na maior boa fé tratará da sua propaganda, conservando-se em perfeita paz com a sociedade em que vive, e respeitando as leis, emquanto poderem ellas ser respeitadas.

Ainda o facto de se entregar o governo ao partido liberal para realisar a eleição directa, soffre suas duvidas, attendendo ao procedimento anterior do poder. E' sabido que o Sr. Barão de Cotegipe, que proclamava a eleição directa, entrou para um gabinete, que fez a eleição indirecta por conveniencia do seu partido, ou do paiz conforme S. Exc. entendeu. Foi dessa conveniencia que surgio a monstruosidade que hoje é lei eleitoral do Brasil.

Hoje exige-se do partido liberal a eleição directa. Todo o partido a quer, e o orador a deseja, mas com a condição de que a generalidade dos cidadãos concorra para o governo.

Para illustrar o seu voto, pedio informações ao governo sobre o numero de votantesr actualmente qualificados, sobre o dumero de cidadãos que sabem ler e escrever, e outros dados estatisticos. O seu requerimento, porém que não foi attendido, foi para a pasta em que se encerram aquelles que nunca chegam á discussão.

Conforme o ultimo arrolamento a população do imperio é de 4,139,332 homens e 4,000,000 de mulheres. Dos homens sabem ler e escrever 1,012,000, mas destes devem ser excluidos os menores, os invalidos, os interdictos, ficando para o corpo eleitoral da nova lei 800,000 votantes.

E' perigoso privar de repente uma grande parte da população de um direito que possue. A camara poderia, por exemplo, decretar um imposto modico com applicação á instrucção publica, para que depois de alguns annos se convertessem os titulos desse imposto em titulos de votantes. Não póde hoje, não está nas suas forças tirar direitos de que gozam milhares de cidadãos.

Pela tendencia que se observa de estreitar completamente o corpo eleitoral, de se tirar da maior parte dos brasileiros o direito de que está de posse, ve-se que nas proprias palavras—renda liquida—ainda a população vai soffrer uma grande injustiça. No Brasil só quem fôr muito rico póde dizer que tem 400$ de renda liquida, definida ella como ensina a economia politica

Tirem-se os que não tem a renda liquida, tirem-se os que não sabem ler e escrever, que a muito pouco ficará reduzido o direito de votar. Isto não é liberal, e os conservadores não o teriam feito peior.

O projecto trata da alteração dos arts. 90 a 94 da Constituição, e pára no art. 95, apezar das necessidades da sua reforma estar no animo de todos os brasileiros. O artigo excluido do projecto é o seguinte:

« Todos os que podem ser eleitores são habeis para serem nomeados deputados, Exceptuam-se:

I. Os que não tiverem 400$ de renda liquida, na fórma dos arts. 92 e 94.

II. Os estrangeiros naturalisados.

III Os que não professarem a religião do Estado.

Tratando o partido liberal de realisar uma idéa de engrandecimento das liberdades patrias, não póde esquecer o paragrapho que impossibilita o cidadão de ser deputado por motivo de sua religião. Não se diga que isto será tratado depois, porque se para alterar os arts. 90 a 94 é preciso uma constituinte, para se reformar o art 95 tambem ella será exigida. Ha o desejo de não fazer uma reforma em sentido verdadeiramente liberal.

Ainda ha uma grande duvida. Determina-se que a constituinte só se occupe de certos pontos da reforma, traçando-se lhe o respectivo plano, e não se consentindo que diga mais do que fôr dito na camara e no senado. Quem designará então o numero de deputados, e a designação dos circulos? Si se decretar circulos de mais de um deputado, póde se dizer que a eleição directa está perdida.

Não é uma questão pequena, porque na eleição directa com circulos de tres deputados desapparecem as minorias e a representação nacional com ellas. A limitação do votante a um ponto extremo, como impõe o projecto, é o estabelecimento do imperialismo ainda mais poderoso do que actualmente existe. O futuro o provará.

Não está armando a reeleição, porque declara á provincia do Amazonas que o elegeu que só no rigor das suas opiniões politicas poderá receber novo diploma.

Receia da situação actual pela esperança constante que o partido liberal tem tido. Desde a constituinte que o partido liberal é victima de repetidas mystificações. Desta vez será ainda mystificado por não ter tido a coragem necessaria? Deos permitta que não.

Quando o primeiro Imperador convocou a constituinte, por estar convencido naquella occasião de que não permaneceria no poder sem ser por vontade expressa do povo, referio-se na falla com que abrio a assembléa bem claramente a tres poderes, que deviam ser de tal modo organisados que nunca ficassem inimigos uns dos outros Essa pretensão foi repellida e a constituinte deliberou na esphera dos distinctos brasileiros que a compunham.

Dissolvida a constituinte, desappareceu a possibilidade da nação constituir-se por si. Ella foi constituida pelo rei, de modo a vir inserida na constituição o mais fatal dos poderes que o Brasil tem tido, o que se denomina *poder moderador*. A autorisação que se discute para a reforma constitucional devia incluir este ponto, que é essencialissimo, e satisfazer o voto dos brasileiros de todos os partidos.

Contra o poder moderador ha a opinião do Sr. Euzebio de Queiroz, ha os artigos de Firmino Silva no *Correio Mercantil*, ha os discursos de D. Manoel de Assis Mascarenhas, do Sr. Nabuco de Araujo, os escriptos dos Srs. Francisco Octaviano e Sayão Lobato e do proprio Sr. Pinto de Campos.

Esta verdade é reconhecida por todos os que militam no partido actualmente no poder, e o orador que o precedeu disse-o pela imprensa.

Nesta situação, tratando-se de uma reforma constituicional, porque os partidos não se unem para inserir no projecto que autorisa a constituinte a reforma do poder moderador? Pois não é uma necessidade reconhecida por todos? Mas ninguem cura della; todos fogem, tambem seria necessaria a influencia do proprio poder moderador para que semelhante reforma se fizesse.

(*Continúa*).

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XVII

CONTINUA O MANUSCRIPTO

[Continuação do n. 103]

VI

AS DUAS CARTAS

Daniel vio-se obrigado a suspender de novo a leitura; aquellas paginas escriptas com lagrimas, opprimiam-lhe horrivelmente o coração.

— Ah! somente aqui, neste lago encantador, bebendo este ar vivificante se podem ler estas paginas sem que nos asphyxiem.

— Já falta pouco, Daniel. Animo! —volveu Clotilde.—Cumpre ler tudo que tua santa mãi escreveu, cumpre esgotar até ás fezes o calix da amargura.

— Sim, sim, tens razão, continuemos.

E Daniel recomeçou a leitura

I

« Cheguei a um ponto, meu filho, em que, para te fallar a verdade, a mão me treme.

« Teu pai, não só não me escrevia, como até se esquecia de enviar-me regularmente a mesada que me era indispensavel para prover ás despezas dos teus estudos em Madrid; de modo que, se não fosse a generosidade do doutor Samuel, algumas vezes nos faltaria o necessario.

« Escrevi-lhe então uma carta muito laconica. Estava justamente resentida com o homem por quem me sacrificava. Eis o que lhe dizia:

« Pedro—Estou doente; a minha vida está por pouco: em breve ficarão quebrados os laços que nos unem, e poderás respirar livremente. Não te peço que te lembres de mim; sei que é inutil. Ha muito que tenho a triste convicção de que não me amas. Mas não te esqueças de teu filho, o qual, no proximo inverno, não poderá continuar os seus estudos, por falta de recursos. Convém que te lembres que o desespero d'uma infeliz mai póde impellil-a aos extremos; e se esse desespero me descerrar os labios, inevitavelmente cahirá por terra a mascara que te occulta o rosto.—*Angela.* »

II

« Quatro dias depois recebi uma carta incluindo uma letra. A carta dizia assim:

« Angela — Perdôa o meu silencio, motivado em causas estranhas á minha vontade. Em mim não ha esquecimento; mas sou muito desgraçado, e bem a meu pezar, vejo-me na triste necessidade de abafar as affeições da minha alma, passando a teus olhos por um homem ingrato e cruel.

« Ah! se tu soubesses quanto padeço!... ouço continuamente as ameaças da marqueza, que me obrigam a proceder para comtigo d'um modo que me despedaça o coração.

« Espera, pobre martyr, e salva-me. Hoje, mais do que nunca, preciso da tua compaixão e do teu silencio. Se tu revelasses o meu segredo, uma hora depois teria posto fim á vida.

« Um dia virá em que eu possa recompensar todos os teus enormes sacrificios, e em que Daniel occupe o lugar que lhe compete.—*Pedro.* »

« Esta carta fez-me derramar abundantes lagrimas. Pedro era desgraçado, e eu resolvi não augmentar com uma imprudencia a sua desgraça.

III

« Por esta época principiei a sentir-me gravemente enferma, enfermidade que augmenta de dia para dia, e que de certo me impellirá brevemente para a sepultura.

« O doutor Samuel, sempre bom para commigo, diligenciou tranquillisar-me; mas, sem querer, coitado, dizia-me nos olhares o perigo que me ameaçava.

« Foi então que me resolvi a escrever estas memorias, que deveriam ser-te muito uteis, por te revelarem a origem do teu nascimento.

« Os soffrimentos continuados haviam-me debilitado extraordinariamente; eu bem sentia que os frios do proximo inverno me seriam fataes.

« Succedia isto no mez de junho. Uma tarde em que tu havias sahido e o bom doutor Samuel tentava tranquillisar-me com respeito á minha doença apertei-lhe carinhosamente uma das mãos e disse-lhe:

« — Faz muito mal, meu amigo em occultar-me a verdade. Sinto-me bastante doente; vejo approximar-se a morte, mas antes que ella chegue preciso de ter tempo para fazer algumas disposições que assegurem o futuro de meu filho. Poderia ser fatal uma excessiva confiança; o doutor não desconhece nem os meus soffrimentos, nem o meu segredo; portanto, bem sabe quanto é precioso o tempo a esta pobre enferma.

« — Pois bem; na qualidade de medico e de amigo, aconselho-a a que se vá preparando, apezar de eu não ter desesperado inteiramente de salval-a.

IV

« Bem vi logo que eram simples palavras de consolação; e querendo aproveitar o tempo, indiquei-lhe um cofrezinho de ebano que estava sobre a mesa, e disse:

« — Inspira-me tanta confiança, meu bom amigo, que não tenho a menor duvida em constituil-o depositario daquelle cofre, dentro do qual encontrará, depois da minha morte, todos os documentos que comprovam os direitos de meu filho. Antes de intentar um pleito escandaloso contra o general Lostan, hei de eu escrever lhe uma carta, da qual o meu filho será o portador. Se esta carta não der resultado algum, se, o que não espero, o general fechar as portas da sua casa a Daniel, então o doutor, sem a menor consideração, fará valer os direitos de meu filho; mas veja lá, isto só no caso do general esquecer os seus deveres de pai.

« O doutor Samuel jurou solemnemente cumprir as minhas instrucções e ser para ti um pai carinhoso, o que me compellio a beijar-lhe agradecida as mãos, inundando-lh'as de lagrimas.

V

« Naquella noite escrevi a ultima carta a teu pai, carta que julguei sufficiente para que elle te abrisse os braços, depois da minha morte.

« A carta que devias entregar ao general, ignorando o conteúdo, dizia assim:

« Pedro—Tenho cumprido a promessa que te fiz, e o meu segredo baixa commigo á sepultura, que já está aberta para me receber. Sim, vou morrer, e aproveito os poucos momentos que me restam de vida para te recommendar o meu querido Daniel, que tantas vezes me tem perguntado por ti, o que me fazia despedaçar o coração, por não poder revelar-lhe o teu nome.

« Neste momento em que o vigor do corpo me vai abandonando, ao passo que o espirito mais se concentra na idéa da eternidade, só sinto perdão na alma, porque tambem necessito de perdão para as minhas culpas, das quaes em breve me pedirá contas o Juiz Supremo.

« E' para mim devéras desconsolativo o exhalar o ultimo suspiro sem te ver ao meu lado, sem poder dizer-te que morro amando-te como sempre, e recommendar-te vocalmente o nosso filho. Mas é impossivel que tu não lhe abras os braços, dando lhe o doce nome de filho e cuidando do seu futuro. Porque tu, Pedro, és bom de coração, e só a fatalidade se empenhou em fazer-nos desgraçados.

« Oh! sê mil vezes bemdita, morte querida, porque tu, ao separares o espirito do fragil barro que o encarcera, destróes uns laços que eram causa de que um pai e um filho vivessem separados!

« Que receio pódes ter quando eu já não existir? Nenhum. Daniel é uma pomba, e, com o tempo, estou certa que te amará tanto quanto amou sua mãi.

« Pedro! esposo da minha alma! salva o nosso filho! E' o unico pedido que te faz uma mulher moribunda, que te abençôa ao exhalar o ultimo suspiro.—*Angela.* »

VI

« Depois de escrever esta carta, derramei abundantes lagrimas e assaltou-me um vago temor.

« Diligenciei repousar um pouco, e só depois de grande fadiga consegui adormecer. Oh! mas que terrivel e desconsolador sonho eu tive aquella noite! Sonhei que teu pai desattendendo as minhas justas e sentidas supplicas, te expulsara de sua casa. Apenas acordei, receiosa de que o sonho se convertesse em realidade, escrevi ao conde da Fé a seguinte carta:

« Senhor conde da Fé—Proxima a exhalar o derradeiro suspiro, atormentada por uma fatal doença, tomo a liberdade de lhe escrever estas linhas, na esperança de que, se não se esqueceu ainda do meu nome, protegerá o meu pobre Daniel, o filho querido da minha alma, que ficará orphão e desvalido depois da minha morte. Só V. Exc. lhe póde minorar os amargores da vida, prestando-lhe a sua generosa protecção.

« Nesta data escrevo tambem ao general Lostan, recommendando-lhe meu filho; mas duvido que seja attendida a minha supplica. Mas, quem sabe? talvez me engane. Em todo caso, confio em Deus.

« Se esta carta chegar ás mãos de V. Exc., será uma prova de que o general Lostan fechou as portas de sua casa a meu filho Seja, pois, o seu protector, o seu conselheiro, o seu anjo bom, e eu, desde o céo, aonde espero alcançar um lugar pelos meus soffrimentos e pela clemencia de Deus, rogarei ardentemente pela sua felicidade.

« Que Deus o abençõe, Sr. conde, se o pobre orphão que lhe recommendo encontrar em V. Exc. um homem generoso que lhe sirva de pai, já que teve a desgraça de não conhecer aquelle a quem deve a existencia.

« Sua respeitosa amiga. — *Angela Cantero.* »

(*Continuar-se-ha*)

Typ.—do Diario rua do Duque de Caxias. 42.